

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 09/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

Nº 08/2024

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 30 de abril de 2024.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao

Ilmo. Sr.

Wagner do Couto

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

INTRODUÇÃO

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, pelo período de 12 (doze) meses.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, por meio de consulta de licitações passadas juntos aos Municípios Consorciados, constatou-se que, os municípios possuem uma frequente necessidade de aquisição de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e de descartáveis para subsidiar a saúde pública nos seus diversos setores. Através do levantamento de demandas originárias, chegou-se a um quantitativos estimado de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de equipamentos que serão adquiridos visando proporcionar o abastecimento frequente e satisfatório das farmácias, pronto atendimentos, clínicas odontológicas e hospitais dos Municípios Consorciados à AMESP.

Dessa forma visando proporcionar o abastecimento frequente dos estoques de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e de descartáveis junto aos Municípios Consorciados, estabelecendo estoque mínimo apto a realizar o pronto atendimento das demandas, e da responsabilidade do CONSÓRCIO AMESP, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade constante de aquisição destes itens, bem como a imprevisibilidade de alguns itens desta natureza.

REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer as demandas originárias dos Municípios Consorciados, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhantes já realizadas pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de fornecimento do objeto seria de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o fornecimento dos itens em tela de forma satisfatória e regular considerando a capacidade dos almoxarifados das farmácias, pronto atendimentos, clínicas odontológicas, laboratórios e hospitais municipais.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o fornecimento de todos os itens deverão ser seguidos. Portanto, deverão ser fornecidos, com perfeição e segurança todos os itens solicitados, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo as ganhadoras do processo licitatório responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato.

Também deverão ser utilizada toda logística necessária à boa prestação dos serviços de fornecimento dos itens, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas.

O fornecimento dos materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e de descartáveis no que tange o transporte e demais quesitos logísticos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que a prestação de serviços de fornecimento dos itens licitados tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

ENQUADAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e

podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

DO QUANTITATIVO LICITADO

Os quantitativos estimados foram obtidos por meio de estudos e consultas de licitações passadas - devidamente publicadas – e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos municípios consorciados, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 37.762.552,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Foram utilizados para obtenção dos valores os parâmetros do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e Tabela RENEM.

(disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público).

(disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - acesso público).

Foram utilizados também como parâmetro a densidade demográfica dos municípios consorciados à AMESP, bem como a média de consumo anual de cada um deles.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO TCEMG

A utilização do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e da Tabela RENEM, tem demonstrado mais vantajosa e segura, sendo uma ferramenta que já está sendo utilizada pela Administração Pública pra aquisição de bens e serviços, trazendo maior economia de recursos públicos.

O DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário público buscando o maior desconto sobre os medicamentos e dentro da perspectiva pedagógica dos Entes Públicos, in casu, os municípios consorciados. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica deles, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelas secretarias requisitantes de cada Município.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por intermédio desta contratação será possível fornecer os itens aos Municípios Consorciados, com agilidade e com melhores qualidades, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, além de gerar economia de escala, para que se preserve o bem-estar, a saúde e o lazer das pessoas.

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as consultas feitas junto aos municípios consorciados à AMESP indicam que o fornecimento de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de equipamentos é de suma importância para implementar ações do Sistema Único de Saúde - SUS e atender as demandas dos Municípios Consorciados de forma ágil evitando assim o desfalque nos almoxarifados das secretarias municipais de saúde.

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação no Consórcio AMESP, visando o fornecimento de medicamentos.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de abril de 2024.

MOACIR

FRANCO:2130689

3615

Assinado de forma digital por

MOACIR

FRANCO:21306893615

Dados: 2024.04.30 14:16:48

-03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD: 08/2024/AMESP

Órgão: Consórcio AMESP

Setores Requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Moacir Franco

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA:

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos médico, está fundamentada na necessidade dos municípios consorciados à AMESP de adquirirem estes itens através da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de implementar ações do sistema Único de Saúde - SUS, demonstrando assim necessária para a manutenção do atendimento aos usuários do SUS.

3. DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA

Item	Quant.	Und. de Medida	Detalhamento do Item
01	01	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE

COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP						
Tipo de Material:	☒ Consumo	☒ Permanente	☐ Serviços	☐ Obras e/ou Serv. de Engenharia		
Regime de Fornecimento:	☐ Parc. Única	☐ Semanal	☐ Quinzenal	☐ Mensal	☒ Sob Demanda/ Imediato	☐ Outro: Especificar _____
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO ☐ Sim. ☒ Não.						
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA ☐ Sim. Especificar: _____ ☒ Não.						
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA ☐ Sim. Especificar: _____ ☒ Não.						
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE ☐ Sim. Especificar: _____ ☒ Não.						
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO Municípios consorciados à AMESP. A empresa deverá atender todos os itens e requisitos do projeto anexo a este documento.						
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: ☐ Dispensado nos termos do Art. 9, do Decreto Municipal nº 3125/2023. ☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP e do TR.						

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir de processos licitatórios realizados anteriormente pelo Consórcio AMESP, bem como levantamentos do consumo de medicamentos pelos municípios consorciados, estimando-se o valor global de **R\$ 37.762.552,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado:

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Justificativa: A escolha dos fornecedores

para fins de cotação foi feita a partir de empresas que já fornecem materiais e equipamentos médico aos municípios consorciados à AMESP, através de Atas de Registro de Preços, bem como empresas que já participaram de processos licitatórios anteriormente realizados pelo Consórcio. São empresas fornecedoras destes itens que possuem condições técnicas de atendimento ao Consórcio AMESP.

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de abril de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306
893615

Assinado de forma digital
por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.04.30
14:10:13 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

2.1. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	UNIDADE	01	%

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS LABORATORIAIS	UNIDADE	01	%

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	01	%

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA RENEM)
01	EQUIPAMENTOS MÉDICO	UNIDADE	01	%

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	REAGENTES E SANEANTES	UNIDADE	01	%

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	DESCARTÁVEIS	UNIDADE	01	%

(disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público).

(disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - acesso público).

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1. DO LOCAL.

3.1.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ELÓI MENDES
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que o fornecimento de acessórios e materiais esportivos tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, a EMPRESA CONTRATADA deverá:

4.1. Entregar os materiais e equipamentos médico disponíveis em estoque, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Todos os materiais e equipamentos devem apresentar embalagens originais, rótulos, manuais de instrução, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e todas as informações necessárias à identificação do produto, de acordo com suas características, tudo de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do

4.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento dos materiais e equipamentos médico, objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a AMESP, seus municípios membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.9. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos

preceitos normativos da ABNT.

4.10. Substituir os materiais e equipamentos médico em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7.4. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 16/2013.

7.5. Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor, para os produtos abrangidos pela RDC nº 497 de 20, de maio de 2021.

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e-armazenagem-de-produtos-para-saude>).

7.6. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

8.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:
a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta:

"Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 0,50 calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A- Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório

D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

9.1. DO VALOR.

9.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 37.762.552,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, que representa o total das aquisições dos itens/lotos.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

10.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

10.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

11.1. MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OBSERVANDO-SE O BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 Fraudar a licitação.

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

12.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

13. DA JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos materiais e equipamentos médicos se destina ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de saúde dos municípios consorciados a AMESP e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos municípios, acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS de forma abrangente, buscando eliminar os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede pública e saúde.

Ressaltamos que é direito constitucional do cidadão e dever moral dos Municípios a propiciação de melhor qualidade de vida, sendo prioridade o direito à saúde e ao adequado tratamento a que ser submetido, sem óbices que possam comprometer e colocar em risco a vida do cidadão. Vale ressaltar que a aquisição destes itens faz-se recompor para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde destes municípios. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência.

Os valores estimados para a aquisição dos materiais e equipamentos médicos foram determinados de acordo com a quantidade de habitantes de cada município consorciado.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 26 de abril de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306
893615

Assinado de forma digital
por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.04.30 14:17:35
-03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Nota Explicativa: Para o Cálculo do Valor estimado total do processo licitatório em 2024, utilizou-se como referência o valor da licitação do ano de 2023, acrescentou-se então o aumento populacional percentual devido a entrada de novos municípios no Consórcio AMESP, com aumento de (51,18%), após isso considerou-se ainda o valor do índice IPCA (Inflação), acumulado entre mar/2023 e mar/2024, de acordo com o IBGE (3,93%).

	Percentual Populacional	Bens Duráveis e Materiais Hospitalares "A a Z", Bens Duráveis e Materiais Odontológicos "A a Z"	Reagentes/sancantes hospitalares de "A a Z",	Descartáveis	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
ANDRADAS	6,78%	R\$ 1.767.126,63	R\$ 396.458,46	R\$ 396.458,46	R\$ 2.560.043,55
BANDEIRA DO SUL	0,99%	R\$ 258.970,57	R\$ 58.100,58	R\$ 58.100,58	R\$ 375.171,73
BORDA DA MATA	2,91%	R\$ 758.392,03	R\$ 170.146,80	R\$ 170.146,80	R\$ 1.098.685,63
BUENO BRANDÃO	1,82%	R\$ 475.454,80	R\$ 106.669,25	R\$ 106.669,25	R\$ 688.793,30
CACHOEIRA DE MINAS	1,99%	R\$ 517.810,42	R\$ 116.171,82	R\$ 116.171,82	R\$ 750.154,06
CAMANDUCAIA	4,36%	R\$ 1.137.195,86	R\$ 255.132,21	R\$ 255.132,21	R\$ 1.647.460,28
CAMPESTRE	3,46%	R\$ 901.843,34	R\$ 202.330,39	R\$ 202.330,39	R\$ 1.306.504,12
CAREACU	1,14%	R\$ 297.012,18	R\$ 66.635,29	R\$ 66.635,29	R\$ 430.282,76

CARMO DA CACHOEIRA	1,93%	R\$ 503.168,97	R\$ 112.886,98	R\$ 112.886,98	R\$ 728.942,93
CONCEIÇÃO DOS OUROS	1,82%	R\$ 474.103,96	R\$ 106.366,19	R\$ 106.366,19	R\$ 686.836,34
CONGONHAL	1,85%	R\$ 482.949,83	R\$ 108.350,78	R\$ 108.350,78	R\$ 699.651,39
ELÓI MENDES	4,40%	R\$ 1.147.610,46	R\$ 257.468,74	R\$ 257.468,74	R\$ 1.662.547,94
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	1,11%	R\$ 288.079,16	R\$ 64.631,15	R\$ 64.631,15	R\$ 417.341,46
ESTIVA	1,92%	R\$ 501.208,06	R\$ 112.447,05	R\$ 112.447,05	R\$ 726.102,16
INCONFIDENTES	1,22%	R\$ 318.146,41	R\$ 71.376,80	R\$ 71.376,80	R\$ 460.900,01
IPUIUNA	1,53%	R\$ 398.064,31	R\$ 89.306,54	R\$ 89.306,54	R\$ 576.677,39
JACUTINGA	4,27%	R\$ 1.112.270,54	R\$ 249.540,16	R\$ 249.540,16	R\$ 1.611.350,86
MONTE SIÃO	4,03%	R\$ 1.049.695,79	R\$ 235.501,39	R\$ 235.501,39	R\$ 1.520.698,57
OURO FINO	5,37%	R\$ 1.398.519,52	R\$ 313.760,70	R\$ 313.760,70	R\$ 2.026.040,92
PARAÍSÓPOLIS	3,42%	R\$ 890.905,83	R\$ 199.876,54	R\$ 199.876,54	R\$ 1.290.658,91
POÇO FUNDO	2,74%	R\$ 714.206,24	R\$ 160.233,62	R\$ 160.233,62	R\$ 1.034.673,48
POUSO ALEGRE	25,45%	R\$ 6.632.967,10	R\$ 1.488.119,68	R\$ 1.488.119,68	R\$ 9.609.206,46
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	6,79%	R\$ 1.770.699,84	R\$ 397.260,12	R\$ 397.260,12	R\$ 2.565.220,08
SÃO BENTO ABADE	0,79%	R\$ 205.372,42	R\$ 46.075,72	R\$ 46.075,72	R\$ 297.523,86

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	4,01%	R\$ 1.044.030,95	R\$ 234.230,45	R\$ 234.230,45	R\$ 1.512.491,85
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	1,07%	R\$ 278.318,20	R\$ 62.441,25	R\$ 62.441,25	R\$ 403.200,70
SENADOR AMARAL	1,04%	R\$ 270.430,99	R\$ 60.671,74	R\$ 60.671,74	R\$ 391.774,47
SENADOR JOSÉ BENTO	0,35%	R\$ 90.114,61	R\$ 20.217,40	R\$ 20.217,40	R\$ 130.549,41
TOCOS DO MOJI	0,64%	R\$ 166.720,75	R\$ 37.404,14	R\$ 37.404,14	R\$ 241.529,03
TURVOLÂNDIA	0,82%	R\$ 215.046,23	R\$ 48.246,06	R\$ 48.246,06	R\$ 311.538,35
TOTAL	100%	R\$ 26.066.436,00	R\$ 5.848.058,00	R\$ 5.848.058,00	R\$ 37.762.552,00

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 30 de abril de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306
893615

Assinado de forma digital
por MOACIR
FRANCO:21306893615
Dados: 2024.04.30 14:10:53
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 30 de abril de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306893
615

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.04.30 14:11:13
+03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ABERTURA DA SESSÃO: 20/05/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/05/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/05/2024 às 13h30min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 30 de abril de 2024.

MOACIR
FRANCO:213068936
15

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.04.30 14:11:31
+03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 08/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ABERTURA DA SESSÃO: 20/05/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/05/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/05/2024 às 13h30min.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2024**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO



CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ELÓI MENDES
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA

MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sem ônus para o **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos

da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <http://www.licitamesp.com.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.23.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.22, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.24. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.23, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.25. O disposto nos itens 9.21 ao 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.29. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.31. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R\$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.36. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.37. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.39. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

9.45. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.46 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

k) As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 0,50 calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{PC} + \text{PELP}$$

IE =-----

AT

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

AC + ARLP

ILG =-----

PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

b.4) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica e Amostras.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5.1.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.1.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA.

11.5.1.5. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.5.1.6. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 16/2013.

11.5.1.7. Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor, para os produtos abrangidos pela RDC nº 497 de 20, de maio de 2021.

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e-armazenagem-de-produtos-para-saude>).

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo

para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites <http://www.licitamesp.com.br> junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-5500 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

MOACIR
FRANCO:21306893
615

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.04.30 14:12:31
+03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas; Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza; BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria; Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco; Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso; Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº

17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira;** **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hércio Antônio Chagas Reis;** **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro;** **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz;** **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal;** **Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho;** **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário;** **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas;** **Município de IPIUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva;** **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo;** **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior;** **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf;** **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira;** **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima;** **Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo

Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**; Município de **SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves**; Município de **SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza**; Município de **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago**; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira**; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes**; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva**; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021

observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ XX.XXX.XXX,XX** (XX), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada

a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação

documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

- 9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2024.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocaí Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2024

PROCESSO N.º 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano,

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO

DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	UNIDADE	01	%

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS LABORATORIAIS	UNIDADE	01	%

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO
------	-----------	---------	---------------------	--

				TCE/MG)
01	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	01	%

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA RENEM)
01	EQUIPAMENTOS MÉDICO	UNIDADE	01	%

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	REAGENTES E SANEANTES	UNIDADE	01	%

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)

01	DESCARTÁVEIS	UNIDADE	01	%
----	--------------	---------	----	---

(disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público).

(disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - acesso público).

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (*****).

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos édias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A empresa, inscrita no CNPJ ou
CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.**

..... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**PARECER JURÍDICO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO - TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I - DA FASE INTERNA E DO EDITAL:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS



GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Encaminha o setor requisitante os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de Demanda
- b) Estudo Técnico Preliminar
- c) Edital e anexos.

Cumpre destacar que o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão;
- As indicações das disponibilidades orçamentárias; assinada pelo Contador;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento.

É a síntese do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é

razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infringiria às Procuradorias e assessorias jurídicas a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se necessário, serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. 2 - Da fase preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos encaminhados, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, e constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos atendem ao mínimo exigido em lei nos termos do disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.3 - Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica acompanhado de seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.4 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5. Da licitação na forma compartilhada.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no art. 19 do Decreto nº 6.017/07:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

E ainda no permissivo contido no art. 181, da Lei 14.133/21.

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

III - CONCLUSÃO



Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as orientações constantes no presente parecer.

É o nosso parecer, sm.j.

Pouso Alegre, 26 de abril de 2024.

José Otávio Ferreira Amaral

Advogado – OAB nº 74.071-B

Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 08/2024

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência” e demais disposições constantes do Edital. A sessão pública será realizada no dia **20 de maio de 2024 às 14h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de abril de 2024.



Wagner do Couto
Pregoeiro

Pouso Alegre tem 307 vagas de emprego abertas no CAC da Câmara Municipal

BARBECADA

jordiano@gmail.com

Nesta semana que inicia o mês de maio, começa a data em que se comemora o Dia do Trabalhador em Pouso Alegre apresenta crescimento de ofertas de vagas de emprego em comparação com a semana anterior. De 262 na segunda-feira (22 de abril), os números saltaram para 307 oportunidades de emprego abertas no Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a maior plataforma de ofertas de emprego do município.

O banco de empregos é administrado pela parceria entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e o Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Pouso Alegre e o Associação Trabalhadora da Prefeitura.

A relação divulgada mostra oportunidades para pessoas de todos os níveis de escolaridade. São muitas as vagas em empresas de comércio, in-



dústria, prestação de serviços, construção e do setor agropecuario. Há 60 vagas para pessoas com deficiência. Todas para contratação imediata.

As empresas maiores contratadoras da semana são: Geotextil MitoYoki (65 vagas),

União RH (20), Dobate (20), Wecanis (18), Buda (13), Cansol (8), Man Minas (8), Diaperta Armas (7), União Química (5) e Fusa (5). Há também 22 vagas vagas e 60 para pessoas com deficiência (pcd).

O CAC trabalha em parceria com a Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre (Acipa) e Associação Trabalhadora e está instalado no prédio da Câmara Municipal (Av. São Francisco, 320 - bairro Primavera).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 - Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos, jogos e uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer do Município de Conceição dos Ouros - MG. As Propostas: Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 02 de maio de 2024 até as 08:29 horas do dia 14 de maio de 2024. A licitação ocorrerá no dia 14 de maio de 2024 às 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 30 de abril de 2024. Luis Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) - Aviso de Cancelamento de Licitação - Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços Nº 0019/2024 - Processo Administrativo Nº 0074/2024 - Aviso de Licitação - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG). Justificativa: Análise de Impugnação Temporária e Prováveis Alterações a Serem Realizadas no Edital. Informações site: www.saosebastiaoabelavista.mg.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. São Sebastião da Bela Vista (MG), 30 de abril de 2024 - Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.

COLÉGIO EUROPA
POUSO ALEGRE

Tecnologia, criatividade e inovação,
sempre novo Espírito se inicia.

ISO 9001

PROJETO ESCOLA BILÍNGUE

MATRÍCULAS ABERTAS (019) 9.924-2640

[f](https://www.instagram.com/colgioeuropa) [f](https://www.facebook.com/colgioeuropa) [y](https://www.youtube.com/colgioeuropa) [t](https://www.tiktok.com/colgioeuropa) [in](https://www.linkedin.com/colgioeuropa)

JORNAL DIÁRIO
35 3421-1945
www.jornaldiarioregional.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - PROCESSO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024, torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nºs 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 e 025/2024 referentes à aquisição de produtos na modalidade Chamada Pública, que consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Delfim Moreira para o ano letivo de 2024. Empresas: ANTONIO CARLOS NUNES - Valor Total de R\$ 8.398,50 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), ANTONIO CESAR SIQUEIRA - Valor Total de R\$ 7.911,60 (sete mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos), CARLOS JOSE DE CASTRO - Valor Total de R\$ 17.372,23 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), CICERO NOGUEIRA DE SOUZA - Valor Total de R\$ 15.009,85 (dezoisete mil, nove reais e oitenta e cinco centavos), EDUARDO MATIAS ALVES - Valor Total de R\$ 17.523,00 (dezoisete mil e quinhentos e vinte e três reais), JOÃO MARCOS ALVES - Valor Total de R\$ 17.421,16 (dezoisete mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - Valor Total de R\$ 10.604,90 (dez mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos), RENAN CALDERIUCI ALEY - Valor Total de R\$ 11.466,80 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), VALDIR ANTONIO RIBEIRO - Valor Total de R\$ 9.143,33 (nove mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos), VALDIVE GISELE FORTES RODRIGUES - Valor Total de R\$ 5.300,52 (cinco mil, trezentos reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 19/02/2024 até 31/12/2024.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS - COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM. AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. A sessão pública será realizada no dia 20 de maio de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras [licita.amesp.com.br](http://www.licita.amesp.com.br) para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

A MAIS NOVA PLATAFORMA DE CONSUMO INTELIGENTE DA CIDADE!

CLICKPA COMPRA

Quem Compras de Empresa, Produtos e Serviços, tem prioridades especiais!

ACESSO: www.licita.amesp.com.br e www.clickpa.com.br

22 empresas parceiras: www.clickpa.com.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG - Aviso de Retificação

Tendo em vista alteração do preço médio do valor de referência o edital já se encontra disponível. Ato administrativo - processo licitatório nº 36/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 10/2024 e departamento de licitações torna público a retificação da data do certame em que o objeto - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Onde se lê:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (26/04/2024 - 09h)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/05/2024 - 09h)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/05/2024 - 09h-01min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (06/05/2024 - 09h-01min) - SISTEMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Leia-se:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (26/04/2024 - 09h)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (14/05/2024 - 09h)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (14/05/2024 - 09h-01min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (14/05/2024 - 09h-01min) - SISTEMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O restante mantém-se como está. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucaimg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500. Brian Mendes Drago - prefeito municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - PRC Nº 136/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 08/24 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS QUE DETERMINA A PORTARIA DO MINISTÉRIO DE SAÚDE Nº 88 de 21 DE MAIO DE 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA SOLICITANTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG. Data da sessão: 22 de MAIO de 2024 - Horário: 09:01 horas Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, sito na Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro Senador José Bento - MG. Critério de Julgamento: menor preço. Modo de disputa: ABERTO - Impugnações e Esclarecimentos até às 9h do dia 17 de maio de 2024. Rubineia Krist da Silva - Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - PROCESSO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, torna público o EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2024 referente Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para produção de merenda escolar para alunos da rede Municipal de Delfim Moreira - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas: ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME - Valor Total de R\$ 70.851,94 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), DIMPEL LTDA - Valor Total de R\$ 15.412,00 (quinze mil e quatrocentos e doze reais), FÁBIO RODRIGUES PEREIRA - ME - Valor Total de R\$ 137.276,70 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO - EIRELI - Valor Total de R\$ 6.232,20 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), MARIA CLÁRIE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP - Valor Total de R\$ 3.488,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PADARIA DOCE SABOR EIRELI - Valor Total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), ROGERIO FERNANDO SIQUEIRA (05477383666 - Valor Total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 15/04/2024 até 19/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁQU - Processo Licitatório nº 026/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2023 - Partes: MUNICÍPIO DE CAREÁQU - PHARMA VIDA DROGARIA E DRUGSTORE LTDA - ME - Objeto: Aquisição de medicamentos para a manutenção do Setor de Saúde Municipal. Prazo: 30/04/2024 a 25/05/2024. Valor: R\$ 172.958,65. Data: 30/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁQU - Processo Licitatório nº 22/2024 - Dispensa nº 09/2024 - Contrato nº 178/2024 - Partes: MUNICÍPIO DE CAREÁQU - 49 065 368 CHARLES MANOEL GOMES - Objeto: Contratação de serviços de sinalizador (ferro), para o atendimento a vários setores da administração municipal. Prazo: 30/04/2024 a 30/04/2025. Valor: R\$ 50.000,00. Data: 30/04/2024.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. A sessão pública será realizada no dia 20 de maio de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br -

WAGNER DO COUTO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:002FA547

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2024. Edição 3758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023**

A Diretoria Executiva - ANATER, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo nº 168/2023 - Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é selecionar entidades de ATER privadas, com e sem fins lucrativos, por meio de chamamento público, para prestarem serviços de ATER aos agricultores e agricultoras familiares visando fomentar a produção agroecológica de alimentos saudáveis, a recuperação dos ecossistemas dos biomas da região semiárida e o desenvolvimento rural sustentável conforme os lotes aqui definidos para determinados territórios e quantidade de beneficiários(as), em favor das entidades vencedoras, nos seus respectivos lotes. LOTE 1 - S. A. CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 20.503.433/0001-41; LOTE 2 - COOPERATIVA DE SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DA BAHIA, CNPJ: 10.158.416/0001-96; LOTE 3 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 12.048.507/0001-83; LOTE 4 - CENTRO DE ACESSORIA E APOIO AOS TRABALHADORES E INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ALTERNATIVAS, CNPJ: 11.475.142/0001-21; LOTE 5 - ORGANIZAÇÃO SERTANEJA DOS AMIGOS DA NATUREZA, CNPJ: 03.975.649/0001-16; LOTE 6 - PATAC, CNPJ: 41.130.733/0001-28; LOTE 7 - CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR E À TRABALHADORA, CNPJ: 06.929.374/0001-25; LOTE 8 - INSTITUTO FLOR DO PIQUÊ, CNPJ: 07.535.592/0001-95; LOTE 9 - JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA ME, CNPJ: 01.866.814/0001-76, conforme Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Experiência Técnica, aprovada pela Comissão de Seleção, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Brasília, 30 de abril de 2024.
JEFFERSON CORTEZ
Presidente da ANATER

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2024**

Pregão Eletrônico, na forma de Licitação Compartilhada no tipo Maior Desconto Percentual, objetivando o Registro de Preços Nº 08/2024 - Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e tabela RENAME, aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. A sessão pública será realizada no dia 20 de Maio de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um pen-drive, pelo site www.licitamsp.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamsp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br.

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

EXCLUSIVO ME/EPF - ABERTO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA COOPERATIVA CHAPADÃO, CNPJ nº 07.056.712/0001-71, localizada na Vila Panambi, S/Nº - Dianópolis - TO, por meio do pregoeiro Andressa Muller, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Cooperativa Chapadão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 17 de maio de 2024, às 07:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.bnc.gov.br, ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (77) 3639-6657 e através do e-mail: escolachapadao@ue.seduc.to.gov.br.

Dianópolis - TO, 30 de abril de 2024.
WANDERLISE GABRIEL MENDES
Presidente

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA

**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

CNPJ 79.264.628/0001-54

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 539 (quinhentos e trinta e nove) diplomas no período de 23/02/2024 a 30/04/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:

Livro 1-registros n. 404 a 535 Livro 2-registros n. 347 a 490 Livro 3-registros n. 780 a 1045.

A relação dos diplomas registrados pode ser consultada no endereço: <http://www.grupointegrado.br>

Campo Mourão, 30 de abril de 2024.
MARIA DA CONCEIÇÃO MONTANS BAER
Reitora

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA

**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

O Centro Universitário São Lucas II-Paraná, RO mantido pelo Centro de Ensino São Lucas, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados (um) diploma no dia 05/02/2024, 1 (um) diploma no dia 08/02/2024, 1 (um) diploma no dia 09/02/2024, 1 (um) diploma no dia 26/02/2024, 3 (três) diplomas no dia 28/02/2024, 21 (vinte e um) diplomas no dia 29/02/2024, 4 (quatro) diplomas no dia 01/03/2024, 1 (um) diploma no dia 04/03/2024, 29 (vinte e nove) diplomas no dia 05/03/2024, 21 (vinte e um) diplomas no dia 06/03/2024, 8 (oito) diplomas no dia 08/03/2024, 16 (dezesseis) diplomas no dia 11/03/2024, 56 (cinquenta e seis) diplomas no dia 12/03/2024, 1 (um) diploma no dia 18/03/2024, 26 (vinte e seis) diplomas no dia 20/03/2024, 1 (um) diploma no dia 22/03/2024, 1 (um) diploma no dia 26/03/2024, 1 diploma no dia 27/03/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 001-UNISLUIPA - registros nº 251505, 263514, 264518, 267818, 271853, 273917, 272029, 272702, 268581, 268585, 268684, 268681, 268591, 268594, 268597, 268599, 268602, 268605, 268620, 268623, 268626, 268628, 268630, 268631, 268633, 268670, 268699, 274913, 274873, 280163, 273560, 274248, 274188, 274801, 275056, 275062, 275063, 275068, 275067, 275069, 275072, 275074, 275076, 275077, 275078, 275080, 275081, 275082, 290911,

275086, 275087, 275091, 275093, 275094, 275095, 275096, 275097, 275100, 275102, 275104, 275105, 275860, 275849, 275866, 275875, 275880, 275887, 275893, 275906, 275918, 275939, 275648, 275963, 275976, 275980, 276017, 276018, 276030, 276031, 276036, 276038, 278996, 279012, 278997, 278999, 279002, 279007, 279008, 279010, 279012, 279257, 279259, 279763, 279765, 279768, 279772, 279779, 279781, 279783, 279782, 279783, 279786, 279788, 279789, 279792, 279796, 280709, 280728, 280729, 280247, 280238, 280240, 280245, 280247, 280249, 280253, 280256, 280259, 280260, 280264, 280269, 280271, 280272, 280273, 280287, 280289, 280386, 280387, 280389, 280391, 280392, 280395, 280405, 280406, 280408, 280409, 280411, 280412, 280417, 280419, 280422, 280423, 280444, 280445, 280446, 280447, 280448, 280449, 280451, 280453, 280454, 280456, 280458, 280459, 280460, 280462, 280463, 280468, 280424, 280425, 280426, 283844, 285154, 285156, 285160, 285161, 285162, 285163, 285164, 285165, 285168, 285169, 285170, 285173, 285175, 285178, 285179, 285181, 285183, 285187, 285190, 285191, 285192, 285193, 285196, 285198, 285225, 287248, 289227 e 290006. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço <https://portaisaolucas.edu.br/consultacertificados.php5>

II-Paraná, RO 17 de abril de 2024
NATÁLIA FÁRIA ROMÃO FERREIRA
Reitora

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RATIO LTDA

EDITAL Nº 1/2024

A Presidente da COPERVES de Faculdade Ratio, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital deferindo as normas dos Processos Seletivos 2024. Os Processos Seletivos para a Faculdade Ratio, obedecem às seguintes disposições gerais: I. O 1º Processo Seletivo ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2024, na Av. Rogaciano Leite, 340, Salinas, Fortaleza-CE. II. O 2º Processo Seletivo ocorrerá todos os dias de 2024, na Av. Rogaciano Leite, 340, Salinas, Fortaleza-CE. III. O 3º Processo Seletivo ocorrerá no dia 13 de julho de 2024, no horário das 13 às 17 horas, na Av. Rogaciano Leite, 340, Salinas, Fortaleza-CE. IV. O 4º Processo Seletivo ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2024, no horário das 13 às 17 horas, na Av. Rogaciano Leite, 340, Salinas, Fortaleza-CE. V. Poderão concorrer aqueles que possuem nível completo ou equivalente. VI. A taxa de inscrição será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para o curso de Optometria. Para os demais cursos de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a ser paga na Tesouraria da Faculdade e/ou no BANCO BRADESCO. VII. Os cursos e vagas oferecidos são: Curso de Ed. Física, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno - Curso de Pedagogia, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Gestão de Recursos Humanos, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Teologia, 100 Vagas Noturno - Curso de Segurança no Trabalho, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Serviço Social, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Administração, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Ciências Contábeis, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Engenharia de Produção, 50 Vagas Diurno e 50 Vagas Noturno, - Curso de Optometria, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, - Curso de Psicologia, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno, Curso de Direito, 100 Vagas Diurno e 100 Vagas Noturno. Art. VI: A fundamentação legal do presente Processo Seletivo está consubstanciada nas Portarias Nº 382, 1.840, 241, 732, 339, 536, 1.041, 585, 379 do MEC.

MARILIA C. FERRAZ SANTANA

CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO

**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

CNPJ nº 43.586.056/0001-82

Nos termos do art. 21 da Portaria MEC 1.095/2018, esta instituição de Educação Superior informa o registro de 841 (oitocentos e quarenta e um) diplomas no período de 01/08/2023 a 02/02/2024, no livro de registro 2023, Livro DC-001, sequências numéricas: 1564 a 2405.

Os diplomas podem ser consultados em: <https://www.unasp.br/diplomas>

São Paulo, 30 de abril de 2024.
MARTIN KUHN
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE CACOAL

**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

CNPJ: 02.801.291/0001-42

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 35 (TRINTA E CINCO) diplomas nos períodos de 19/03/2024 a 21/03/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 1- registro 317403 a 318122] A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.fasimed.edu.br/>

Cacoal, RO 22 de março de 2024
JANICE DO NASCIMENTO SEGURA
Diretor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DERBY

**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 38 (TRINTA E OITO) diplomas no período de 19/03/2024 a 21/03/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 48 - registros 317442 a 318235]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.uninassau.edu.br/>

Recife, PE 22 de março de 2024
SABRINA GOMES SANTOS DE LACERDA
Diretora de Unidade

**AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS**

CNPJ: 04.986.320/0001-13

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 114 (CENTO E QUATORZE) diplomas no período de 25/03/2024 a 13/04/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [livro 45 - registros 318395 a 322714], [livro 49- 318378 a 318796] e [livro 50- 319153 a 322348]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.uninassau.edu.br/>

Recife, PE 12 de abril de 2024
SABRINA GOMES SANTOS DE LACERDA
Diretora de Unidade

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 08/2024

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	31,00	31,00	20/05/2024 09:16:30	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	5,00	5,00	20/05/2024 13:09:14	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 02
Descrição: MATERIAIS LABORATORIAIS
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	10,00	10,00	20/05/2024 09:16:37	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	4,50	4,50	20/05/2024 13:09:38	CLASSIFICADA



Propostas Iniciais
Nº 08/2024

LOTES / ITENS

Nº 03
Descrição: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	3,00	3,00	20/05/2024 09:16:42	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	4,70	4,70	20/05/2024 13:09:50	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 04
Descrição: EQUIPAMENTOS MÉDICO
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	3,00	3,00	20/05/2024 09:16:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 05
Descrição: REAGENTES E SANEANTES
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 08/2024



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	3,00	3,00	20/05/2024 09:16:52	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 06
Descrição: DESCARTÁVEIS
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	5,00	5,00	20/05/2024 09:16:55	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	5,00	5,00	20/05/2024 13:10:07	CLASSIFICADA

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024

Às 14:00 horas do dia 20/05/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 09/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 08/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Quantidade: 1

Valor: R\$ 0,00

Vencedor Fornecedor 160

Valor: R\$ 41,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 160	R\$ 31,00	R\$ 31,00	20/05/2024 09:16:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 2542	R\$ 5,00	R\$ 5,00	20/05/2024 13:09:14	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:05	R\$ 5,00	Fornecedor 2542
20/05/2024 14:02:05	R\$ 31,00	Fornecedor 160
20/05/2024 14:08:27	R\$ 33,00	Fornecedor 2542
20/05/2024 14:12:41	R\$ 34,00	Fornecedor 160
20/05/2024 14:21:57	R\$ 35,02	Fornecedor 2542
20/05/2024 14:18:53	R\$ 40,00	Fornecedor 160
20/05/2024 14:48:29	R\$ 41,00	Fornecedor 160

Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024



LOTES / ITENS

Nº 02

Descrição: MATERIAIS LABORATORIAIS

Quantidade: 1

Valor: R\$ 0,00

Vencedor Fornecedor 8720

Valor: R\$ 21,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8720	R\$ 10,00	R\$ 10,00	20/05/2024 09:16:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 1087	R\$ 4,50	R\$ 4,50	20/05/2024 13:09:38	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:09	R\$ 4,50	Fornecedor 1087
20/05/2024 14:02:09	R\$ 10,00	Fornecedor 8720
20/05/2024 14:08:43	R\$ 10,50	Fornecedor 1087
20/05/2024 14:17:29	R\$ 11,00	Fornecedor 8720
20/05/2024 14:23:13	R\$ 11,50	Fornecedor 1087
20/05/2024 14:22:35	R\$ 20,00	Fornecedor 8720
20/05/2024 14:48:47	R\$ 21,00	Fornecedor 8720

LOTES / ITENS

Nº 03

Descrição: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Quantidade: 1

Valor: R\$ 0,00

Vencedor Fornecedor 7260

Valor: R\$ 14,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7260	R\$ 3,00	R\$ 3,00	20/05/2024 09:16:42	CLASSIFICADA
Fornecedor 11	R\$ 4,70	R\$ 4,70	20/05/2024 13:09:50	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:14	R\$ 3,00	Fornecedor 7260
20/05/2024 14:02:14	R\$ 4,70	Fornecedor 11



Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:03:53	R\$ 5,00	Fornecedor 7260
20/05/2024 14:08:18	R\$ 6,50	Fornecedor 11
20/05/2024 14:12:49	R\$ 7,00	Fornecedor 7260
20/05/2024 14:20:32	R\$ 7,50	Fornecedor 11
20/05/2024 14:19:04	R\$ 12,50	Fornecedor 7260
20/05/2024 14:48:39	R\$ 14,00	Fornecedor 7260

LOTES / ITENS

Nº 04

Descrição: EQUIPAMENTOS MÉDICO

Quantidade: 1

Valor: R\$ 0,00

Vencedor Fornecedor 2708

Valor: R\$ 3,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2708	R\$ 3,00	R\$ 3,00	20/05/2024 09:16:46	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:18	R\$ 3,00	Fornecedor 2708

LOTES / ITENS

Nº 05

Descrição: REAGENTES E SANEANTES

Quantidade: 1

Valor: R\$ 0,00

Vencedor Fornecedor 4538

Valor: R\$ 5,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4538	R\$ 3,00	R\$ 3,00	20/05/2024 09:16:52	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:22	R\$ 3,00	Fornecedor 4538



Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:48:43	R\$ 5,00	Fornecedor 4538

LOTES / ITENS

Nº 06
Descrição: DESCARTÁVEIS
Quantidade: 1
Valor: R\$ 0,00
Vencedor Fornecedor 255

Valor: R\$ 21,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 255	R\$ 5,00	R\$ 5,00	20/05/2024 09:16:55	CLASSIFICADA
Fornecedor 4852	R\$ 5,00	R\$ 5,00	20/05/2024 13:10:07	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:42	R\$ 5,00	Fornecedor 255
20/05/2024 14:02:42	R\$ 5,00	Fornecedor 4852
20/05/2024 14:03:49	R\$ 6,00	Fornecedor 255
20/05/2024 14:08:59	R\$ 6,50	Fornecedor 4852
20/05/2024 14:17:36	R\$ 7,00	Fornecedor 255
20/05/2024 14:25:36	R\$ 9,02	Fornecedor 4852
20/05/2024 14:26:12	R\$ 20,00	Fornecedor 255
20/05/2024 14:48:53	R\$ 21,00	Fornecedor 255

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/05/2024 10:27:15	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/14
20/05/2024 14:00:16	Sistema	Sessão pública aberta!
20/05/2024 14:00:26	Pregoeiro	Boa tarde, dentro de instantes iniciaremos a fase de lances!
20/05/2024 14:02:05	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/05/2024 14:02:09	Sistema	Disputa do Lote/Item 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/05/2024 14:02:14	Sistema	Disputa do Lote/Item 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/05/2024 14:02:18	Sistema	Disputa do Lote/Item 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das

Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
		propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/05/2024 14:02:22	Sistema	Disputa do Lote/Item 05 - REAGENTES E SANEANTES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/05/2024 14:02:42	Sistema	Disputa do Lote/Item 06 - DESCARTÁVEIS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/05/2024 14:17:06	Sistema	O lote/item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05/2024 14:17:12	Sistema	O lote/item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05/2024 14:17:15	Sistema	O lote/item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05/2024 14:17:21	Sistema	O lote/item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05/2024 14:17:24	Sistema	O lote/item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05/2024 14:17:45	Sistema	O lote/item nº 06 - DESCARTÁVEIS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05/2024 14:18:33	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (34) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05/2024 14:18:42	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (7) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05/2024 14:22:15	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (11) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05/2024 14:22:51	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (3) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05/2024 14:23:48	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. Disputa encerrada!
20/05/2024 14:23:48	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES foi o fornecedor com valor 40 !
20/05/2024 14:23:57	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS . Disputa encerrada!
20/05/2024 14:23:57	Sistema	O arrematante do item/lote nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS foi o fornecedor com valor 12,5 !
20/05/2024 14:24:15	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 06 - DESCARTÁVEIS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (7) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024



Data/Hora	Origem	Mensagem
20/05/2024 14:27:12	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (3) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05/2024 14:27:30	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS . Disputa encerrada!
20/05/2024 14:27:30	Sistema	O arrematante do item/lote nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS foi o fornecedor com valor 20 !
20/05/2024 14:28:06	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO . Disputa encerrada!
20/05/2024 14:28:06	Sistema	O arrematante do item/lote nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO foi o fornecedor com valor 3 !
20/05/2024 14:29:30	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 06 - DESCARTÁVEIS . Disputa encerrada!
20/05/2024 14:29:30	Sistema	O arrematante do item/lote nº 06 - DESCARTÁVEIS foi o fornecedor com valor 20 !
20/05/2024 14:32:27	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES . Disputa encerrada!
20/05/2024 14:32:27	Sistema	O arrematante do item/lote nº 05 - REAGENTES E SANEANTES foi o fornecedor com valor 3 !
20/05/2024 14:32:27	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
20/05/2024 14:43:55	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/05/2024 14:44:36	Wagner do Couto	Senhores(as) Licitantes, precisamos de lances afim de termos preços realmente atrativos aos nossos Municípios!
20/05/2024 14:44:54	Sistema	O Fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pode enviar mensagens.
20/05/2024 14:47:38	Wagner do Couto	A empresa LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, teria mais lances à ofertar?
20/05/2024 14:50:08	LINEHOSP MEDICAL	Boa tarde, encaminhamos os nossos melhores descontos.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES encerrada.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS encerrada.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS .
20/05/2024 14:50:16	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS encerrada.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS .
20/05/2024 14:50:16	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO encerrada.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO .
20/05/2024 14:50:16	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES encerrada.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES .
20/05/2024 14:50:16	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 06 - DESCARTÁVEIS encerrada.
20/05/2024 14:50:16	Sistema	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 06 -

Ata de Sessão Pública
Nº 08/2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
		DESCARTÁVEIS
20/05/2024 14:50:24	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/05/2024 15:20:24
20/05/2024 14:54:11	Sistema	O fornecedor LAX INSUMED LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Boa tarde Senhor Pregoeiro, temos intenção de interpor recurso nos lotes 1,2,3 e 6, encaminharemos a peça recursal no momento oportuno do sistema.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/05/2024 15:00:29	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor LAX INSUMED LTDA para 22/05/2024 23:59:00.
20/05/2024 15:00:29	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor LAX INSUMED LTDA para 24/05/2024 23:59:00.
20/05/2024 15:00:29	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/05/2024 15:07:26	Sistema	O fornecedor LAX INSUMED LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor Pregoeiro, o Edital estabelece no subitem 13.1 o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/05/2024 15:54:00	LINEHOSP MEDICAL	Boa tarde, sr pregoeiro não está aberto para anexar a proposta readequada.
24/05/2024 09:05:13	Sistema	O Lote/Item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES foi ADJUDICADO.
24/05/2024 09:05:14	Sistema	O Lote/Item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS foi ADJUDICADO.
24/05/2024 09:05:14	Sistema	O Lote/Item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS foi ADJUDICADO.
24/05/2024 09:05:14	Sistema	O Lote/Item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO foi ADJUDICADO.
24/05/2024 09:05:14	Sistema	O Lote/Item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES foi ADJUDICADO.
24/05/2024 09:05:14	Sistema	O Lote/Item nº 06 - DESCARTÁVEIS foi ADJUDICADO.

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contratação

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2024

Unidade Gestora:	AMESP	Número do Processo	09/2024
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	20/05/2024 14:00:00	Data Fim Propostas:	20/05/2024 13:30:00
Data Impug./Escl.:	15/05/2024 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 14:00 horas do dia 20/05/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 09/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 08/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LAX INSUMED LTDA	LAX INSUMED	19.872.751/0001-26

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 08/2024



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE 38.370.336/0001-19 Valor: 41,00 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	31.0000%	31.0000%	20/05/2024 09:16:30	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	5.0000%	5.0000%	20/05/2024 13:09:14	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	41.0000%
2 LAX INSUMED LTDA	CLASSIFICADO	35.0200%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:48:29	41.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:18:53	40.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:21:57	35.0200%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:12:41	34.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:08:27	33.0000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:02:05	31.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:02:05	5.0000%	LAX INSUMED LTDA



LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MATERIAIS LABORATORIAIS

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE 38.370.336/0001-19 Valor: 21,00 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	10.0000%	10.0000%	20/05/2024 09:16:37	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	4.5000%	4.5000%	20/05/2024 13:09:38	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	21.0000%
2 LAX INSUMED LTDA	CLASSIFICADO	11.5000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:48:47	21.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:22:35	20.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:23:13	11.5000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:17:29	11.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:08:43	10.5000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:02:09	10.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:02:09	4.5000%	LAX INSUMED LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 08/2024

LOTES / ITENS

Nº 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE 38.370.336/0001-19 Valor: 14,00 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	3.0000%	3.0000%	20/05/2024 09:16:42	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	4.7000%	4.7000%	20/05/2024 13:09:50	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	14.0000%
2 LAX INSUMED LTDA	CLASSIFICADO	7.5000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:48:39	14.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:19:04	12.5000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:20:32	7.5000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:12:49	7.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:08:18	6.5000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:03:53	5.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:02:14	4.7000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:02:14	3.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 08/2024



LOTES / ITENS

Nº 04 Situação: ADJUDICADO

Descrição: EQUIPAMENTOS MÉDICO

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE 38.370.336/0001-19 Valor: 3,00 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	3.0000%	3.0000%	20/05/2024 09:16:46	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	3.0000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:02:18	3.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 08/2024



LOTES / ITENS

Nº 05 Situação: ADJUDICADO

Descrição: REAGENTES E SANEANTES

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE 38.370.336/0001-19 Valor: 5,00 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	3.0000%	3.0000%	20/05/2024 09:16:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	5.0000%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:48:43	5.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:02:22	3.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS



LOTES / ITENS

Nº 06 Situação: ADJUDICADO

Descrição: DESCARTÁVEIS

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE 38.370.336/0001-19 Valor: 21,00 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE	5.0000%	5.0000%	20/05/2024 09:16:55	CLASSIFICADA
LAX INSUMED LTDA	5.0000%	5.0000%	20/05/2024 13:10:07	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	ADJUDICADO	21.0000%
2 LAX INSUMED LTDA	CLASSIFICADO	9.0200%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/05/2024 14:48:53	21.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:26:12	20.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:25:36	9.0200%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:17:36	7.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:08:59	6.5000%	LAX INSUMED LTDA
20/05/2024 14:03:49	6.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:02:42	5.0000%	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
20/05/2024 14:02:42	5.0000%	LAX INSUMED LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 08/2024



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/05 10:27	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/14
20/05 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
20/05 14:00	Pregoeiro		Boa tarde, dentro de instantes iniciaremos a fase de lances!
20/05 14:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/05 14:02	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/05 14:02	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/05 14:02	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/05 14:02	Sistema	05	Disputa do Lote/Item 05 - REAGENTES E SANEANTES aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/05 14:02	Sistema	06	Disputa do Lote/Item 06 - DESCARTÁVEIS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/05 14:17	Sistema	01	O lote/item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05 14:17	Sistema	02	O lote/item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05 14:17	Sistema	03	O lote/item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05 14:17	Sistema	04	O lote/item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05 14:17	Sistema	05	O lote/item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05 14:17	Sistema	06	O lote/item nº 06 - DESCARTÁVEIS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/05 14:18	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (34) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05 14:18	Sistema	03	Fase de lances abertos do lote/item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (7) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05 14:22	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (11) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05 14:22	Sistema	04	Fase de lances abertos do lote/item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (3) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05 14:23	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. Disputa encerrada!
20/05 14:23	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES foi o fornecedor com valor 40 !
20/05 14:23	Sistema	03	Fim do tempo fechado do lote/item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS . Disputa encerrada!
20/05 14:23	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS foi o fornecedor com valor 12,5 !
20/05 14:24	Sistema	06	Fase de lances abertos do lote/item nº 06 - DESCARTÁVEIS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (7) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/05 14:27	Sistema	05	Fase de lances abertos do lote/item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (3) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 08/2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/05 14:27	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS . Disputa encerrada!
20/05 14:27	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS foi o fornecedor com valor 20 !
20/05 14:28	Sistema	04	Fim do tempo fechado do lote/item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO . Disputa encerrada!
20/05 14:28	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO foi o fornecedor com valor 3 !
20/05 14:29	Sistema	06	Fim do tempo fechado do lote/item nº 06 - DESCARTÁVEIS . Disputa encerrada!
20/05 14:29	Sistema	06	O arrematante do item/lote nº 06 - DESCARTÁVEIS foi o fornecedor com valor 20 !
20/05 14:32	Sistema	05	Fim do tempo fechado do lote/item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES . Disputa encerrada!
20/05 14:32	Sistema	05	O arrematante do item/lote nº 05 - REAGENTES E SANEANTES foi o fornecedor com valor 3 !
20/05 14:32	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
20/05 14:43	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/05 14:44	Wagner do Couto		Senhores(as) Licitantes, precisamos de lances afim de termos preços realmente atrativos aos nossos Municípios!
20/05 14:44	Sistema		O Fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pode enviar mensagens.
20/05 14:47	Wagner do Couto		A empresa LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, teria mais lances à ofertar?
20/05 14:50	LINEHOSP MEDICAL		Boa tarde, encaminhamos os nossos melhores descontos.
20/05 14:50	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES encerrada.
20/05 14:50	Sistema	01	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
20/05 14:50	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS encerrada.
20/05 14:50	Sistema	02	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS .
20/05 14:50	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS encerrada.
20/05 14:50	Sistema	03	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS .
20/05 14:50	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO encerrada.
20/05 14:50	Sistema	04	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO .
20/05 14:50	Sistema	05	Fase de negociação do Lote/Item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES encerrada.
20/05 14:50	Sistema	05	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES .
20/05 14:50	Sistema	06	Fase de negociação do Lote/Item nº 06 - DESCARTÁVEIS encerrada.
20/05 14:50	Sistema	06	O fornecedor LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 06 - DESCARTÁVEIS .
20/05 14:50	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/05/2024 15:20:24
20/05 14:54	Sistema	02	O fornecedor LAX INSUMED LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Boa tarde Senhor Pregoeiro, temos intenção de interpor recurso nos lotes 1,2,3 e 6, encaminharemos a peça recursal no momento oportuno do sistema.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/05 15:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor LAX INSUMED LTDA para 22/05/2024 23:59:00.
20/05 15:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor LAX INSUMED LTDA para 24/05/2024 23:59:00.
20/05 15:00	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/05 15:07	Sistema	02	O fornecedor LAX INSUMED LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor Pregoeiro, o Edital estabelece no subitem 13.1 o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/05 15:54	LINEHOSP MEDICAL		Boa tarde, sr pregoeiro não está aberto para anexar a proposta readequada.



Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 08/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/05 09:05	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES foi ADJUDICADO.
24/05 09:05	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - MATERIAIS LABORATORIAIS foi ADJUDICADO.
24/05 09:05	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS foi ADJUDICADO.
24/05 09:05	Sistema	04	O Lote/Item nº 04 - EQUIPAMENTOS MÉDICO foi ADJUDICADO.
24/05 09:05	Sistema	05	O Lote/Item nº 05 - REAGENTES E SANEANTES foi ADJUDICADO.
24/05 09:05	Sistema	06	O Lote/Item nº 06 - DESCARTÁVEIS foi ADJUDICADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
LAX INSUMED LTDA	LAX INSUMED	19.872.751/0001-26
Contato: Beatris Cabral	(11)967925332	licitacao@laxinsumed.com
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS	LINEHOSP MEDICAL	38.370.336/0001-19
Contato: RHAIAN MAGALHÃES	(31)975676304	licitacao1@linehosp.com.br

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contratação

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio



CONSÓRCIO
AMESP

Portal de
Compras

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 08/2024

FORNECEDOR: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

38.370.336/0001-19

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	1,00	41,0000	41,00	-%
02 MATERIAIS LABORATORIAIS	1,00	21,0000	21,00	-%
03 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	1,00	14,0000	14,00	-%
04 EQUIPAMENTOS MÉDICO	1,00	3,0000	3,00	-%
05 REAGENTES E SANEANTES	1,00	5,0000	5,00	-%
06 DESCARTÁVEIS	1,00	21,0000	21,00	-%

QTD: 6

VALOR TOTAL:

105,00

AMESP
Relatório de Economicidade

Edital 08/2024 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Data Abertura 20/05/24 14:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	1,00	0,00	41,00	- %
02 MATERIAIS LABORATORIAIS	1,00	0,00	21,00	- %
03 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	1,00	0,00	14,00	- %
04 EQUIPAMENTOS MÉDICO	1,00	0,00	3,00	- %
05 REAGENTES E SANEANTES	1,00	0,00	5,00	- %
06 DESCARTÁVEIS	1,00	0,00	21,00	- %
Total: R\$ 0,00		105,00	- %	

Total Geral Previsto: 0,00

Total Geral Finalizado: 105,00

Economicidade Total: - %

Lote/Item	Classificação	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total
01	1	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	41,00	41,00
01	2	LAX INSUMED LTDA	35,02	35,02
02	1	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21,00	21,00
02	2	LAX INSUMED LTDA	11,50	11,50
03	1	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14,00	14,00
03	2	LAX INSUMED LTDA	7,50	7,50
04	1	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,00	3,00
05	1	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	5,00	5,00
06	1	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21,00	21,00
06	2	LAX INSUMED LTDA	9,02	9,02

Situação
ADJUDICADO
CLASSIFICADO
ADJUDICADO
CLASSIFICADO
ADJUDICADO
CLASSIFICADO
ADJUDICADO
ADJUDICADO
ADJUDICADO
CLASSIFICADO

Lote/Item	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total	Valor Total Estimado
01	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	41,00	41,00	0,00
02	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21,00	21,00	0,00
03	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14,00	14,00	0,00
04	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,00	3,00	0,00
05	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	5,00	5,00	0,00
06	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21,00	21,00	0,00



[illegible]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.370.336/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 NIRE: 31212132411
 CNPJ: 38.370.336/0001-19
 Número de Ordem: 4
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município: Belo Horizonte
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/03/2021
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 103460

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem: 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 103460
 Data de início: 01/01/2023
 Data de término: 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.A6.50.8C.57.E9.3B.E6.7E.9B.C6.02.26.8C.D7.87.2E.E6.5C.1F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31212132411	38.370.336/0001-19
NOME EMPRESARIAL	
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
61.A6.50.8C.57.E9.3B.E6.7E.9B.C6.02.26.8C.D7.87.2E.E6.5C.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	05791724659	WANDERSON OLIVEIRA ABADE:05791724659	606244660458855902 6	10/11/2023 a 09/11/2024	Sim
Contador	03479903630	RODRIGO TADEU MONTEIRO NOGUEIRA:0347990363	637122461164448202 8	31/07/2023 a 30/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

61.A6.50.8C.57.E9.3B.E6.7E.9B.C6.02.
26.8C.D7.87.2E.E6.5C.1F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2024 às 17:50:33
65.FE.21.44.18.AA.7D.6F
34.D8.DC.33.A4.DE.CF.C
7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	35.388.743,75C
RECEITA BRUTA DE VENDAS A PRAZO	34.488.743,75C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	900.000,00C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	9.461.915,93D
DEDUÇÕES DA RECEITA	9.461.915,93D
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	25.926.827,82C
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	15.078.618,72D
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	15.078.618,72D
(=) LUCRO BRUTO	10.848.209,10C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	7.915.042,86D
CUSTOS PESSOAL	605.052,85D
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	6.916.572,16D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	303.640,93D
DESPESAS COMERCIAIS	2.200,00D
DESPESAS COM VEICULOS	4.524,26D
PROVISÕES DEDUTÍVEIS	83.052,66D
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	921,22C
RECEITAS FINANCEIRAS	921,22C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	225.948,63D
DESPESAS FINANCEIRAS	225.948,63D
(=) RESULTADO ANTES DA C. SOCIAL	2.708.138,83C
(-) PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	249.592,46D
Provisões p/ CSLL	249.592,46D
(=) RESULTADO ANTES DO I. RENDA	2.458.546,37C
(-) PROVISÃO P/ I. RENDA	654.903,52D
Provisões p/ IRPJ	654.903,52D
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.803.642,85C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

WANDERSON
N OLIVEIRA
ABADE:0579
1724659

WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Administrador
CPF: 057.917.246-59

RODRIGO
TADEU
MONTEIRO
NOGUEIRA:0
3479903630

Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira
Contador
CRC: 78811

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **38.370.336/0001-19**
 Número de Ordem do Livro: **4**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 20.050.781,35	R\$ 35.388.743,75
RECEITA BRUTA DE VENDAS A PRAZO		R\$ 20.050.781,35	R\$ 34.488.743,75
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 900.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (494.659,83)	R\$ (9.461.915,93)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (494.659,83)	R\$ (9.461.915,93)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 19.556.121,52	R\$ 25.926.827,82
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (7.934.813,67)	R\$ (16.270.827,34)
(-) CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA		R\$ (7.934.813,67)	R\$ (16.270.827,34)
LUCRO BRUTO		R\$ 11.621.307,85	R\$ 9.656.000,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.720.713,60)	R\$ (8.520.922,49)
(-) CUSTOS PESSOAL		R\$ (373.170,67)	R\$ (590.839,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (1.898.870,91)	R\$ (7.690.909,87)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.410.667,15)	R\$ (149.176,28)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (21.145,29)	R\$ (2.200,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (16.859,58)	R\$ (4.524,26)
(-) PROVISÕES DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (83.272,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (33.658,59)	R\$ (255.570,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (37.949,31)	R\$ (256.491,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.290,72	R\$ 921,22
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.290,72	R\$ 921,22
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 6.866.935,66	R\$ 879.507,22
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 6.866.935,66	R\$ 879.507,22
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (275.032,44)
(-) PROVISÕES DO LUCRO REAL		R\$ 0,00	R\$ (275.032,44)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 6.866.935,66	R\$ 604.474,78
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 6.866.935,66	R\$ 604.474,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.A6.50.8C.57.E9.3B.E6.7E.9B.C6.02.26.8C.D7.87.2E.E6.5C.1F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 38.370.336/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.390.568,29	R\$ 22.653.340,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.418.645,75	R\$ 20.751.226,30
DISPONÍVEL		R\$ 723.907,81	R\$ 573.780,88
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (2.084,22)	R\$ (222.299,18)
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 725.992,03	R\$ 796.080,06
ATIVO TRANSITÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 5.088.384,68	R\$ 16.225.694,79
CLIENTES - Direitos e Créditos		R\$ 2.077.992,50	R\$ 5.914.026,22
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.010.392,18	R\$ 10.302.782,39
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 8.886,18
ESTOQUES		R\$ 5.606.353,26	R\$ 3.951.750,63
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 5.606.353,26	R\$ 3.951.750,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.971.922,54	R\$ 1.902.113,90
INVESTIMENTOS		R\$ 91.005,71	R\$ 259.367,03
CONSÓRCIOS		R\$ 91.005,71	R\$ 259.367,03
IMOBILIZADO		R\$ 1.880.916,83	R\$ 1.642.746,87
VEÍCULOS		R\$ 510.900,00	R\$ 510.900,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.430.000,00	R\$ 1.430.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (64.583,17)	R\$ (302.753,13)
PASSIVO		R\$ 13.390.568,29	R\$ 22.653.340,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.369.213,31	R\$ 9.467.709,79
EXIGÍVEL		R\$ 4.369.213,31	R\$ 9.447.084,79
FORNECEDORES		R\$ 3.285.606,68	R\$ 8.822.239,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		R\$ 11.759,05	R\$ 26.620,08
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 12.190,92	R\$ 64.265,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A CURTO PRAZO		R\$ 1.059.656,66	R\$ 533.959,72
PROVISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 20.625,00
PROVISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 20.625,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.013.241,43	R\$ 5.573.042,08
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.013.241,43	R\$ 5.573.042,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 654.885,43	R\$ 3.210.239,89
CONTAS CORRENTES		R\$ 1.358.356,00	R\$ 1.865.987,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 496.814,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.008.113,55	R\$ 7.612.588,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 7.008.113,55	R\$ 7.612.588,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.878.113,55	R\$ 7.482.588,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.A6.50.8C.57.E9.3B.E6.7E.9B.C6.02.26.8C.D7.87.2E.E6.5C.1F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Descrição

Exercicio Atual

ATIVO

*19.884.076,87D

ATIVO CIRCULANTE

*17.996.778,60D

DISPONÍVEL

****574.280,88D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

221.799,18C

APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA

796.080,06D

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

*14.266.616,00D

CLIENTES - Direitos e Créditos

3.964.803,85D

ADIANTAMENTOS

10.280.983,44D

IMPOSTOS A RECUPERAR

20.828,71D

ESTOQUES

**3.155.881,72D

MERCADORIAS P. REVENDA

3.155.881,72D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

**1.887.298,27D

INVESTIMENTOS

****244.551,40D

CONSÓRCIOS

244.551,40D

IMOBILIZADO

**1.642.746,87D

VEÍCULOS

510.900,00D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.430.000,00D

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

4.600,00D

DEPRECIACÃO ACUMULADA

302.753,13C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

WANDERSON OLIVEIRA ABADE
CPF: 057.917.246-59
RG: 12918759 Data Expedição:

WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Administrador

CPF: 057.917.246-59

RG: 12918759 Data Expedição:

RODRIGO TADEU MONTEIRO NOGUEIRA
CPF: 347.990.363-00
CRC: 78811

Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira

Contador

CRC: 78811



Descrição	Exercicio Atual
PASSIVO	*19.884.076,87C
PASSIVO CIRCULANTE	**9.497.861,95C
EXIGÍVEL	**9.431.857,65C
FORNECEDORES	7.302.575,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS	24.453,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	59.965,60C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.044.863,45C
PROVISÕES A PAGAR	*****66.004,30C
PROVISÕES A PAGAR	66.004,30C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**3.550.126,97C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**3.550.126,97C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.125.039,23C
CONTAS CORRENTES	1.425.087,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.836.087,95C
PATRIMONIO LIQUIDO	**6.836.087,95C
CAPITAL SOCIAL	130.000,00C
LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	6.706.087,95C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

WANDERSON OLIVEIRA
ABADE: 0579
1724659

WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Administrador
CPF: 057.917.246-59
RG: 12918759 Data Expedição:

RODRIGO TADEU
MONTEIRO
NOGUEIRA: 0
3479903630

Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira
Contador
CRC: 78811



LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (00208)

ROTANOG CONTAB AVANC. PERICIA. ASSES E CONSULT

NIRE: 31212132411 Data: 02/03/2021

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
ATIVO - [00001]	10.973.999,84D	142.138.438,24	133.228.361,21	19.884.076,87D
ATIVO CIRCULANTE - [00002]	9.002.077,30D	141.984.892,55	132.990.191,25	17.996.778,60D
DISPONÍVEL - [00003]	723.907,81D	77.992.297,95	78.141.924,88	574.280,88D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [10200]	2.084,22C	61.483.330,82	61.703.045,78	221.799,18C
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA - [10300]	725.992,03D	11.656.766,53	11.586.678,50	796.080,06D
ATIVO TRANSITÓRIO - [14006]	0,00D	4.852.200,60	4.852.200,60	0,00D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO - [11200]	4.647.484,68D	46.674.049,60	37.054.918,28	14.266.616,00D
CLIENTES - Direitos e Créditos - [70000]	1.487.092,50D	35.466.538,99	32.988.827,64	3.964.803,85D
ADIANTAMENTOS - [11700]	3.160.392,18D	7.696.169,30	575.578,04	10.280.983,44D
IMPOSTOS A RECUPERAR - [12200]	0,00D	3.511.341,31	3.490.512,60	20.828,71D
ESTOQUES - [00005]	3.630.684,81D	17.318.545,00	17.793.348,09	3.155.881,72D
MERCADORIAS P/ REVENDA - [00301]	3.630.684,81D	17.318.545,00	17.793.348,09	3.155.881,72D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [00006]	1.971.922,54D	153.545,69	238.169,96	1.887.298,27D
INVESTIMENTOS - [00744]	91.005,71D	153.545,69	0,00	244.551,40D
CONSÓRCIOS - [745]	91.005,71D	153.545,69	0,00	244.551,40D
IMOBILIZADO - [00008]	1.880.916,83D	0,00	238.169,96	1.642.746,87D
VEÍCULOS - [00443]	510.900,00D	0,00	0,00	510.900,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - [00444]	1.430.000,00D	0,00	0,00	1.430.000,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - [11999]	4.600,00D	0,00	0,00	4.600,00D
DEPRECIACÃO ACUMULADA - [14004]	64.583,17C	0,00	238.169,96	302.753,13C
PASSIVO - [00012]	10.973.999,84C	29.155.475,61	38.065.552,64	19.884.076,87C
PASSIVO CIRCULANTE - [00013]	4.369.213,31C	25.999.537,86	31.128.186,50	9.497.861,95C
EXIGÍVEL - [00014]	4.369.213,31C	25.982.489,50	31.045.133,84	9.431.857,65C
FORNECEDORES - [80000]	3.285.606,68C	19.050.091,03	23.067.059,35	7.302.575,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS - [00501]	11.759,05C	408.089,68	420.784,23	24.453,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS - [15009]	12.190,92C	125.456,89	173.231,57	59.965,60C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - [15014]	1.059.656,66C	6.398.851,90	7.384.058,69	2.044.863,45C
PROVISÕES A PAGAR - [00500]	0,00C	17.048,36	83.052,66	66.004,30C
PROVISÕES A PAGAR - [00044]	0,00C	17.048,36	83.052,66	66.004,30C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - [00015]	1.572.341,43C	3.155.937,75	5.133.723,29	3.550.126,97C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - [00016]	1.572.341,43C	3.155.937,75	5.133.723,29	3.550.126,97C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - [00551]	654.885,43C	3.155.937,75	4.626.091,55	2.125.039,23C
CONTAS CORRENTES - [00692]	917.456,00C	0,00	507.631,74	1.425.087,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [00018]	5.032.445,10C	0,00	1.803.642,85	6.836.087,95C
PATRIMONIO LIQUIDO - [00019]	5.032.445,10C	0,00	1.803.642,85	6.836.087,95C
CAPITAL SOCIAL - [00651]	130.000,00C	0,00	0,00	130.000,00C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - [15554]	4.902.445,10C	0,00	1.803.642,85	6.706.087,95C
CUSTOS/DESPESAS - [00026]	0,00D	24.395.964,04	24.395.964,04	0,00D
CUSTOS/DESPESAS - [00027]	0,00D	15.691.581,12	15.691.581,12	0,00D
CUSTOS DE MERCADORIA VENDIDA - [00028]	0,00D	15.078.618,72	15.078.618,72	0,00D
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA - [00831]	0,00D	15.078.618,72	15.078.618,72	0,00D
CUSTO COM PESSOAL - [00030]	0,00D	612.962,40	612.962,40	0,00D



LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (00208)

ROTANOG CONTAB AVANC. PERICIA, ASSESORIA E CONSULTORIA

NIRE: 31212132411 Data: 02/03/2021

Balancete Sintético de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS PESSOAL - [16300]	0,00D	612.962,40	612.962,40	0,00D
DESPESAS - [00032]	0,00D	8.704.382,92	8.704.382,92	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS - [00033]	0,00D	8.704.382,92	8.704.382,92	0,00D
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS - [00925]	0,00D	7.164.072,81	7.164.072,81	0,00D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [16600]	0,00D	320.062,39	320.062,39	0,00D
DESPESAS FINANCEIRAS - [00928]	0,00D	225.974,82	225.974,82	0,00D
DESPESAS COMERCIAIS - [16655]	0,00D	2.200,00	2.200,00	0,00D
DESPESAS COM VEICULOS - [16660]	0,00D	4.524,26	4.524,26	0,00D
PROVISÕES DEDUTÍVEIS - [16666]	0,00D	83.052,66	83.052,66	0,00D
PROVISÕES DO LUCRO REAL - [16669]	0,00D	904.495,98	904.495,98	0,00D
RECEITAS - [00034]	0,00C	45.760.623,64	45.760.623,64	0,00C
RECEITAS OPERACIONAIS - [00035]	0,00C	45.760.623,64	45.760.623,64	0,00C
RECEITAS OPERACIONAIS - [00036]	0,00C	45.743.946,72	45.743.946,72	0,00C
RECEITA BRUTA DE VENDAS A PRAZO - [00950]	0,00C	34.488.743,75	34.488.743,75	0,00C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS - [00954]	0,00C	900.000,00	900.000,00	0,00C
DEDUÇÕES DA RECEITA - [00959]	0,00D	10.355.202,97	10.355.202,97	0,00D
RECEITAS FINANCEIRAS - [00037]	0,00C	16.676,92	16.676,92	0,00C
RECEITAS FINANCEIRAS - [00965]	0,00C	16.676,92	16.676,92	0,00C
SISTEMA AUXILIAR - [00041]	0,00	35.514.104,12	35.514.104,12	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO - [00042]	0,00	35.514.104,12	35.514.104,12	0,00
EXERCÍCIO COMERCIAL - [00043]	0,00	35.514.104,12	35.514.104,12	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO - [00990]	0,00	35.514.104,12	35.514.104,12	0,00

Análise do Balancete

Ativo ----->	19.884.076,87D	Passivo ----->	19.884.076,87C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo ----->	0,00D		
----->	19.884.076,87D	----->	19.884.076,87C

Valores do Período

Receita ----->	25.927.749,04C
Despesa/Custo ----->	24.124.106,19D
Lucro ----->	1.803.642,85

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

WANDERSON OLIVEIRA
N OLIVEIRA
ABADE/0579
1724659

WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Administrador
CPF: 057.917.246-59

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023.

RODRIGO
TADEU
MONTEIRO
NOGUEIRA
03479903630

Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira
CONTADOR
CRC: 78811



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.370.336/0001-19
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
NIRE: 31212132411
CNPJ: 38.370.336/0001-19
Número de Ordem: 3
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município: Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 53487

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem: 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 53487
Data de início: 01/01/2022
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.0E.39.32.8C.11.EF.27.ED.A7.FF.27.81.FA.E4.56.51.85.4B.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31212132411	38.370.336/0001-19
NOME EMPRESARIAL	
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7B.0E.39.32.8C.11.EF.27.ED.A7.FF.27.81.FA.E4.56.51.85.4B.00	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	05791724659	WANDERSON OLIVEIRA ABADÉ:05791724659	6062446604588559026	10/11/2023 a 09/11/2024	Sim
Contador	03479903630	RODRIGO TADEU MONTEIRO NOGUEIRA:0347990363	6371224611644482028	31/07/2023 a 30/07/2024	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03479903630	RODRIGO TADEU MONTEIRO NOGUEIRA:0347990363	6371224611644482028	31/07/2023 a 30/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

7B.0E.39.32.8C.11.EF.27.ED.A7.FF.27.
81.FA.E4.56.51.85.4B.00-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2024 às 17:26:56

96.38.A7.D0.67.45.57.25
C1.8B.6D.D6.02.09.72.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

00208 - LINEHOSP MEDICAL COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38370336000119 NIRE: 31212132411 Data: 02/03/2021
Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

ROTANOG CONTAB AVANC, PERICIA, ASSES E CONSULT



Descrição	Exercício Atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	20.050.781,35C
RECEITA BRUTA DE VENDAS A PRAZO	20.050.781,35C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	494.659,83D
DEDUÇÕES DA RECEITA	494.659,83D
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	19.556.121,52C
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	12.410.482,12D
CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA	12.410.482,12D
(=) LUCRO BRUTO	7.145.639,40C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.720.713,60D
CUSTOS PESSOAL	373.170,67D
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	1.898.870,91D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.410.667,15D
DESPESAS COMERCIAIS	21.145,29D
DESPESAS COM VEICULOS	16.859,58D
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	4.290,72C
RECEITAS FINANCEIRAS	4.290,72C
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	36.211,01D
DESPESAS FINANCEIRAS	36.211,01D
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.393.005,51C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659

Assinado de forma digital por
WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Data: 2023.06.29 10:14:07 -03'00'

WANDERSON OLIVEIRA ABADÉ
Administrador
CPF: 057.917.246-59

Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira
Contador
CRC: 78811

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.370.336/0001-19

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.284.285,07	R\$ 20.050.781,35
RECEITA BRUTA DE VENDAS A PRAZO		R\$ 1.284.285,07	R\$ 20.050.781,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (21.008,03)	R\$ (494.659,83)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (21.008,03)	R\$ (494.659,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.263.277,04	R\$ 19.556.121,52
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (538.909,65)	R\$ (7.934.813,67)
(-) CUSTO COM MERCADORIA VENDIDA		R\$ (538.909,65)	R\$ (7.934.813,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 724.367,39	R\$ 11.621.307,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (677.825,23)	R\$ (4.720.713,60)
(-) CUSTOS PESSOAL		R\$ (275.952,01)	R\$ (373.170,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R\$ (255.733,03)	R\$ (1.898.870,91)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (146.140,19)	R\$ (2.410.667,15)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (21.145,29)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (16.859,58)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (3.471,06)	R\$ (33.658,59)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.472,08)	R\$ (37.949,31)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,02	R\$ 4.290,72
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,02	R\$ 4.290,72
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 43.071,10	R\$ 6.866.935,66
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 43.071,10	R\$ 6.866.935,66
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 43.071,10	R\$ 6.866.935,66
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 43.071,10	R\$ 6.866.935,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.0E.39.32.8C.11.EF.27.ED.A7.FF.27.81.FA.E4.56.51.85.4B.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



LINEHOSP MEDICAL COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38370336000119

NIRE: 31212132411 Data: 02/03/2021

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

ROTANOG CONTAB AVANC, PERICIA, ASSES E CONSULT

FLS.: 0173

Folha 1

Assinatura

Descrição

ATIVO

Exercício Atual

****8.481.472,16D****ATIVO CIRCULANTE******6.509.549,62D****DISPONÍVEL********931.836,07D**

CAIXA

21.049,90D

BANCOS CONTA MOVIMENTO

190.861,25D

APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA

719.924,92D

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO****4.440.058,17D**

CLIENTES - Direitos e Créditos

1.487.092,50D

ADIANTAMENTOS

2.952.965,67D

ESTOQUES****1.137.655,38D**

MERCADORIAS P. REVENDA

1.137.655,38D

ATIVO NÃO CIRCULANTE****1.971.922,54D****INVESTIMENTOS*********91.005,71D**

CONSÓRCIOS

91.005,71D

IMOBILIZADO****1.880.916,83D**

VEÍCULOS

510.900,00D

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.430.000,00D

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

4.600,00D

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

64.583,17C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659Assinado de forma digital por
WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Data: 2023.06.29 10:14:28
+0100'WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Administrador
CPF: 057.917.246-59Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira
Contador
CRC: 78811



Descrição

Exercício Atual

PASSIVO****8.481.472,16C****PASSIVO CIRCULANTE******4.374.947,33C****EXIGÍVEL******4.374.947,33C**

FORNECEDORES

3.285.606,68C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETARIAS

11.759,05C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

10.954,37C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

1.066.627,23C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE****1.572.341,43C****EXIGÍVEL A LONGO PRAZO******1.572.341,43C**

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

654.885,43C

CONTAS CORRENTES

917.456,00C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO****2.534.183,40C****PATRIMONIO LIQUIDO******2.534.183,40C**

CAPITAL SOCIAL

130.000,00C

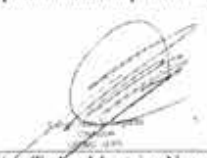
LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS

2.404.183,40C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

WANDERSON
OLIVEIRA

ABADE:05791724659

Assinado de forma digital
por WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2023.06.29 10:14:43
-03'00'WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Administrador
CPF: 057.917.246-59
Rodrigo Tadeu Monteiro Nogueira
Contador
CRC: 78811

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ 38.370.336/0001-19

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 838.813,16	R\$ 13.390.568,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 835.209,74	R\$ 11.418.645,75
DISPONÍVEL		R\$ 316.969,81	R\$ 723.907,81
CAIXA		R\$ 149,90	R\$ (0,00)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 143.550,06	R\$ (2.084,22)
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 173.269,85	R\$ 725.992,03
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 88.409,88	R\$ 5.088.384,68
CLIENTES - Direitos e Créditos		R\$ 88.403,51	R\$ 2.077.992,50
ADIANTAMENTOS		R\$ 6,37	R\$ 3.010.392,18
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 429.830,05	R\$ 5.606.353,26
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 429.830,05	R\$ 5.606.353,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.603,42	R\$ 1.971.922,54
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 91.005,71
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 91.005,71
IMOBILIZADO		R\$ 3.603,42	R\$ 1.880.916,83
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 510.900,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.430.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (996,58)	R\$ (64.583,17)
PASSIVO		R\$ 838.813,16	R\$ 13.390.568,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 697.635,27	R\$ 4.369.213,31
EXIGÍVEL		R\$ 697.635,27	R\$ 4.369.213,31
FORNECEDORES		R\$ 625.228,71	R\$ 3.285.606,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIETÁRIAS		R\$ 18.380,00	R\$ 11.759,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 16.442,17	R\$ 12.190,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A CURTO PRAZO		R\$ 37.584,39	R\$ 1.059.656,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.013.241,43
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.013.241,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 654.885,43
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.358.356,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 141.177,89	R\$ 7.008.113,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 141.177,89	R\$ 7.008.113,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 11.177,89	R\$ 6.878.113,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7B.0E.39.32.8C.11.EF.27.ED.A7.FF.27.81.FA.E4.56.51.85.4B.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.370.336/0001-19

Certidão nº: 2127330/2024

Expedição: 09/01/2024, às 09:49:22

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.370.336/0001-19
Razão Social: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/05/2024
Receita Municipal	Validade:	09/06/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/05/2024 13:28

1 de 1

CPF: 700.XXX.XXX-42 Nome: SABRINA OLIVEIRA XAVIER

Ass: _____

**SICAF**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ

38.370.336/0001-19

Razão Social

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia

-

Situação

Situação Cadastral

Idoneo

Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PROCURAÇÃO

A EMPRESA LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 38.370.336/0001-19 SEDIADA À AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, – BAIRRO CASTELO – BELO HORIZONTE/MG CEP 31.330-430, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. WANDERSON OLIVEIRA ABADE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA TOPAZIO, 147 – QUINTAS DO JACUBA, CONTAGEM/MG, PORTADOR DA CI MG-12.918.759 SSP/MG, CPF: 057.917.246-59, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO NOMEIA E CONSTITUI, SEU PROCURADOR O SENHOR RHAIAN MAGALHAES ROSA – CPF 138.746.136-23 IDENTIDADE MG-18.146.127 – BRASILEIRO RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA NOVA JERUSALEM, 574, BAIRRO RENASCER, BETIM/MG, COMO MEU MANDATÁRIO, A QUEM CONFIRO AMPLOS PODERES PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS TODOS OS ATOS NECESSÁRIO, CONFERINDO-LHE, AINDA PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES, ASSINAR E NEGOCIAR PREÇOS, E OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DO PROPONENTE DANDO TUDO COMO BOM, FIRME E VALIOSO.

BELO HORIZONTE, 14 DE JULHO DE 2023

2º OFÍCIO

LINE LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PODER. JUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM

Certório do 2º Ofício de Notas de Contagem
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GWW09028) WANDERSON OLIVEIRA ABADE
em testemunho da verdade.

Contagem, 14/07/2023 15:38:15 29532
SELO DE CONSULTA: GWW09028
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5264.6948.3185.9575
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Ricardo Proton Campos - Escrevente

Emel: R\$7,44 TF: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,35

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AC0255122



Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR



LINEHOSP MEDICAL

Data de vigência do documento: 30/05/2023 a 29/05/2025
Revisão: 00



Controle de revisões

Revisão	Data	Descrição das Revisões	Responsável
00	30/05/2023	Emissão Inicial do Documento	TST - MARILIA CRISTINA DA COSTA
01			
02			
03			
04			
05			



Sumário

INVENTÁRIO DE RISCOS	04
DADOS GERAIS	05
APRESENTAÇÃO	05
TERMOS E DEFINIÇÕES	06
INTRODUÇÃO	06
OBJETIVOS	07
RESPONSABILIDADES	07
ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PGR	08
REGISTRO DE DADOS	09
TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES	10
ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO	10
METODOLOGIA PROPOSTA PARA CARACTERIZAÇÃO DO RISCO	11
CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO	19
RESPONSÁVEIS	34
PLANO DE AÇÃO	35
INTRODUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	36
CONCLUSÃO	41
ANEXO 01 – EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	42
ANEXO 02 – PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA	42



Inventário de Riscos



Dados Gerais

Identificação da Empresa

Razão Social	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia	---
CNPJ	38.370.336/0001-19
CNAE	4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Inscrição Estadual	38329650057
Grau de Risco	2
Endereço	Av. Tancredo Neves, 4065
Telefone	31 2535 9678
Responsável pela implementação do documento	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Dados do PGR

Data de Emissão	30/05/2023
Vigência	30/05/2023 a 29/05/2025
Revisão	Emissão Inicial
Responsável técnico pelo documento	TST Marília Cristina da Costa
MTE	21/03814-9 /MG
Endereço	Avenida dos Engenheiros, 818 - loja - Bairro Castelo - CEP: 30.840-372 - Belo Horizonte/MG
Telefone	(31) 3565-7880 / (31) 9102-1518
E-mail	sst@ativaocupacional.com.br

APRESENTAÇÃO

A nova redação da Norma Regulamentadora - NR 01, oficializada pela Portaria SEPRT nº 6730, de 09 de Março de 2020, DOU 12/03/2020, estabelece que toda organização deve implementar, por estabelecimento, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em suas atividades. Este gerenciamento deve constituir o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

O PGR contempla a identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais e determina as ações necessárias para minimizar/neutralizar o impacto dos mesmos na saúde dos trabalhadores, devendo, portanto, se atentar para as atividades previstas no Plano de Ação deste documento.

Os perigos/riscos levantados, bem como as ações previstas no Plano de Ação, deverão estar disponíveis para todos os colaboradores, e divulgados para os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

O PGR deverá ser arquivado e estar disponível para fiscalização dos órgãos competentes.

A equipe técnica de Saúde e Segurança da Ativa Ocupacional está à disposição para todo apoio necessário na implantação deste documento, com ações efetivas e integradas, visando a Segurança e Saúde dos seus colaboradores.


Marco Túlio Martins Costa
Diretor
ATIVA SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL

TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. Observação: Critérios sobre iluminamento, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra. Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Evento perigoso: Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Sector de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

INTRODUÇÃO

O PGR é parte integrante do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO da empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA.

O PGR contempla e está integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

Para se atingir os objetivos deste PGR, a empresa deve:

- evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade;
- acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

Além disso, a empresa deve adotar mecanismos para:

- consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver;
- comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve considerar o disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho e, de acordo com os dados levantados, a organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.



OBJETIVOS

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR tem por objetivo a implantação de um programa que busque preservar a vida e evitar danos físicos e psíquicos às pessoas, como também a necessidade de se manter sob controle todos os agentes ambientais, com monitoramentos periódicos, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PGR objetiva o reconhecimento e a avaliação dos riscos ambientais nos diversos setores de trabalho da empresa, bem como o planejamento das ações prioritárias visando à eliminação/neutralização ou, pelo menos, a redução desses riscos.

RESPONSABILIDADES

Do empregador:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

b) informar aos trabalhadores:

- Os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
- As medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
- Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
- Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho;
- Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho
- Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: I. eliminação dos fatores de risco; II. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva; III. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e IV. Adoção de medidas de proteção individual.

Dos trabalhadores:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;

c) colaborar com a organização na aplicação das NR;

d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

- *Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto acima.*
- *O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.*
- *Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas.*

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre: a) os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho; b) os meios para prevenir e controlar tais riscos; c) as medidas adotadas pela organização; d) os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; e) os procedimentos a serem adotados, em conformidade com os itens acima.



ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PGR

O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Inventário de Riscos; e
2. Plano de Ação.

INVENTÁRIO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

O Inventário dos Riscos Ocupacionais é a consolidação dos dados levantados na identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

• **Levantamento Preliminar de Perigos**

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:

- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
- b) para as atividades existentes;
- c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.

Quando na fase de levantamento preliminar de perigos o risco não puder ser evitado, a organização deve implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais.

A critério da organização, a etapa de levantamento preliminar de perigos pode estar contemplada na etapa de identificação de perigos.

• **Identificação de Perigos**

A etapa de identificação de perigos deve incluir:

- a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- b) identificação das fontes ou circunstâncias;
- c) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

• **Avaliação de riscos ocupacionais**

Na avaliação dos riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados no(s) estabelecimento(s), deverão ser mantidas informações para adoção de medidas de prevenção.

Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela *combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência*.

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados.

A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados.

A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta: a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras; b) as medidas de prevenção implementadas; c) as exigências da atividade de trabalho; e d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

Obs.: Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 - Atividades e operações insalubres e NR-16 - Atividades e operações perigosas, e laudados em documentação a parte. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.



PLANOS DE AÇÃO

A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

• Controle dos riscos

I. Medidas de prevenção

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.

REGISTRO DOS DADOS

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

As organizações devem prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital, conforme modelo aprovado pela STRAB (Secretaria do Trabalho), ouvida a SIT (Subsecretaria de Inspeção do Trabalho). Os modelos aprovados pela STRAB devem considerar os princípios de simplificação e desburocratização. Os documentos previstos nas NR podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

Os documentos físicos, assinados manualmente, inclusive os anteriores à vigência desta NR, podem ser arquivados em meio digital, pelo período correspondente exigido pela legislação própria, mediante processo de digitalização conforme disposto em Lei. O processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os empregadores que optarem pela guarda de documentos prevista neste item devem manter os originais conforme previsão em lei.

O empregador deve garantir a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade. O empregador deve garantir à Inspeção do Trabalho amplo e irrestrito acesso a todos os documentos digitalizados ou nato digitais. Para os documentos que devem estar à disposição dos trabalhadores ou dos seus representantes, a organização deverá prover meios de acesso destes às informações, de modo a atender os objetivos da norma específica.

Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.



TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR.

Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

A capacitação deve incluir:

- a) treinamento inicial;
- b) treinamento periódico; e
- c) treinamento eventual.

O treinamento inicial deve ocorrer antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR.

O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador.

O treinamento eventual deve ocorrer:

- a) quando houver mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, que impliquem em alteração dos riscos ocupacionais;
- b) na ocorrência de acidente grave ou fatal, que indique a necessidade de novo treinamento; ou
- c) após retorno de afastamento ao trabalho por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

A carga horária, o prazo para sua realização e o conteúdo programático do treinamento eventual deve atender à situação que o motivou.

A capacitação pode incluir:

- a) estágio prático, prática profissional supervisionada ou orientação em serviço;
- b) exercícios simulados; ou
- c) habilitação para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

O tempo despendido em treinamentos previstos nas NR é considerado como de trabalho efetivo.

O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na organização.

A capacitação deve ser consignada nos documentos funcionais do empregado.

Os treinamentos previstos em NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, observados os conteúdos e a carga horária previstos na respectiva norma regulamentadora.

É permitido o aproveitamento de conteúdos de treinamentos ministrados na mesma organização desde que:

- a) o conteúdo e a carga horária requeridos no novo treinamento estejam compreendidos no treinamento anterior;
- b) o conteúdo do treinamento anterior tenha sido ministrado no prazo inferior ao estabelecido em NR ou há menos de 2 (dois) anos, quando não estabelecida esta periodicidade; e
- c) seja validado pelo responsável técnico do treinamento.

O aproveitamento de conteúdos deve ser registrado no certificado, mencionando o conteúdo e a data de realização do treinamento aproveitado.

A validade do novo treinamento passa a considerar a data do treinamento mais antigo aproveitado.

Os treinamentos realizados pelo trabalhador podem ser avaliados pela organização e convalidados ou complementados.

A convalidação ou complementação deve considerar:

- a) as atividades desenvolvidas pelo trabalhador na organização anterior, quando for o caso;
- b) as atividades que desempenhará na organização;
- c) o conteúdo e carga horária cumpridos;
- d) o conteúdo e carga horária exigidos; e
- e) que o último treinamento tenha sido realizado em período inferior ao estabelecido na NR ou há menos de 2 (dois) anos, nos casos em que não haja prazo estabelecido em NR.

O aproveitamento de treinamentos anteriores, total ou parcialmente, não exclui a responsabilidade da organização de emitir a certificação da capacitação do trabalhador, devendo mencionar no certificado a data da realização dos treinamentos convalidados ou complementados.

Para efeito de periodicidade de realização de novo treinamento, é considerada a data do treinamento mais antigo convalidado ou complementado.

Os treinamentos podem ser ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica previstos no Anexo II da NR 01.

O conteúdo prático do treinamento pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que previsto em NR específica.

ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

A organização deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho.

As análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho devem ser documentadas e:

- a) considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho;
- b) identificar os fatores relacionados com o evento; e
- c) fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.



METODOLOGIA PROPOSTA PARA CARACTERIZAÇÃO DOS RISCOS

Os PERIGOS reconhecidos nos locais de trabalho serão classificados por meio da análise da probabilidade de Frequência e da Classificação dos Efeitos (Consequências). Esta classificação será determinante para as prioridades de reconhecimento dos agentes como RISCOS e garantir a indicação de periodicidade das avaliações quantitativas, bem como a prioridade para adoção das medidas de controle.

Destaca-se que para o Nível de Risco classificado como IRRELEVANTE, o provável PERIGO reconhecido não terá potencial para transforma-se em RISCO sendo apenas estatística da Análise Preliminar de Perigo.

MATRIZ DE RISCO

A classificação do RISCO se dará através do cruzamento da FREQUENCIA x CLASSIFICAÇÃO DO EFEITO (CONSEQUÊNCIA).

• Frequência - Probabilidade de Ocorrência

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
ALTAMENTE IMPROVÁVEL	Improvável. Atividade realizada em condições variáveis de acordo com a necessidade do laboro, sem programação, ou de forma intermitente, tendo como exposição a jornada parcial à riscos, e/ou medidas de controle seguindo a hierarquia das normas legais mantidas adequadamente. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias atuais indica essa possibilidade.
IMPROVÁVEL	Rara. Atividade realizada de forma intermitente ou regular, tendo como exposição a jornada integral ou parcial à riscos, e/ou medidas de controle seguindo a hierarquia das normas legais mantidas adequadamente. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.
HABITUAL	Possível. Atividade realizada de forma intermitente ou regular, tendo como exposição a jornada integral ou parcial à riscos, e/ou medidas de controle adequado com pequenas deficiências na operação ou manutenção. De alguma forma, o evento poderá até ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente esta possibilidade.
PROVÁVEL	Provável. Atividade realizada de forma intermitente ou regular, tendo como exposição a jornada integral ou parcial à riscos, e/ou medidas de controles incompletas ou com deficiências relevantes. De forma até esperada o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente esta possibilidade.
ALTAMENTE PROVÁVEL	Praticamente certa. Atividade realizada de forma intermitente ou regular, tendo como exposição a jornada integral ou parcial à riscos, e/ou medidas de controle inexistentes ou totalmente inadequadas. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente esta possibilidade.



• Classificação do Efeito - Consequências

Esta classificação se faz através do cruzamento da primeira coluna (número de Trabalhadores) pela sexta linha (Consequência), e assim obtém-se uma classificação de efeito para também fazer o cruzamento na Matriz posterior de Criticidade/Severidade.

CLASSIFICAÇÃO DO EFEITO PARA AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS QUALITATIVOS

1-4	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante
5-15	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Fatal ou Incapacitante
16-30	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
31-60	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
> 60	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
GRAVIDADE	No caso de agente não mensurável, o provável dano que for insignificante, ocasionando apenas incômodos, ligeira irritação ou odor.	No caso de agente não mensurável, o provável dano que for reversível, mas ocasionar irritação ou desconforto leve, tais como dermatites ou pequenas lesões.	No caso de agente não mensurável, o provável dano que ocasionar efeitos moderados a severos, irreversíveis, afetando funcionalidades e/ou sistemas do organismo ou notação "A3" da classificação carcinogênica.	No caso de agente não mensurável, o provável dano que criar probabilidades de acidentes fatais ou lesões incapacitantes. Impactos crônicos severos e possíveis sequelas em sistemas do organismo (órgãos-alvo, audição), sensibilização, ou notação "A2" da classificação carcinogênica.	No caso de agente não mensurável, o provável dano que criar possibilidades agudas e fatais de exposição, impactos severos e irreversíveis/ Incapacitantes em órgãos-alvo e funcionalidades, ou compreender notação "A1" da classificação carcinogênica.

CLASSIFICAÇÃO DO EFEITO PARA AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS QUANTITATIVOS

1-4	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo
5-15	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
16-30	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
31-60	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Altamente Catastrófico
> 60	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Altamente Catastrófico
GRAVIDADE	LEO <1%	LEO 1-10%	LEO 11-50%	LEO 51-100%	LEO >100%

CLASSIFICAÇÃO PARA AGENTES BIOLÓGICOS

1-4	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
5-15	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
16-30	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
31-60	Reversível Leve	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
> 60	Reversível Severo	Reversível Severo	Irreversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
GRAVIDADE	Limpezas de banheiros de escritórios, residenciais ou de população trabalhadora restrita.	Contato com pessoas ou animais no tratamento estético, Situações de possíveis acidente de trabalho envolvendo material contaminado, como pregos, instrumentos, espinhos, solo ou água.	Contato com mosquitos do gênero Anopheles infectados, Contato com mosquitos do gênero Lutzomlia infectados, Contato com mosquitos do gênero Aedes (febre amarela urbana, dengue) e Haemagogus (febre amarela silvestre) infectados, Contato com mosquitos do gênero Aedes infectados, Contato com o ar contaminado a partir de aves infectadas ou de fezes de aves infectadas.	Contato com pessoas infectadas; contato com perfurocortantes possivelmente contaminados, contato com água ou alimentos contaminados, Contato com o ar contaminado com os esporos originados de material contaminado, Contato com ar contaminado a partir de animais infectados, materiais e produtos contaminados; ingestão de alimentos contaminados, especialmente leite, Contato com o ar contaminado a partir de doentes bacilíferos, materiais ou produtos contaminados.	Recolhimento de lixo e/ou limpeza de banheiros de uso público ou de grande circulação. Contato com água e esgoto contaminados; contato com dejetos de animais infectados; contato com carcaças ou animais infectados; contato com poeira contaminada, Contato com bovinos, caprinos, ovinos, suínos e cães doentes; contato com carcaças, sangue, urina, secreções vaginais, fetos abortados, placenta ou leite ou derivados provenientes de animais infectados.

CLASSIFICAÇÃO PARA SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM RISCOS ERGONOMICOS NOS POSTOS DE TRABALHO

1-4	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Irreversível Severo
5-15	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
16-30	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
31-60	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Reversível Severo	Altamente Catastrófico
>60	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Reversível Severo	Altamente Catastrófico
GRAVIDADE	Situações de postos de trabalho improvisados, mobiliário sem meios de regulação, Posto de trabalho não planejado/adaptado para a posição sentada, Encosto do assento inadequado ou ausente, mobiliário ou equipamento sem espaço para movimentação de segmentos corporais, Trabalho com necessidade de alcançar objetos, documentos, controles ou qualquer ponto além das zonas de alcance ideais.	Trabalho realizado sem pausas pré-definidas para descanso, Monotonia, Trabalho noturno, Trabalho com necessidade de variação de turnos, Postura sentada por longos períodos, Postura de pé por longos períodos, Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho, Exigência de elevação frequente de membros superiores.	Insuficiência de capacitação para execução da tarefa, Cadência do trabalho imposta por um equipamento, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes, Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes, Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos, Exigência de elevação frequente de membros superiores, Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas.	Condições de trabalho com velocidade do ar fora dos parâmetros de conforto, Condições de trabalho com umidade do ar fora dos parâmetros de conforto, Condições de trabalho com iluminação diurna inadequada, Condições de trabalho com iluminação noturna inadequada, Presença de reflexos em telas, painéis, vidros, monitores ou qualquer superfície, que causem desconforto ou prejudiquem a visualização.	Necessidade de manter ritmos intensos de trabalho, Trabalho com utilização rigorosa de metas de produção, Desequilíbrio entre tempo de trabalho e tempo de repouso, Trabalho remunerado por produção, Frequente execução de movimentos repetitivos, Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes.

CLASSIFICAÇÃO PARA SITUAÇÕES PSICOSSOCIAIS

1-4	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Irreversível Severo
5-15	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
16-30	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
31-60	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Reversível Severo	Altamente Catastrófico
>60	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Reversível Severo	Altamente Catastrófico
GRAVIDADE	Falta de autonomia no trabalho, Insatisfação no trabalho.	Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória, Trabalho em condições de difícil comunicação, Situações de sobrecarga de trabalho mental.	Excesso de conflitos hierárquicos no trabalho, Exigência de realização de múltiplas tarefas, com alta demanda cognitiva.	Trabalho com demandas divergentes (ordens divergentes, metas incompatíveis entre si, exigência de qualidade X quantidade, entre outras), Excesso de demandas emocionais/afetivas no trabalho.	Assédio de qualquer natureza no trabalho.

CLASSIFICAÇÃO PARA SITUAÇÕES GERADORAS DE ACIDENTES

1-4	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante
5-15	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Fatal ou Incapacitante
16-30	Reversível Leve	Reversível Leve	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
31-60	Reversível Leve	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
> 60	Reversível Severo	Reversível Severo	Fatal ou Incapacitante	Fatal ou Incapacitante	Altamente Catastrófico
GRAVIDADE	O provável dano que for insignificante, ocasionando apenas incômodos, ligeira irritação ou odor. EX: Luxações simples. Riscos: movimentação de materiais, cortes, escoriações.	O provável dano que for reversível, mas ocasionar irritação ou desconforto leve, tais como dermatites ou pequenas lesões. EX: queda de mesmo nível, cortes, perfurações, projeção de partículas.	O provável dano que ocasionar efeitos moderados a severos, irreversíveis, afetando funcionalidades e/ou sistemas do organismo. EX: tombamento de equipamento, Queda de diferentes níveis, escadas.	O provável dano que criar probabilidades de acidentes com lesões incapacitantes. EX: Queimaduras, Contato com superfícies quentes, amputações de membros, Pensamento de membros.	O provável dano que criar probabilidades de acidentes com lesões fatais. EX: Trabalho em Altura, Choques, explosões, atropelamentos, acidentes de trânsito e automobilístico.

• Criticidade ou Nível de Risco - FREQUENCIA X SEVERIDADE



DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
RISCO IRRELEVANTE	Esta análise será de reconhecimento apenas para Análise Preliminar de Perigo, não sendo necessário o reconhecimento do Perigo como um Risco a ser tratado e/ou Mitigado.
RISCO BAIXO	Realizar uma avaliação quantitativa se couber a cada 5 (cinco) anos, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores; Não é prioridade melhorar a medida de controle. No entanto devem ser consideradas soluções mais rentáveis ou melhorias que não impliquem em uma carga econômica importante.
RISCO MÉDIO	Realizar uma avaliação quantitativa se couber a cada 3 (Três) anos, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores. As medidas para reduzir o risco devem ser implementadas. Caso seja possível a adoção de alguma proteção coletiva, administrativa ou individual, deverá ser proposta, respeitando sempre esta hierarquia.
RISCO ALTO	Realizar uma avaliação quantitativa se couber a cada ano, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores; Quando o risco corresponder a um trabalho que está a ser realizado, devem tomar-se medidas de proteção de modo a contornar o risco, num tempo inferior. Medidas de controle coletivas não poderão ser dispensáveis, a menos que seja comprovada formalmente a inviabilidade técnica ou econômica da adoção da medida.
RISCO CRÍTICO	Realizar uma avaliação quantitativa se couber anualmente, de modo a monitorar a exposição dos trabalhadores. A execução desta atividade será proibida caso não seja tomada as devidas proteções cabíveis relacionadas a hierarquia de mitigação dos riscos, medidas de controle coletivas não poderão ser dispensáveis, a menos que seja comprovada formalmente a inviabilidade técnica ou econômica da adoção da medida, pois podem proporcionar um risco grave e iminente, e caso aconteça a exposição a riscos graves e iminentes será necessário a interdição do processo de trabalho caso as proteções coletivas e/ou individuais não sejam efetivas; o Empregador deverá analisar a possibilidade de substituição dos agentes e/ou extinção do risco.

Matriz de Riscos

Reversível leve	Risco Irrelevante	Risco Irrelevante	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
Reversível severo	Risco Irrelevante	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Médio	Risco Médio
Irreversível severo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto
Fatal ou Incapacitante	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
Altamente catastrófico	Risco Médio	Risco Médio	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Classificação de Efeito / Frequência	Altamente improvável	Improvável	Habitual	Provável	Altamente provável

• Avaliação dos Riscos e Ações a Serem Implementadas



AVALIAÇÃO DO RISCO		AÇÕES NECESSÁRIAS	PRIORIDADE NO PLANO DE AÇÃO
RISCO IRRELEVANTE	ACEITÁVEL	Necessário manter as medidas de controle já existentes. A monitoração é necessária para assegurar que os controles são mantidos. Pode-se considerar pequenas adequações, caso sejam propostas.	Prioridade BAIXA
RISCO BAIXO	ACEITÁVEL	Necessário manter as medidas de controle já existentes. A monitoração é necessária para assegurar que os controles são mantidos. Pode-se considerar pequenas adequações, caso sejam propostas.	Prioridade BAIXA
RISCO MÉDIO	TOLERÁVEL	os controles operacionais existentes devem ser mantidos, ações adicionais devem ser analisadas e/ou implementadas, analisando sempre a hierarquia de proteção e o custo / benefício.	Prioridade MÉDIA
RISCO ALTO	NÃO ACEITÁVEL	Ações imediatas precisam ser tomadas para reduzir o nível do risco, Trabalhadores precisam ser orientados quanto ao direito de interrupção da atividade diante a riscos graves e iminentes que possam a vir causar doenças ou acidentes graves, todavia ações corretivas precisam ser implementadas conforme hierarquia de proteção e/ou dispostas em plano de ação.	Prioridade ALTA
RISCO CRÍTICO	NÃO ACEITÁVEL	Ações imediatas precisam ser tomadas para reduzir o nível do risco, Trabalhadores precisam ser orientados quanto ao direito de interrupção da atividade diante a riscos graves e iminentes que possam a vir causar doenças ou acidentes graves, todavia ações corretivas precisam ser implementadas conforme hierarquia de proteção e/ou dispostas em plano de ação.	Prioridade ALTA



INFORMAÇÃO

MATRIZ

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38.370.336/0001-19

Endereço

Avenida Presidente Tancredo Neves, 4065 - Castelo - Belo Horizonte/MG
31330-430

CNAE

Gravidade de Risco 2

Dimensionamento CIPA NR-5			
	Titular	Suplente	Designado
Previsto	0	0	1
Atual	0	0	0

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

17 funcionários

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL	1
AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	2
COMERCIAL	VENDEDOR (A)	4
ESTOQUE	ESTOQUISTA	6
EXPEDIÇÃO	AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO	1
FINANCEIRO	ANALISTA FISCAL	1
QUALIDADE	FARMACÊUTICO	1
TRANSPORTE	MOTORISTA	1

GHE

ADMINISTRATIVO

1 funcionário

Descrição do local	Edificação em alvenaria, ventilação natural e artificial, iluminação natural e artificial.
Descrição da atividade	Realiza atividades administrativas exigidas pela função.

Sector ADMINISTRATIVO

Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL

Garantir a execução o controle e conferência bancária, Garantir a execução e controlar a documentação legal da empresa, Garantir a execução controlar e organizar os arquivos da empresa; Garantir a execução controlar e monitorar a conservação e limpeza; Garantir a execução controlar e monitorar as manutenções e os controles de equipamentos, Realizar contatos com entidades financeiras, Realizar a montagem do edital; Realizar e monitorar contas a pagar e receber; Realizar e controlar rotinas de departamento pessoal; Realizar e controlar serviços de malotes e correios; Realizar a qualificação de fornecedores; Realizar compras; Suprir demandas e necessidades administrativas da empresa; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinados no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE ADMINISTRATIVO

Identificação

Perigo/Fator de Risco Movimento Repetitivo	Atividade
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Cansaço e dores musculares.
Fontes ou circunstâncias	Digitar documentos por longos períodos

Prevenção e controle

Medidas administrativas	Implementar pausas durante o período Laboral.
-------------------------	---

Exposição

Critério	Qualitativo
Perfil de exposição	Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função

Avaliação de risco

Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco baixo
Classificação:	Aceitável				
Ações necessárias:	Análise Ergonômica				



Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Postura inadequada			Grupo Ergonômico		
Possíveis lesões ou agravos à saúde			Cansaço e dores musculares.		
Fontes ou circunstâncias			Atividade desenvolvida		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Alongamento antes, durante e depois do trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Alto
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Observação		Avaliação qualitativa.			

GHE

COMERCIAL

4 funcionários

Descrição da local	Edificação em alvenaria, ventilação natural e artificial, iluminação natural e artificial.
Descrição da atividade	Realiza atividades administrativas exigidas pela função.
Setor COMERCIAL	
Cargo VENDEDOR (A)	
Acompanhar entrega de mercadorias; Auxiliar estoque e a gerência de vendas quando solicitado referente as ordens de compras recebidas; Elaborar propostas para licitações; Negociar os melhores preços e prazos de entrega; Preparar edital e/ou cotação dos produtos para licitação; Preparar documentos de produtos para participação em licitação; Realizar pós vendas; Realizar orçamentos juntos aos fornecedores; Realizar cotação e negociar junto a transportadora quando solicitado por fornecedor; Rastrear mercadorias; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinados no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.	
Funcionários: 4	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE COMERCIAL					
Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Movimento Repetitivo			Grupo Ergonômico		
Possíveis lesões ou agravos à saúde			Cansaço e dores musculares		
Fontes ou circunstâncias			Digitar documentos por longos períodos		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Implementar pausas durante o período Laboral.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Alto
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Análise Ergonômica			

Identificação					
Nome/Função do Risco: Postura inadequada		Tipo: Ergonômico			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Cansaço e dores musculares.			
Fontes ou circunstâncias		Atividade desenvolvida			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Observação		Avaliação qualitativa.			

GHE

ESTOQUE

7 funcionários

Descrição do local	Ambiente de trabalho pode contemplar atividades em áreas internas ou externas da empresa.
Descrição da atividade	Realiza atividades operacionais exigidas pela função.

Sector: ESTOQUE
Cargo: ESTOQUISTA
Auxiliar na conferência de entrada de mercadorias; Auxiliar na separação das mercadorias de acordo com os pedidos; Auxiliar na organização das prateleiras do estoque semanalmente; Auxiliar na contagem de estoque para balanço de fechamento de mês; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinado no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.
Funcionários: 7

Sector: EXPEDIÇÃO
Cargo: AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO
Realizar conferência de entrada de mercadoria; Realizar a separação das mercadorias de acordo com os pedidos; Organizar as prateleiras do estoque semanalmente; Realizar contagem de estoque para balanço de fechamento de mês; Realizar e anotar duas vezes ao dia a temperatura do estoque; Realizar a troca de filtro do bebedouro conforme a data estipulada no mesmo; Coordenar todas as ações que envolve o estoque da empresa; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinado no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.
Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - **GHE ESTOQUE**

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Movimentação e armazenamento manual de peso		Grupo: Ergonômico			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Cansaço e dores musculares.			
Fontes ou circunstâncias		Estocar e organizar caixas nas prateleiras			
Prevenção e controle					
EPI		Luva de proteção para mãos			
Medidas administrativas		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Alto
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Postura inadequada		Grupo: Ergonômico			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		Cansaço e dores musculares.			
Fontes ou circunstâncias		Atividade desenvolvida			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível severo	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Alto
Classificação		Tolerável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Observação		Avaliação qualitativa.			



Identificação					
Perigo/Fator de Risco Queda de diferença de nível acima de 2 metros			Grupo Acidente		
Possíveis lesões ou agravos à saúde:			Quedas, lesões graves.		
Fontes ou circunstâncias:			Carregar o caminhão com as caixas. Uso de escada em prateleiras acima de 02mtrs.		
Prevenção e controle					
EPI:			Calçado de segurança com biqueira de aço Capacete de segurança class B Cinto de segurança paraquedista 03 pontos Luvas de proteção Óculos de segurança		
Medidas administrativas:			Uso de EPIs recomendados e Talabarte		
Exposição					
Critério:			Qualitativo		
Perfil de exposição:			Em inspeção no local de trabalho reconhecemos a exposição dos colaboradores ao agente acidentes durante o período laboral.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Fatal ou Incapacitante	Frequência	Habitual	Nível de Risco	
Classificação		Não aceitável			
Ações necessárias:		Treinar os colaboradores a respeito do uso correto dos EPI's conforme previsto na NR - 06, realizar treinamento de trabalho em altura conforme previsto na NR - 35.			
Observação:		Análise qualitativa.			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco Queda de objetos			Grupo Acidente		
Possíveis lesões ou agravos à saúde:			Lesões osteomusculares		
Fontes ou circunstâncias:			Armazenamento de caixas em prateleiras		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas:			Não existente		
Exposição					
Critério:			Qualitativo		
Perfil de exposição:			Em inspeção no local de trabalho reconhecemos a exposição dos colaboradores ao agente de acidente durante o período laboral.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias:		Acompanhamento médico conforme PCMSO			
Observação:		Avaliação qualitativa			



Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Condução de máquinas e equipamentos			Grupo: Acidente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Traumatismos e lesões generalizadas.		
Fontes ou circunstâncias			Operar empilhadeira elétrica		
Prevenção e controle					
EPI			Bota de segurança		
Medidas administrativas			Implementar o treinamento de NR 11.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Em visita na área operacional do cliente verificamos que os colaboradores realizam condução de empilhadeiras e transpaleteira em suas atividades.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Fatal ou Incapacitante	Frequência	Habitual	Nível de Risco	
Classificação		Não aceitável			
Ações necessárias		Atender os requisitos obrigatórios conforme NR-11.			
Observação		Avaliação qualitativa.			

GHE

FINANCEIRO

1 funcionário

Descrição do local	Edificação em alvenaria, ventilação natural e artificial, iluminação natural e artificial.
Descrição da atividade	Realiza atividades administrativas exigidas pela função.

Setor FINANCEIRO
Cargo: ANALISTA FISCAL
Diariamente analisa e confere NFs de entrada e saída de mercadorias e serviços bem como itens de importação verificando o correto cálculo e detalhamento dos tributos a serem recolhidos de acordo com a legislação fiscal e procedimentos internos zelando pelo cumprimento fiscal pela empresa; apura os impostos ou confere o cálculo correto (PIS, COFINS, IPI, ICM dentre outros) e prepara a emissão das Guias para o recolhimento ou compensação dos débitos; Mensalmente faz a conciliação fiscal (entradas e saídas) e processa a emissão das Guias de Recolhimento para pagamento ou compensação dos tributos. Eventualmente participa no planejamento tributário gerando dados necessários para subsidiar decisões dos superiores sobre opções de tributação.
Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE FINANCEIRO

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Movimento Repetitivo		Grupo Ergonômico			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Cansaço e dores musculares			
Fontes ou circunstâncias		Digitar documentos por longos períodos			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas:		Implementar pausas durante o período Laboral.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição:		Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Análise Ergonômica			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Postura inadequada		Grupo Ergonômico			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Cansaço e dores musculares.			
Fontes ou circunstâncias		Atividade desenvolvida			
Prevenção e controle					
Medidas administrativas		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição:		Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Observação		Avaliação qualitativa.			



Descrição do local	Ambiente de trabalho pode contemplar atividades em áreas internas ou externas da empresa.
Descrição da atividade	Realiza atividades de limpeza e zeladoria em geral

Setor AUXILIAR DE LIMPEZA**Cargo AUXILIAR DE LIMPEZA**

Conservar, guardar e manter limpo e organizado os materiais e utensílios de limpeza; Comunicar ao setor administrativo a necessidade de produtos referente aos seus serviços; Comunicar ao setor administrativo qualquer vestígio ou evidências de pragas; Realizar a programação de limpeza conforme a agenda; Seguir os procedimentos de limpeza e conservação conforme determinado nos procedimentos pertinentes; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PGR; Seguir as normas e procedimentos determinados no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Funcionários: 2

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE LIMPEZA**Identificação****Perigo/Fator de Risco: Produtos de Limpeza Domissanitários****Grupo Químico**

Possíveis lesões ou agravos à saúde

Alergias e alterações hematológicas

Fontes ou circunstâncias

Produtos utilizados

Prevenção e controle

EPI

 Avental impermeável
 Bota de PVC
 Luva emborrachada

Medidas administrativas

Uso dos EPI's recomendados.**Exposição**

Critério

Qualitativo

Perfil de exposição

Identificado o agente de risco originado dos produtos utilizados na limpeza do ambiente de trabalho.**Avaliação de risco**

Classif. Efeito

Reversível Severo

Frequência

Habitual

Nível de risco

Classificação

Tolerável

Ações necessárias

Treinamento de NR-6 (EPI).

Observação

Avaliação qualitativa.



Identificação					
Perigo/Fator de Risco Vírus, Fungos e Bactérias			Grupo Biológico		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Doenças infectocontagiosas.		
Fontes ou circunstâncias			Ambiente laborativo		
			Prevenção e controle		
EPI			Bota de PVC Bota de Segurança Luvas nitrílica Óculos de segurança		
Medidas administrativas			Fornecimento de EPI's.		
			Exposição		
Critério:			Qualitativo		
Perfil de exposição			Em inspeção no local de trabalho reconhecemos a exposição dos colaboradores ao agente biológico durante o período laboral.		
			Avaliação de risco		
Classif. Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de risco	
Classificação			Aceitável		
Ações necessárias			Realizar treinamento do uso de EPI's - NR6.		
Observação			Avaliação qualitativa.		

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Postura inadequada			Grupo Ergonômico		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Cansaço e dores musculares.		
Fontes ou circunstâncias			Atividade desenvolvida		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Não existente.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.		
Avaliação de risco					
Classif. Efeito	Reversível Leve	Frequência	Habitual	Nível de risco	Valor
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco Queda de pessoas do mesmo nível			Grupo Acidente		
Possíveis lesões ou agravos a saúde			Lesões osteomusculares		
Fontes ou circunstâncias			Ambiente laborativo		
			Prevenção e controle		
Medidas administrativas			Não se aplica		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Em inspeção no local de trabalho reconhecemos a exposição dos colaboradores ao agente de acidente durante o período laboral.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; participar de treinamentos de segurança; monitorar os agentes ambientais de risco; acompanhamento médico conforme PCMSO			
Observação		Avaliação qualitativa			

QUALIDADE

1 funcionário

Descrição do local	Edificação em alvenaria, ventilação natural e artificial, iluminação natural e artificial.
Descrição da atividade	Realiza atividades administrativas exigidas pela função.
Setor QUALIDADE	
Cargo FARMACÊUTICO	
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	
Funcionários: 1	

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE QUALIDADE

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Movimento Repetitivo			Grupo Ergonômico		
Possíveis lesões ou agravos à saúde			Cansaço e dores musculares.		
Fontes ou circunstâncias			Digitar documentos por longos períodos		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Implementar pausas durante o período Laboral.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Análise Ergonômica			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Postura inadequada			Grupo Ergonômico		
Possíveis lesões ou agravos à saúde			Cansaço e dores musculares.		
Fontes ou circunstâncias			Atividade desenvolvida		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Alongamento antes, durante e depois do trabalho.		
Exposição					
Critério			Qualitativo		
Perfil de exposição			Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco Baixo
Classificação		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho.			
Observação		Avaliação qualitativa.			

GHE TRANSPORTE

1 funcionário

Descrição do local	Ambiente de trabalho pode contemplar atividades em áreas internas ou externas da empresa.
Descrição da atividade	Realiza atividades operacionais exigidas pela função.

Setor TRANSPORTE

Cargo MOTORISTA

Planejar a rota de acordo com os pedidos a serem entregues, de forma a minimizar os custos maximizar a eficiência; Passar a rota para o administrativo/financeiro juntamente com o planejamento de gastos; Conferir as cargas e carregar o veículo para transporte; Entrega dos pedidos; Fazer o descarregamento dos produtos; Fazer a conferência do que foi entregue e solicitar a assinatura no documento fiscal e romaneio no ato da entrega; Utilizar o veículo dentro das normas técnicas, conforme manual do fabricante; Responsabilizar-se pela segurança dos patrimônios (veículo, steps, combustíveis, pneus, etc); Conduzir o veículo dentro das normas técnicas, legislação de trânsito, limites de velocidades estabelecidas por lei e ou mercadorias transportadas; Comunicar ao Setor de Expedição e ou Diretoria qualquer anomalia identificada no veículo; Comunicar à empresa, ou RT sobre dificuldades e sucesso dos serviços realizados;

Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE TRANSPORTE

Identificação					
Perigo/Fator de Risco		Grupo Físico			
Possíveis lesões ou agravos a saúde		PAINPSE			
Fontes ou circunstâncias		Ambiente laborativo			
Prevenção e controle					
EPI		Protetor auricular tipo plug			
Medidas administrativas		Uso dos EPI's recomendados.			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Identificado o agente de risco originado do processo operacional na operação com cacminhão			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível severo	Frequência	Habitual	Nível de Risco	
Classificação		Tolerável			
Ações necessárias		Análise quantitativa do agente de risco ruído.			
Observação		Avaliação qualitativa			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Alongamento e movimentação manual de peso			Tipo de Exposição: Ergonômica		
Possíveis lesões ou agravos à saúde			Cansaço e dores musculares.		
Fontes ou circunstâncias			Carregar o veículo com caixas da expedição.		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Não aplicável		
Exposição					
Critério:			Qualitativo		
Perfil de exposição:			Identificado o agente de risco originado do processo operacional exigido da função.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Improvável	Nível de Risco	Risco médio
Classificação:		Aceitável			
Ações necessárias		Alongamento antes, durante e depois do trabalho			
Observação		Avaliação qualitativa.			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco: Queda em diferença de nível			Grupo: Acidente		
Possíveis lesões ou agravos à saúde			Lesões osteomusculares		
Fontes ou circunstâncias			Ambiente laborativo		
Prevenção e controle					
Medidas administrativas			Não se aplica		
Exposição					
Perfil de exposição			Em inspeção no local de trabalho reconhecemos a exposição dos colaboradores ao agente acidentes durante o período laboral.		
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Reversível leve	Frequência	Habitual	Nível de Risco	Risco médio
Classificação:		Aceitável			
Ações necessárias		Acompanhamento médico conforme PCMSO			
Observação		Avaliação qualitativa			

Identificação					
Perigo/Fator de Risco Abalroamento		Grupo Acidente			
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Lesões osteomusculares			
Fontes ou circunstâncias		Condução de Veículos			
		Prevenção e controle			
Medidas administrativas		Não existente			
Exposição					
Critério		Qualitativo			
Perfil de exposição		Em inspeção no local de trabalho reconhecemos a exposição dos colaboradores ao agente de acidente durante o período laboral.			
Avaliação de risco					
Classificação de Efeito	Fatal ou Incapacitante	Frequência	Habitual	Nível de Risco	
Classificação		Não aceitável			
Ações necessárias		Acompanhamento médico conforme PCMSO. Fazer o uso do cinto de segurança			
Observação		Avaliação qualitativa			



Responsáveis

MARILIA
CRISTINA DA
COSTA:0331819
4654

Assinado de forma
digital por MARILIA
CRISTINA DA
COSTA:03318194654
Dados: 2023.07.06
16:29:45 -03'00'

Avaliador/ Responsável Técnico
MARILIA CRISTINA DA COSTA

Conselho de classe: MTE 21/03814-9- UF: MG

Especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho



Plano de Ação



Introdução do Plano de Ação

PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação é um item de cumprimento e responsabilidade da Empresa Cliente, preposto ou designado. O objetivo deste processo é registrar e gerenciar as ações voltadas para toda a empresa. Estas ações determinam as providências a serem tomadas sobre ocorrências trazidas pela CIPA, brigadistas, serviço técnico de segurança, acidentes de trabalho, supervisão, sugestões e pelo Programa de Prevenção. Um plano de ação é composto por três fases: ação, aprovação e execução.

Os planos devem ser verificados constantemente pelos responsáveis a fim de resolver ou prevenir possíveis riscos e danos aos Colaboradores da empresa, e também deve ser assinado e datado conforme os itens 1.5.7.2 da NR 01, onde preconiza que os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados, e item 1.5.7.2.1 onde dita que os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.



UNIDADE
Todas

Atividade		Ano											
Providenciar kit's de primeiros socorros		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar treinamento de combate a incêndio		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Adotar ficha de EPI		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Elaborar LTCAT		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



Providenciar Análise Ergonômica		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		2024											
Responsável	Situação												
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média												
		2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar Medições quantitativas (Ruido)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		2024											
Responsável	Situação												
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média												
		2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar Ordem de Serviço		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		2024											
Responsável	Situação												
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média												
		2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar treinamento de combate a incêndio (Período 1 ano)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		2024											
Responsável	Situação												
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média												
		2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar tr. de primeiros socorros		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		2024											
Responsável	Situação												
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média												
		2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar/Atualizar treinamento de NR 17 (Ergonomia)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar/Atualizar treinamento de NR 35 (Trabalho em altura)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar/Atualizar treinamento de NR-11 (TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MAT)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar/Atualizar treinamento de NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar/Atualizar tr.NR-05 (Designado de CIPA)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Providenciar/Atualizar tr. de NR-06 (EPI)		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Realização dos exames médicos de saúde		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Reavaliação qualitativa e quantitativa		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
MARÍLIA COSTA	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Verificar validade dos extintores de incêndio		2023											
Riscos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Responsável	Situação	2024											
WANDERSON O. ABADE	Pendente	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Contexto	Prioridade												
Toda empresa	Média	2025											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Conclusão

Sempre que vários colaboradores realizarem simultaneamente atividades no mesmo local terão o dever de executar ações integradas para aplicar medidas previstas no PGR visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais gerados.

O conhecimento e a percepção que os colaboradores tem do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados do mapa de risco nas frentes de trabalho indicando os possíveis riscos oferecidos, estarão sendo aprimorados e atualizados sempre que necessário no decorrer do contrato.

Belo Horizonte - MG, 30 de Maio de 2023.

Responsável pela elaboração:

MARILIA CRISTINA DA
COSTA:03318194654
654

Assinado de forma digital
por MARILIA CRISTINA
DA COSTA:03318194654
Dados: 2023.07.06
16:29:11 -03'00'

MARILIA CRISTINA DA COSTA
Conselho de classe: MTE 21/03814-9 - UF: MG
Especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho

Responsável pela gestão do documento/preposto:

WANDERSON OLIVEIRA ABADE

ANEXO 01 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO	MODELO/SÉRIE
Dosímetro de Ruído	

DESCRIÇÃO	MODELO/SÉRIE
Termômetro Digital	

DESCRIÇÃO	MODELO/SÉRIE
Luxímetro Digital	

ANEXO 02 PROCEDIMENTO EM CASO DE EMERGÊNCIA

Os procedimentos e atribuições específicos foram definidos com base nos seguintes cenários:

- Incêndio.
- Acidente na execução das atividades
- Morte, doença ou lesão grave.
- Acidente de trânsito (inclusive com terceiros).
- Acidente nas instalações operacionais e administrativas da empresa.

INCÊNDIO

Neste cenário foram consideradas as hipóteses de um incêndio em qualquer máquina ou equipamento, dentro e fora da empresa e nas instalações operacionais e administrativas da empresa.

A responsabilidade principal pelo controle da emergência neste cenário é da VALE S.A., e as ações emergenciais para fins de controle a serem adotadas deverão seguir o Plano de Atendimento Emergencial da mesma.

- Avaliar a situação, não expondo a sua integridade física nem a de terceiros;
- Manter-se em local seguro e sinalizar no caso de necessidade;
- Providenciar o socorro imediato a vítima se houver;
- Caso a proporção do incêndio seja de grande intensidade, acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros;
- Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar explosões decorrentes do incêndio;
- Elaborar **Relatório do Evento**, com fotos e enviar ao Coordenador do Plano, como término da emergência.

ACIDENTES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- Avaliar a gravidade;
- Providenciar socorro imediato a vítima, **chamando o serviço de emergência** conforme descrito no anexo deste programa.
- Comunicar ao Coordenador do PAE sobre o acidente.
- Não conseguindo o atendimento do serviço de emergência, comunicar as dificuldades ao superior imediato;
- Utilizar se necessário, um veículo que estiver disponível na empresa, com prévia autorização e providenciar o traslado até o posto de atendimento médico mais próximo.

SITUAÇÃO	O QUE NÃO SE DEVE FAZER	O QUE SE DEVE FAZER
Fraturas	• Não movimentar a vítima, até imobilizar o local lesionado. • Não dê qualquer alimento ao ferido, nem mesmo água.	• Acione o serviço de Emergência • Mantenha a pessoa calma e aquecida • Verifique se o ferimento não interrompeu a circulação sanguínea; • Imobilizar o osso ou articulação atingida com uma tala; • Mantenha o local afetado em nível mais elevado, para diminuir o inchaço, a dor e a progressão do hematoma,
	• Não toque a área afetada, nunca fure as bolhas. • Não tente retirar pedaços de roupa grudados na pele, se necessário, recorte em volta da roupa.	• Acione o serviço de Emergência • Queimaduras de pouca extensão resfrie o local com água fria, imediatamente e seque o local delicadamente com um pano limpo ou chumaços de gaze;

Queimadura	Não use manteiga, pomada, creme dental ou qualquer outro produto doméstico sobre a queimadura.	- Cubra o ferimento com compressas de gaze. - Em queimaduras de 2º grau, aplique água fria e cubra a área afetada com compressas de gaze embebida em vaselina estéril. - Mantenha a região queimada mais elevada do que o resto do corpo, para diminuir o inchaço. - Dê bastante líquido para a pessoa ingerir e se houver muita dor, um analgésico (autorizado pelo Médico do Trabalho)
Incêndio	Não tente apagar os princípios de fogo sem estar de posse dos equipamentos apropriados. (Extintores)	- Chamar com urgência o Corpo de Bombeiros. - Evacue todas as pessoas do escritório. - Mantenha a calma.

MORTE, DOENÇA OU LESÃO GRAVE

- Comunicar imediatamente aos setores competentes
- Realizar investigação e análise do acidente;
- Preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho);
- Elaborar **Relatório de Acidente de Trabalho** do ocorrido enviando ao Coordenador do Plano;
- Dar apoio a Família do acidentado.

ACIDENTE DE TRÂNSITO

- Avaliar a ocorrência;
- Providenciar primeiros socorros para os envolvidos;
- Comunicar o acidente ao Coordenador do PAE;
- Em caso de acidente com vítima, acionar os contatos conforme item telefones úteis;
- Providenciar a retirada do veículo envolvido, desobstruindo o trânsito assim que for autorizado pela autoridade legal;
- Providenciar recolhimento de produtos, caso seja necessário;
- Acompanhar e informar o andamento de todo e qualquer processo sobre o acidente ocorrido;
- Recolher informações adicionais como: nome completo de testemunhas, endereço e telefone;
- Fotografar e registrar as evidências.

TELEFONES ÚTEIS

CONTATOS DA EMPRESA	
Saúde Dra Mildred Dias Vaz da Silva (Médico do Trabalho)	(31) 3565-7880 (fixo) (31) 991917727 (cel.)
Segurança TST Marília Cristina da Costa	(31) 3565-7880 (fixo) (31) 99102-1518 (cel.)
Empresa - WANDERSON OLIVEIRA ABADE	(31) 2535 9678

MARILIA CRISTINA DA COSTA:03318194654
Assinado de forma digital por MARILIA CRISTINA DA COSTA:03318194654
Dados: 2023.07.06 16:28:43 -03'00'

Avaliador/ Responsável Técnico

MARILIA CRISTINA DA COSTA

Conselho de classe: MTE 21/03814-9- UF: MG

Especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR7 – PCMSO



LINEHOSP MEDICAL

Revisão 00

Vigência: 30/05/2023 – 29/05/2024



	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	30/05/2023 Assinatura
--	---	---

Vigência do PCMSO	30/05/2023 À 29/05/2024
--------------------------	-------------------------

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição das Revisões	Responsável
00	30/05/2023	Emissão Inicial do Documento	Dra. Mildred Dias Vaz da Silva
01			
02			
03			
04			
05			



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

SUMÁRIO

Dados Gerais	04
Apresentação	05
Termos e Definições	06
Introdução	07
Objetivos	07
Diretrizes	07
Responsabilidades	08
Planejamento e Desenvolvimento do PCMSO	08
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	09
Doenças Ocupacionais e CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho	09
Documentação - Registro e Guarda dos Dados	09
Relatório Analítico do PCMSO	09
Conclusão	10
Anexo 01 - Tabela Riscos X Exames	11
Anexo 02 - Interpretação dos Resultados dos Exames	15
Anexo 03 - Atividades Críticas	16
Anexo 04 - Listagem de Médicos Examinadores Autorizados	17
Anexo 05 - Cronograma de Ações do PCMSO	18
Anexo 06 - Primeiros Socorros	18
Anexo 07 - Calendário Vacinal 2022/2023 Adulto - SBIM	20
Anexo 08 - Comprovante de Responsabilidade Técnica	21



	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	30/05/2023 Assinatura
---	--	--

DADOS GERAIS

Identificação			
Empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
Endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, 4065		Complemento	CNPJ 38.370.336/0001-19
CEP 31330-430	Cidade Belo Horizonte	Bairro Castelo	UF MG
CNAE 4644-3/01	Grau de Risco 2	Descrição CNAE Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
Responsável pela gestão do PCMSO Wanderson Oliveira Abade - (31) 2535 9678			

Dados da contratada responsável pelo documento			
Razão Social: ATIVA SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA			
Endereço Avenida dos Engenheiros, 818		Complemento Loja	CNPJ 12.258.635/0001-72
CEP 30.840-372	Cidade Belo Horizonte	Bairro Castelo	UF MG
Telefone: (31) 3565-7880 / (31) 98318-2819		E-mail: contato@ativaocupacional.com.br	

Dados do(a) Médico(a) do Trabalho responsável pelo documento			
Nome Dra. Mildred Dias Vaz da Silva			
Endereço Avenida dos Engenheiros, 818		Complemento Loja	Nº do registro CRMMG - 44475 RQE 31459 - Médica do Trabalho
CEP 30.840-372	Cidade Belo Horizonte	Bairro Castelo	UF MG
Telefone: (31) 3565-7880 / (31) 99191-7727		E-mail: contato@ativaocupacional.com.br	



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

APRESENTAÇÃO

Tendo em vista a nova redação da Norma Regulamentadora nº 07 (NR07) - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), publicada conforme a portaria nº 6734, de 09 de Março de 2020, faz -se necessário uma nova forma de avaliação da saúde do trabalhador.

O caráter de prevenção do adoecimento do colaborador, dentro do ambiente de trabalho, continua sendo um dos principais pilares do PCMSO. Entretanto, a promoção da saúde do trabalhador deve estar ligada a análise de outros fatores, como absenteísmo, presença de doenças crônicas não transmissíveis e questões psicossociais.

Ao final da vigência deste documento será elaborado o Relatório Analítico do PCMSO que servirá como instrumento para determinar as ações que deverão ser implementadas na empresa, com foco na Promoção da Saúde do Trabalhador.

Diante disso, é fundamental que o responsável da empresa pela implementação do PCMSO esteja atento a todos estes fatores, seguindo as orientações que fazem parte deste documento, bem como o cumprimento das atividades propostas no Cronograma de Ações.

Nossa equipe está à disposição da sua empresa para sanar dúvidas e auxiliar na execução das atividades propostas deste documento.

Marco Túlio Martins Costa
Diretor
ATIVA SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra. Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Evento perigoso: Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

INTRODUÇÃO

O PCMSO integra um amplo conjunto de ações da empresa, no que se refere ao cuidado da saúde e segurança de seus trabalhadores.

Neste sentido, o PCMSO vem priorizar a prevenção:

- No sentido primário - promovendo e mantendo a saúde através de programas educacionais e avaliações dos postos de trabalho;
- No sentido secundário - através do diagnóstico e tratamento das patologias;
- No sentido terciário - através da reabilitação profissional.

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização, no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR, bem como ser um pilar fundamental no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO de uma empresa.

O PCMSO deve incluir ações de:

- a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;
- b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

O PCMSO não deve ter caráter de seleção de pessoal.

O PCMSO se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

OBJETIVOS

O PCMSO tem o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da organização.

DIRETRIZES

São diretrizes do PCMSO:

- Rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- Detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- Definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- Subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- Subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- Subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- Subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- Subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- Acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- Subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- Subsidiar ações de readaptação profissional;
- Controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.
- Realizar a vigilância passiva da saúde ocupacional, através de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem os serviços médicos.

Realizar a vigilância ativa da saúde ocupacional por meio de exames médicos dirigidos que incluam a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

30/05/2023

RESPONSABILIDADES

Do empregador:

- Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar por sua eficácia;
- Custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- Indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO;
- Fornecer as informações necessárias à elaboração e execução do PCMSO;
- Convocar os trabalhadores para os exames médicos ocupacionais e garantir sua liberação para os procedimentos previstos no PCMSO;
- Exigir dos trabalhadores o cumprimento das solicitações do Médico do Trabalho;
- Fazer a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, quando da ocorrência de acidente do trabalho ou quando solicitado pelo Médico Coordenador do PCMSO.
- Indicar Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO.

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.
O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- Admissional;
- Periódico;
- Retorno ao trabalho;
- Mudança de riscos ocupacionais;
- Demissional

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

I - Exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

No exame admissional, a critério do médico responsável, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR 07.

II - Exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

- A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
- De acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV da NR07, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

III - Exame de retorno ao trabalho: o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

IV - Exame de mudança de risco ocupacional: deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

V - Exame Demissional: o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos NR07 e são obrigatórios quando:

a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;

b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

A periodicidade dos exames laboratoriais será estabelecida nas tabelas constantes no ANEXO 01 deste documento, seguindo as determinações dos itens 7.5.13 e 7.5.14 da NR07.

Os exames previstos no Quadro 01 do Anexo 01 da NR 07 não serão obrigatórios nos exames admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional.

A critério do médico coordenador do PCMSO, podem ser solicitados outros exames complementares, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados neste documento.

Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR07 e do significado dos resultados de tais exames. O empregado submetido a exame clínico, deve ser informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias. O médico responsável também deve avaliar a necessidade de estender a realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.

O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido após a realização do exame clínico ocupacional, deverá ser disponibilizado ao empregado por meio digital, com comprovação de envio. A via física poderá ser disponibilizada, **se solicitada**.

Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, **quando solicitado**.

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da NR07, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	30/05/2023
---	--	-------------------

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico **quando solicitado**.

O ASO deve conter no mínimo:

- Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- Nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- Definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras, deve ser consignada no ASO.

DOENÇAS OCUPACIONAIS E CAT - COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I da NR07, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Em caso de constatação de ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos da NR ou dos exames complementares incluídos com base subitem 7.5.18 da presente NR, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

DOCUMENTAÇÃO - REGISTRO E GUARDA DOS DADOS

Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO.

O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento. Podem ser utilizados prontuários médicos em meio eletrônico, desde que atendidas as exigências do Conselho Federal de Medicina.

RELATÓRIO ANALÍTICO DO PCMSO

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- O número de exames clínicos realizados;
- O número e tipos de exames complementares realizados;
- Estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- Informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- Análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

O médico responsável pelo PCMSO, que também é o responsável pela elaboração do relatório analítico, deve considerar os dados dos prontuários médicos a ele transferidos e, caso não tenha recebido estes dados ou considere as informações insuficientes, este fato deve constar no relatório analítico.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) podem elaborar o relatório analítico apenas com o número de exames clínicos realizados e o número de tipos de exames complementares realizados.

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.



CONCLUSÃO

O presente documento tem o objetivo de atender todas as demandas da NR-7. Este PCMSO pretende ser a forma de centralização das políticas de preservação à saúde, de maneira que as campanhas e atitudes preventivistas tenham como atingir todos os trabalhadores. Este programa deverá ser revisto sempre que se justificarem necessidades neste sentido. Depois de lido, estudado e aprovado, deverá ser divulgado e segue assinado.

MILDRED DIAS VAZ
DA
SILVA:01360708685

Dra. Mildred Dias Vaz da Silva
CRMMG 44475
Médica Coordenadora do PCMSO

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	
---	--	--

ANEXO 01 – TABELA RISCOS X EXAMES

Exames do GHE

Unidade: MATRIZ

GHE: - ADMINISTRATIVO

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL

Setor: ADMINISTRATIVO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FISCAL

Descrição detalhada: Garantir a execução o controle e conferência bancária; Garantir a execução e controlar a documentação legal da empresa; Garantir a execução controlar e organizar os arquivos da empresa; Garantir a execução controlar e monitorar a conservação e limpeza; Garantir a execução controlar e monitorar as manutenções e os controles de equipamentos; Realizar contatos com entidades financeiras; Realizar a montagem do edital; Realizar e monitorar contas a pagar e receber; Realizar e controlar rotinas de departamento pessoal; Realizar e controlar serviços de malotes e correios; Realizar a qualificação de fornecedores; Realizar compras; Suprir demandas e necessidades administrativas da empresa; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinados no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Ausência de Riscos Específicos	Inespecíficos	Não se Aplica.

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X		24 meses	X	X	X

GHE: - COMERCIAL

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	COMERCIAL	VENDEDOR (A)

Setor: COMERCIAL

Cargo: VENDEDOR (A)

Descrição detalhada: Acompanhar entrega de mercadorias; Auxiliar estoque e a gerência de vendas quando solicitado referente as ordens de compras recebidas; Elaborar propostas para licitações; Negociar os melhores preços e prazos de entrega; Preparar edital e/ou cotação dos produtos para licitação; Preparar documentos de produtos para participação em licitação; Realizar pós vendas; Realizar orçamentos juntos aos fornecedores; Realizar cotação e negociar junto a transportadora quando solicitado por fornecedor; Rastrear mercadorias; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinados no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Ausência de Riscos Específicos	Inespecíficos	Não se Aplica.

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X		24 meses	X	X	X

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	
---	--	--

GHE: - ESTOQUE

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	ESTOQUE	ESTOQUISTA
MATRIZ	EXPEDIÇÃO	AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO

Setor: ESTOQUE

Cargo: ESTOQUISTA

Descrição detalhada: Auxiliar na conferência de entrada de mercadorias; Auxiliar na separação das mercadorias de acordo com os pedidos; Auxiliar na organização das prateleiras do estoque semanalmente; Auxiliar na contagem de estoque para balanço de fechamento de mês; seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinado no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Setor: EXPEDIÇÃO

Cargo: AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO

Descrição detalhada: Realizar conferência de entrada de mercadoria; Realizar a separação das mercadorias de acordo com os pedidos; Organizar as prateleiras do estoque semanalmente; Realizar contagem de estoque para balanço de fechamento de mês; Realizar e anotar duas vezes ao dia a temperatura do estoque; Realizar a troca de filtro do bebedouro conforme a data estipulada no mesmo; Coordenar todas as ações que envolve o estoque da empresa; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PPRA; Seguir as normas e procedimentos determinado no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Postura inadequada	Ergonômicos	Cansaço e dores musculares.
Condução de máquinas e equipamentos	Acidente	Traumatismos e lesões generalizadas.
Queda de diferença de nível acima de 2 metros	Acidente	Quedas, lesões graves.

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Acuidade Visual	X		12 meses		X	
Avaliação Psicossocial	X		12 meses		X	
Eletrocardiograma-ECG	X		12 meses		X	
Eletroencefalograma-EEG	X				X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	
Hemograma Completo	X		12 meses		X	

GHE: - FINANCEIRO

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	FINANCEIRO	ANALISTA FISCAL

Setor: FINANCEIRO

Cargo: ANALISTA FISCAL

Descrição detalhada: Diariamente analisa e confere NFs de entrada e saída de mercadorias e serviços bem como itens de importação verificando o correto cálculo e detalhamento dos tributos a serem recolhidos de acordo com a legislação fiscal e procedimentos internos zelando pelo cumprimento fiscal pela empresa: apura os impostos ou confere o cálculo correto (PIS, COFINS, IPI, ICM dentre outros) e prepara a emissão das Guias para o recolhimento ou compensação dos débitos. Mensalmente faz a conciliação fiscal (entradas e saídas) e processa a emissão das Guias de Recolhimento para pagamento ou compensação dos tributos. Eventualmente participa no planejamento tributário gerando dados necessários para subsidiar decisões dos superiores sobre opções de tributação.

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Ausência de Riscos Específicos	Inespecíficos	Não se Aplica.

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNC.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X		24 meses	X	X	X

	PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	
---	--	--

GHE: - LIMPEZA

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA

Setor: AUXILIAR DE LIMPEZA

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Descrição detalhada: Conservar, guardar e manter limpo e organizado os materiais e utensílios de limpeza; Comunicar ao setor administrativo a necessidade de produtos referente aos seus serviços; Comunicar ao setor administrativo qualquer vestígio ou evidências de pragas; Realizar a programação de limpeza conforme a agenda; Seguir os procedimentos de limpeza e conservação conforme determinado nos procedimentos pertinentes; Seguir as normas do Ministério do Trabalho determinado no PCMSO e PGR; Seguir as normas e procedimentos determinados no Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Produtos de Limpeza Domissanitários	Químico	Alergias e alterações hematológicas

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Hemograma Completo			06 meses			

GHE: - QUALIDADE

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	QUALIDADE	FARMACÊUTICO

Setor: QUALIDADE

Cargo: FARMACÊUTICO

Descrição detalhada: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos, podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Ausência de Riscos Específicos	Inespecíficos	Não se Aplica.

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. FUNÇ.	DEMISSÃO
Exame Clínico	X		24 meses	X	X	X

	PCMSO	30/05/2023
	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LINEHOSP MEDICAL	

GHE: - TRANSPORTE

Unidade	Setor	Cargo
MATRIZ	TRANSPORTE	MOTORISTA

Setor: TRANSPORTE

Cargo: MOTORISTA

Descrição detalhada: Planejar a rota de acordo com os pedidos a serem entregues, de forma a minimizar os custos maximizar a eficiência. Passar a rota para o administrativo/financeiro juntamente com o planejamento de gastos. Conferir as cargas e carregar o veículo para transporte; Entrega dos pedidos; Fazer o descarregamento dos produtos; Fazer a conferência do que foi entregue e solicitar a assinatura no documento fiscal e romaneio no ato da entrega; Utilizar o veículo dentro das normas técnicas, conforme manual do fabricante; Responsabilizar-se pela segurança dos patrimônios (veículo, steps, combustível, pneus, etc); Conduzir o veículo dentro das normas técnicas, legislação de trânsito, limites de velocidades estabelecidas por lei e ou mercadorias transportadas; Comunicar ao Setor de Expedição e ou Diretoria qualquer anomalia identificada no veículo; Comunicar a empresa, ou RT sobre dificuldades e sucesso dos serviços realizados;

Perigo / Fator de Risco	Grupo	Descrições dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
Ruído	Físico	PAINPSE
Abalroamento	Acidente	Lesões osteomusculares

Exames	ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCOS	DEMISSÃO
Acuidade Visual	X		12 meses		X	
Audiometria ocupacional	X		12 meses		X	X
Eletrocardiograma-ECG	X		12 meses		X	
Exame Clínico	X		12 meses	X	X	X
Glicemia em Jejum	X		12 meses		X	



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

30/05/2023

Assinatura



ANEXO 02 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES

TIPO DE ALTERAÇÃO	CONDUTA
Exame Clínico - Alteração de Pressão Arterial (PA)	
PA elevada $\geq 180/110$ mmHg	Encaminhar para atendimento médico de urgência e comunicar à Medicina do Trabalho. Solicitar agendamento de retorno junto ao médico coordenador do PCMSO, para apresentar relatório do serviço de urgência e avaliação. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
PA elevada $\geq 140/90$ mmHg com índice cardiovascular alto	Encaminhar para especialista (cardiologista) e comunicar à Medicina do Trabalho. Solicitar agendamento de retorno junto ao médico coordenador do PCMSO, para apresentar relatório de contra referência e avaliação. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
PA elevada $\geq 160/100$ mmHg $\leq 179/109$ sem fator de risco cardiovascular.	Encaminhar para especialista (cardiologista) e comunicar à Medicina do Trabalho. Solicitar agendamento de retorno junto ao médico coordenador do PCMSO, para apresentar relatório de contra referência e avaliação. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
PA elevada $\geq 140/90$ mmHg $\leq 159/99$ sem fator de risco cardiovascular.	Liberar ASO, encaminhar para especialista (cardiologista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento.
Exame Clínico - Queixa Osteomuscular	
Queixa osteomuscular sem alteração em exame físico ortopédico específico	Liberar ASO e comunicar ao Médico Coordenador para acompanhamento.
Queixa osteomuscular com alteração em exame físico ortopédico específico, sem restrições laborativas.	Liberar ASO, encaminhar para especialista (ortopedista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento.
Queixa osteomuscular com alteração em exame físico ortopédico específico e sem restrições laborativas.	Liberar ASO, encaminhar para especialista (ortopedista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento.
Queixa osteomuscular com alteração em exame físico ortopédico específico e com restrições laborativas.	Encaminhar para especialista (ortopedista) e comunicar à Medicina do Trabalho. Solicitar agendamento de retorno junto ao médico coordenador do PCMSO, para apresentar relatório de contra referência e avaliação. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
Exame Clínico - Outras queixas ou alterações em exame físico	
Queixas em anamnese, sem alteração em exame físico	Liberar ASO, encaminhar para especialista (ortopedista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento.
Queixas em anamnese, com alteração em exame físico	Liberar ASO e comunicar ao Médico Coordenador para acompanhamento.
Queixa osteomuscular com alteração em exame físico ortopédico específico, sem restrições laborativas.	Liberar ASO, encaminhar para especialista (ortopedista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento.
Exame Acuidade Visual	
Até 20/40 no pior olho, Escala de Snellen	Liberar ASO, encaminhar para especialista (oftalmologista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento.
$\geq 20/50$, no pior olho, Escala de Snellen	Encaminhar para especialista (oftalmologista) e comunicar à Medicina do Trabalho. Solicitar agendamento de retorno junto ao médico coordenador do PCMSO, para apresentar relatório de contra referência e avaliação. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
Glicemia de Jejum	
≤ 110 mg/dl, sem diagnóstico de Diabetes e assintomático	Liberar ASO e comunicar ao Médico Coordenador para acompanhamento.
≤ 110 mg/dl, com diagnóstico de Diabetes e/ou sintomático	Encaminhar para especialista (clínico geral ou endocrinologista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
> 110 mg/dl	Repetir glicemia de jejum. Se valor permanecer alterado, encaminhar para especialista (clínico geral ou endocrinologista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
Eletrcardiograma	
Bradicardia/Taquicardia, sem outras alterações no ECG, paciente sem histórico cardiológico e assintomático.	Liberar ASO e comunicar ao Médico Coordenador para acompanhamento.
Outras alterações no ECG	Encaminhar para especialista (cardiologista) e comunicar o Médico Coordenador para acompanhamento. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
Avaliação Psicológica	
Teste Psicotécnico alterado	Comunicar o Médico Coordenador para avaliação e inclusão no Programa de Saúde Mental. Reter ASO até avaliação do médico coordenador.
Hemograma e outros exames laboratoriais	
Qualquer alteração apresentada nestes exames deverá ser comunicada ao Médico Coordenador, para avaliação, comparativo com exames anteriores, histórico clínico do colaborador e encaminhamento para médico especialista, se necessário.	



ANEXO 03 - ATIVIDADES CRÍTICAS

Para algumas atividades que possam interferir diretamente na saúde do trabalhador, devido ao risco ocupacional de maior gravidade, serão exigidos exames complementares específicos, de forma a realizar uma triagem de possíveis doenças crônicas que possam resultar em estados de mal súbito e, portanto, aumentarem o risco de possível complicação na execução da atividade pelo trabalhador. Para isso, serão utilizados dados da literatura médica e exigências das demais Normas Regulamentadoras específicas para cada atividade.

Abaixo, algumas atividades específicas e os exames necessários. Para as atividades que exijam trabalho em altura e trabalho em espaço confinado, é obrigatório a aptidão constar no ASO, conforme as NRs 35 e 33, respectivamente.

TRABALHO EM ALTURA

- Exame clínico com Teste de Romberg na admissão e, a seguir anual
- Avaliação psicossocial na admissão e, à seguir anual
- Eletrocardiograma na admissão e, à seguir anual
- Eletroencefalograma na admissão
- Glicemia de jejum na admissão e, à seguir anual
- Hemograma na admissão e, à seguir anual
- Acuidade visual na admissão e, à seguir anual

TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO

- Exame clínico na admissão e, à seguir anual
- Avaliação psicológica na admissão e, à seguir anual
- Eletrocardiograma na admissão e, à seguir anual
- Eletroencefalograma na admissão
- Glicemia de jejum na admissão e, à seguir anual
- Hemograma na admissão e, à seguir anual
- Acuidade visual na admissão e, à seguir anual

TRABALHO COM ELETRICIDADE

- Exame clínico na admissão e, à seguir anual
- Eletrocardiograma na admissão e, à seguir anual
- Glicemia de jejum na admissão e, à seguir anual
- Acuidade visual na admissão e, à seguir anual

TRABALHO COM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

- Exame clínico na admissão e, à seguir anual
- Eletrocardiograma na admissão e, à seguir anual
- Eletroencefalograma na admissão
- Glicemia de jejum na admissão e, à seguir anual
- Acuidade visual na admissão e, à seguir anual

Outras atividades especiais podem existir e, seus exames, bem como periodicidades, estão definidas no anexo 01 deste documento.



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

30/05/2023



ANEXO 04 - LISTAGEM DE MÉDICOS EXAMINADORES AUTORIZADOS

Compete ao médico coordenador realizar os exames médicos previstos neste documento ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado; encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados. O médico coordenador deste programa emitirá autorização ou delegação de competência a ser arquivada na empresa.

TERMO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

Delego competência para os seguintes médicos realizarem os procedimentos médico-ocupacionais previstos no PCMSO dessa empresa:

NOME	CRM MG
DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA PARISI FILHO	82210
DR. FLAVIO DE ARAUJO CANÇADO	90697
DR. THIAGO DOS SANTOS ROCHA	74972
DRA. ALINE GONÇALVES SOUZA	95315
DRA. ALYNE IARA MONTEIRO DE CARVALHO	89138
DRA. AMANDA BELCHIOR RODARTE SOUZA	48384
DRA. ANA CAROLINA MADUREIRA NUNES	88993
DRA. ANA LUÍZA LODI BRAGA	88470
DRA. BÁRBARA SILVEIRA REIS	86167
DRA. CAROLINA LUÍSA DE LIMA FILARDI	82423
DRA. GABRIELLE PEIXOTO ROCHA	90704
DRA. ISADORA VIEIRA MENICUCCI	90106
DRA. JULIA PEREIRA ALVES	86101
DRA. KARINE LETÍCIA	52565
DRA. LUISA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	89324
DRA. LUIZA BAHIA PENA	80205
DRA. MAIRA NOGUEIRA REIS BARROS MACHADO	80125
DRA. MARCELA FERREIRA DE SOUZA	69322
DRA. MARIANA LARANJO MOREIRA	82164
DRA. MILDRED DIAS VAZ DA SILVA	44475
DRA. NÁDYA RIBEIRO CORRÊA	88986
DRA. NATÁLIA COSTA FREITAS	90486
DRA. NATHALIA LACERDA ELLER COSTA	89995
DRA. NATHALIE LADEIA GOMES AZEVEDO	51748
DRA. RAFAELLA ALVES SILVA	80805
DRA. RAISSA BATISTA NUNES DE QUEIROZ	89600
DRA. SOPHIA DE ARAÚJO LIBÂNIO COSTA	90214
DRA. STELA TEIXEIRA COTRIM	85110
DRA. THAYNÁ GONÇALVES GOUVEIA	89446



ANEXO 05 - CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PCMSO

CRONOGRAMA DE AÇÕES 2023/2024

ATIVIDADES	JUL 2023	AGO 2023	SET 2023	OUT 2023	NOV 2023	DEZ 2023	JAN 2024	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024
Realização dos exames Periódicos e demais exames ocupacionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da Vacinação dos Colaboradores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão do PCMSO e confecção do Relatório Analítico										X	X	
Campanha de Saúde: JANEIRO BRANCO - SAÚDE MENTAL							X					
Campanha de Saúde: ÁLCOOL E DROGAS								X				
Campanha de Saúde e Segurança: ABRIL VERDE - PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS										X		
Campanha de Saúde: DOENÇAS DO INVERNO - PREVENÇÃO DA GRIPE E OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS												X
Campanha de Saúde: SETEMBRO VERMELHO - PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES			X									
Campanha de Saúde: OUTUBRO ROSA - Câncer de Mama e Saúde da Mulher				X								
Campanha de Saúde: NOVEMBRO AZUL - Câncer de Próstata e Saúde do Homem					X							
Campanha de Saúde: AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs						X						

ANEXO 06 - PRIMEIROS SOCORROS

Todo estabelecimento da empresa deverá estar equipado com material necessário à prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.

Orientação para composição da Caixa de Primeiros Socorros:

- Acondicionar todo o material em caixa plástica tipo multiuso com divisórias.
- Reavaliar periodicamente a validade do material.
- Sempre reabastecer após o uso.

Caixa de Primeiros Socorros - conteúdo:

Material	Quantidade	Observações
Soro fisiológico	500ml	
Atadura de crepom	2 rolos	12x4cm e 20x4,5
Compressa de gaze (7,5x7,5cm)	5 pacotes	
Curativo adesivo embalagem individual	1 caixa	
Espadrapo (10x4,5)	1 rolo	
Luva de procedimento cirúrgico (descartável)	02 pares	Tamanho médio
Tesoura de ponta romba	1 unidade	

A empresa deverá manter, em local visível e de fácil acesso, lista com telefones e endereços de hospitais públicos para orientar a remoção do acidentado, se necessário.



PCMSO
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
LINEHOSP MEDICAL

TELEFONES DE EMERGÊNCIAS/URGÊNCIAS:

BOMBEIROS/RESGATE: 193

SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: 192

HOSPITAIS DE REFERÊNCIA:

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO XXIII

Av. Alfredo Balena, 400, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Telefones: manter atualizados. (31) 3239-9200

HOSPITAL ODILON BEHRENS

Rua Formiga, 50, Lagoinha, Belo Horizonte, MG.

Telefones: manter atualizados (31) 3277-6198

Av. João Cesar de Oliveira, 4495-Contagem-Tel: (31) 3352-8827

CONTATOS DA EMPRESA PARA SEREM ACIONADOS EM CASO DE EMERGÊNCIA

NOME COMPLETO	TELEFONE/RAMAL
Wanderson Oliveira Abade	(31) 2535 9678

ANEXO 08 – COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

	<i>Associação Médica Brasileira</i>		ANAMT ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO
<i>Associação Nacional de Medicina do Trabalho</i>			
<i>conferem o</i>			
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO			
à			
Dra. Mildred Dias Vaz da Silva			
<i>por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.</i>			
São Paulo, 12 de maio de 2015			
<i>Dr. Fernando Sérgio Santos Filho</i> Presidente do AMB	<i>Dr. Alvaro Roberto Soares</i> Secretário Geral do AMB	<i>Dr. João Roberto</i> Presidente do ANAMT	<i>Dr. Fernando Roberto Soares Filho</i> Secretário Administrativo do ANAMT



Mildred Dias Vaz da Silva

CRM: 44475-MG

Inscrição: Principal

Especialidades/Áreas de Atuação:

MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 31459

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico

Data de Inscrição: 27/12/2006

Situação: Regular

Primeira inscrição na UFF: 27/12/2006



Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Mathys Ortopédica GmbH, publicada pela Resolução-RE Nº 4.735, de 13 de novembro de 2020, publicado em Diário Oficial da União nº 223, de 23 de novembro de 2020, Seção 1, pág. 112 de Focuss Medical Equipamentos Médicos EIRELI, CNPJ: 07.748.763/0001-64 para VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda., CNPJ: 04.718.143/0001-94, conforme exp. 1493574/20-5 e 4213043/21-5.

Art. 3º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Tutogen Medical GmbH, publicada pela Resolução RE nº 954, de 23 de março de 2022, no Diário Oficial da União nº 39, de 23 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, de Biomet 3i do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda., CNPJ nº 02.913.684/0001-48, para LDR Brasil Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda., CNPJ nº 08.954.823/0001-28, conforme expedientes nº 3761554/21-4 e 4408951/21-8.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.285, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea a) do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa Fujifilm do Brasil Ltda., CNPJ nº 00.397.874/0001-56, publicada pela Resolução RE nº 20, de 06 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União nº 06, de 11 de janeiro de 2021, Seção 01, pág. 75, de Fujifilm Techno Products Co. Ltd. para Fujifilm Healthcare Manufacturing Corporation Hanamaki Office, conforme expedientes nº 2470282/20-9 e 0141029/22-8.

Art. 2º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda., CNPJ nº 96.382.429/0001-60, publicada pela Resolução RE nº 505, de 04 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial da União nº 26, de 08 de fevereiro de 2021, Seção 01, pág. 128, de Valon Lasers Oy para Meridian Medical Oy, conforme expedientes nº 0225880/21-1 e 4618032/21-9.

Art. 3º Alterar a razão social da empresa Nordion Inc., solicitada por Emergo Brazil Import Importação e Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ: 04.967.408/0001-98 na certificação publicada pela Resolução-RE Nº 2.116, de 24 de junho de 2020, DOU n. 122, de 29/06/2020, Seção: 1, Página: 80, de Nordion Inc. para BWKT Medical Ltd., conforme exp. 3584775/19-1 e 3776326/21-2.

Art. 4º Alterar a razão social da empresa solicitante na certificação da empresa Fenwal France SAS, publicada pela Resolução RE nº 2.362, de 8 de julho de 2020, no Diário Oficial da União nº 132, de 13 de julho de 2020, Seção 1, pág. 83, de Fresenius Kabi Brasil Ltda., CNPJ: 49.324.221/0001-04 para Fresenius Hemocare Brasil Ltda., CNPJ: 49.601.107/0001-84, conforme expedientes nº 0419163/19-3 e 6175204/21-2.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.286, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea a) do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Guangzhou Wanhua Plastic Materials Co. Ltd., publicada pela Resolução RE Nº 1.026, de 10 de março de 2021, no Diário Oficial da União nº 49, de 15 de março de 2021, Seção 1, pág. 130, conforme expediente nº 1540492/22-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.287, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea a) do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: 3M do Brasil Ltda. CNPJ: 45.985.371/0001-08
Endereço: Rodovia Anhanguera, Km 110, Jardim Manchester, Sumaré - SP CEP: 13001-970

Autorização de Funcionamento: 8028499 Expediente: 4112858/21-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda. CNPJ: 96.382.429/0001-60
Endereço: Rua Santa Rita D'Oeste, Nº 282, Vila do Encontro, São Paulo - SP CEP: 04323-060

Autorização de Funcionamento: 8019201 Expediente: 4155886/21-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Agf Medical Ltda. CNPJ: 09.511.423/0001-40
Endereço: Rua Gonçalves Leão, 1414 - Centro, Fortaleza - CE CEP: 60110-261

Autorização de Funcionamento: 8070517 Expediente: 4282192/21-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: All Center - Distribuidora e Representação Comercial de Artigos de Tolerância Ltda. CNPJ: 27.718.125/0001-08
Endereço: Estrada Rio Douro, n. 1842, C. Área 53 A - Módulo B6 - Fazenda Penha Caixa - Xerem, Duque de Caxias - RJ CEP: 25245-810

Autorização de Funcionamento: 8207529 Expediente: 1486453/22-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Belinutri Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME CNPJ: 11.142.575/0001-65
Endereço: R. João Torquato, 203, Lj. A Lj. C GLF, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21032-150

Autorização de Funcionamento: 8075207 Expediente: 0539757/18-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para a decisão do ato.

Empresa: Bellavia Comércio de Equipamentos e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 83231957/0001-06

Endereço: Av. Alfredo Nasser, 833, Quadra 39, Lote 78, Setor Interlagos, Paraisópolis - TO CEP: 77600-000

Autorização de Funcionamento: 8188350 Expediente: 2839156/21-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Hospião Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. CNPJ: 02.246.196/0001-24

Endereço: Rua Ayres de Almeida, (C) C Silva, Nº 488, Raiz, Manaus - AM CEP: 69068-130

Autorização de Funcionamento: 8132372 Expediente: 0081981/22-8

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Ijuimed Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 93.053.032/0001-91

Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 734, Centro, Ijuí - RS CEP: 98700-000

Autorização de Funcionamento: 8049397 Expediente: 3445306/21-4

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Instrumental Técnico Ltda. CNPJ: 04.214.086/0001-06

Endereço: Avenida Ayres, Nº 690, Centro, Manaus - AM CEP: 69025-050

Autorização de Funcionamento: 8020486 Expediente: 0258311/22-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Iomhedra Norte Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03429547/0001-32

Endereço: Rua Visconde do Herval, 1220, Azenha, Porto Alegre - RS CEP: 90130-150

Autorização de Funcionamento: 8003124 Expediente: 4155852/21-7

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 38.170.836/0001-19

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, n. 4065 - Castelo, Belo Horizonte - MG CEP: 31330-430

Autorização de Funcionamento: 8228285 Expediente: 1481018/22-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Oubasa Química Básica Ltda. CNPJ: 19.400.787/0001-07

Endereço: Rua Teles de Menezes, 92, Santa Branca, Belo Horizonte - MG CEP: 31565-130

Autorização de Funcionamento: 1026936 Expediente: 4210015/21-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Tradehosp Comércio de Produtos para a Saúde Eireli-EPP. CNPJ: 06.089.071/0001-99

Endereço: Rua Fagundes Varela 1667, Sala 03, Jardim Social, Curitiba - PR CEP: 82520-040

Autorização de Funcionamento: 8031227 Expediente: 6580902/21-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: WM Comércio Serviços e Representações de Equipamentos Hospitalares Eireli ME CNPJ: 12.891.794/0001-00

Endereço: Rua Maria Mota, n. 69, Altos - Colônia Santo Antônio, Manaus - AM CEP: 69093-161

Autorização de Funcionamento: 8151167 Expediente: 1519995/22-1

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Zanatta Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eireli CNPJ: 81.522.119/0001-58

Endereço: Av. Nê da Silva Pontes, S/N, Beira Rio Apenibê - RJ CEP: 26465-000

Autorização de Funcionamento: 8228846 Expediente: 1310230/22-4

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.288, DE 20 DE ABRIL DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea a) do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Adhesion Biomedical, LLC

Endereço: 506 Pine Mountain Road, Hudson, NC, 28638 - Estados Unidos da América

Solicitante: Biolife Fios Cirúrgicos Ltda - EPP CNPJ: 37844479/0001-52

Autorização de Funcionamento: 1042602 Expediente: 0504198/22-0

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Arriol International Corporation

Endereço: Carretera Santo Isidro Km 17, Zona Franca Santo Isidro, Santo Domingo Este, Santo Domingo, 11500 - República Dominicana

Solicitante: Lixent Medical Distribuidora de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 16.680.394/0001-60

Autorização de Funcionamento: 8206952 Expediente: 3973846/21-8

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Motivo: Substituído por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Becton Dickinson S.A.

Endereço: C/Medunimera, S/N - Fraga (Huesca), 22520 - Espanha

Solicitante: Becton Dickinson Industrias Cirúrgicas Ltda. CNPJ: 21581379/0001-06

Autorização de Funcionamento: 1003343 Expediente: 0562809/19-1



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.247.719/001-8		CNPJ / CPF 38.370.336/0001-19		DATA DE INÍCIO 08/09/2020	DATA EMISSÃO 17/05/2024
NOME OU RAZÃO SOCIAL LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 1200	REGIONAL PAMPULHA		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES			NÚMERO 4065	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO CASTELO	CEP 31330-430	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 057.917.246-59	NOME DO RESPONSÁVEL WANDERSON OLIVEIRA ABADE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 464430100 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4644-4/04-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHADARIA
4644-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIO
4651-1/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4654-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
7020-4/00-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4647-8/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4648-4/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
7739-0/02-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003832965.00-57 **CPF/CNPJ:** 38.370.336/0001-19
NOME/NOME EMPRESARIAL: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e
DESMEMBRAMENTO: de laboratórios
NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 08/09/2020 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 08/09/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31330430 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CASTELO
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
NUMERO: 4065
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

14/05/2024 11:26:54

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		MARCELO OLIVEIRA ABREU	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR		RG 123456789 SP SP	
CPF		007.817.244-59	
DATA NASCIMENTO		29/06/1991	
NÚMERO		HE (NÚMERO) CONTRATO ABREU	
MARCA DO VEÍCULO		MARCA DO VEÍCULO ABREU	
Nº REGISTRO		0000000000	
VALIDADE		09/11/2011	
Nº HABILITAÇÃO		0000000000	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
CONTRATO, TR		03/11/2011	
ASSINADO DIGITALMENTE		Nº 04104045	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		RG 00000000	
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.370.336/0001-19
Razão Social: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HO
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4065 / CASTELO / BELO
HORIZONTE / MG / 31330-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042604591560805155

Informação obtida em 10/05/2024 16:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.370.336/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:13 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **F553.280A.14F1.F7BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES CONTIDA NO EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório N°:09 / 2024

Pregão Eletrônico N°: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade nº MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o nº 057.917.246-59, declara que:

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024


LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.370.336/0001-19



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.635, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.651.057/0001-01 - AUTORIZ/MS: 1068167
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940
MUNICÍPIO: TERESINA - UF: PI - EXPEDIENTE: 2521487/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO: Medicamentos

EMPRESA: SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.486.068/0001-28 - AUTORIZ/MS: 1271369 - AE: 1271401
ENDEREÇO: RUA PEREIRA NUNES, Nº 60 SALAS 01 E 02
MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTAÇAZES - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2448887/22-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO: Medicamentos

EMPRESA: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 88.370.336/0001-19 - AUTORIZ/MS: 1259325 - AE: 1259356
ENDEREÇO: Av. presidente tancredino neves, 4065
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - UF: MG - EXPEDIENTE: 2463532/22-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO: Medicamentos

EMPRESA: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.508.165/0001-17 - AUTORIZ/MS: 1164384 - AE: 1164378
ENDEREÇO: TR. SIA TRECHO 4, SN, LOTE 1180, 1190, 1200 e 1210 LOTA 02
MUNICÍPIO: BRASÍLIA - UF: DF - EXPEDIENTE: 2294210/22-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.636, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA: AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 79.634.572/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1016789
ENDEREÇO: Rua Eunice Weaver nº 273
MUNICÍPIO: CURITIBA - UF: PR - EXPEDIENTE: 8519530/21-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA: AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 79.634.572/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1016789
ENDEREÇO: Rua Eunice Weaver nº 273
MUNICÍPIO: CURITIBA - UF: PR - EXPEDIENTE: 8519530/21-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Tinturas

EMPRESA: Laboratório Melporje - CNPJ: 21.549.522/0001-17 - AUTORIZ/MS: 1005344
ENDEREÇO: Rua Inácio Gama 723/737
MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA - UF: MG - EXPEDIENTE: 0566877/22-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Póis

EMPRESA FABRICANTE: UCB PHARMA S.A.
ENDEREÇO: CHEMIN DU FORIEST, 1420-BRAINE L'ALLEUD - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000618

EMPRESA SOLICITANTE: UCB BIOPHARMA LTDA - CNPJ: 64.711.500/0001-14
AUTORIZ/MS: 1023619 - EXPEDIENTE(s): 4140474/21-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: BAYER S.A.
ENDEREÇO: CALLE 8 ENTRE 3 Y 5, CALLE 3 Y DEL CANAL, PARQUE INDUSTRIAL PILAR, PROVINCIA DE BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.000665
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 1312163/21-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Efervescentes; Comprimidos Revestidos

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.637, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa LTS LOHMANN THERAPIE-SYSTEME AG, publicada pela Resolução RE nº 2.883, de 22 de julho de 2021, no Diário Oficial da União nº 139, de 26 de julho de 2021, Seção 1, págs. 171 e 172, DE NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. CNPJ: 56.994.502/0001-30, AutORIZ/MS: 1000685; PARA UNITED MEDICAL LTDA. CNPJ: 68.949.239/0001-46, AutORIZ/MS: 1025762; conforme expedientes nº 4322133/20-7 e 2468879/22-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.638, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da empresa Ida empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 2.101, de 24 de junho de 2020, no Diário Oficial da União nº 122, de 29 de junho de 2020, Seção 1, página 77.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1022340
ENDEREÇO: AVENIDA VITAL BRASIL, Nº 1500
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 2705971/22-5
ASSUNTO: 70210 - MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS - Cancelamento de CBPF/CBPD de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA
LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica;
MOTIVO DE CANCELAMENTO: A empresa solicitou unificação de certificados.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.639, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA: E-LOG LOGISTICA LTDA - EPP - CNPJ: 22.566.515/0001-96 - AUTORIZ/MS: 1160905
ENDEREÇO: Rua Serra de São Domingos n 352 sala 01
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: D696001/22-5
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAZENAMENTO do produto
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao art. 4º, § 1º, inciso IV, da RDC nº 497/2021: ausência de Relatório de Inspeção, emitido há menos de 48 meses, da Vigilância Sanitária Competente atestando o cumprimento das boas práticas de distribuição e/ou armazenamento de medicamentos. O relatório juntado refere-se ao deferimento do Alvará sanitário, não sendo esta documentação apta para a concessão da certificação de boas práticas.

EMPRESA: U E DE SOUSA EIRELI - CNPJ: 21.555.180/0001-60 - AUTORIZ/MS: 1206555
ENDEREÇO: R. SALGADO FILHO, 2606, SALA A
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - UF: RO - EXPEDIENTE: 1310084/22-0
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAZENAMENTO do produto
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao art. 4º, § 1º, inciso IV, da RDC nº 497/2021: ausência de Relatório de Inspeção, emitido há menos de 48 meses, da Vigilância Sanitária Competente atestando o cumprimento das boas práticas de distribuição e/ou armazenamento de medicamentos. O relatório juntado refere-se à concessão de Autorização de Funcionamento, não sendo esta documentação apta para a concessão da certificação de boas práticas.

EMPRESA: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.937.997/0001-95 - AUTORIZ/MS: 1249713
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 119, GALPÃO 07, ANEXO B
MUNICÍPIO: GANHANHUNS - UF: PE - EXPEDIENTE: 1762840/22-7
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAZENAMENTO do produto
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao art. 4º, § 1º, inciso IV, da RDC nº 497/2021: ausência de Relatório de Inspeção, emitido há menos de 48 meses, da Vigilância Sanitária Competente atestando o cumprimento das boas práticas de distribuição e/ou armazenamento de medicamentos. A empresa juntou não somente a licença sanitária, não sendo esta documentação apta para a concessão da certificação de boas práticas.

EMPRESA: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 00.085.822/0001-12 - AUTORIZ/MS: 1055441
ENDEREÇO: Estrada da Pedra, nº 5100
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2294029/22-4
ASSUNTO: 770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAZENAMENTO do produto
MOTIVO DE INDEFERIMENTO: Em atendimento ao art. 4º, § 1º, inciso IV, da RDC nº 497/2021: ausência de Relatório de Inspeção, emitido há menos de 48 meses, da Vigilância Sanitária Competente atestando o cumprimento das boas práticas de distribuição e/ou armazenamento de medicamentos. O relatório juntado não atende ao conteúdo mínimo previsto pelo POP-Q-SAVS-011, não sendo esta documentação apta para a concessão da certificação de boas práticas.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.644, DE 19 DE MAIO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 3º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

Fabricante: Wyeth Biopharma Division Of Wyeth Pharmaceuticals LLC,
Endereço: One Burt Road, Andover, Massachusetts (MA) 01810
País: Estados Unidos da América Código único: A.000639





Consultas / Certificado de Boas Práticas / Certificado de Boas Práticas

Detalhes do Certificado

Empresa CertificadaLINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**Cód. Único / CNPJ Certificada**

38.370.336/0001-19

Endereço

Av. presidente tancredo neves, 4065

País

BRASIL

Empresa SolicitanteLINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

38.370.336/0001-19

Endereço

Av. presidente tancredo neves, 4065

Cidade / UF

BELO HORIZONTE / MG

Assunto70243 - INSUMOS FARMACÊUTICOS - Certificação
de Boas Práticas de Distribuição e/ou
Armazenamento**Tipo de Certificado**

CBPDA

Data de Validade

12/09/2024

Data de Publicação

12/09/2022

Data da Resolução

09/09/2022

Resolução

2.977

N.DOU

173

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2024 13:36:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **38.370.336/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.370.336/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2020	
NOME EMPRESARIAL LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 4065		COMPLEMENTO *****	
CEP 31.330-430	BAIRRO/DISTRITO CASTELO		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LINEHOSP.COM.BR			TELEFONE (31) 9787-2540		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 15:01:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2138856794

NOME
MARILYN MAGALHÃES ROSA

DOC IDENTIFICADOR EMPREGADOR
99319144527 PC MG

CNPJ
136.746.134-03

DATA NASCIMENTO
15/11/1995

FILIAÇÃO
ROBERTO CARLOS ROSA

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES R
ROSA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. VEIC
A

Nº REGISTRO
071207462154

VALIDADE
28/08/2025

1ª EMISSÃO
06/09/2019

REMARKS

Assinatura do Portador

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53467336138
90591432004

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEGOKKOO**

Documento/Certidão nº **27.697.805** Exercício: **2024**

Emissão em: **10/05/2024**

Requerimento em: **16:39:55**

Validade: **09/06/2024**

Nome: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **38.370.336.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEGOKKOO**

Certidão nº **27.697.805** Exercício: **2024**

Emissão em: **10/05/2024**

Requerimento em: **16:39:55**

Validade: **09/06/2024**

Nome: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **38.370.336.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WANDERSON OLIVEIRA ABADE**

CPF/CNPJ: **057.917.246-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:34:12 do dia 17/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JA11170524093412

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.370.336/0001-19**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:28 do dia 17/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VMQ1170524093228**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WANDERSON OLIVEIRA ABADE**

CPF: **057.917.246-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:34:49 do dia 17/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 0SVF170524093449

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.370.336/0001-19

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Maio de 2024 às 16:57

BELO HORIZONTE, 10 de Maio de 2024 às 16:57

Código de Autenticação: 2405-1016-5759-0468-4746

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003832965.00-57

CNPJ/CPF: 38.370.336/0001-19

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES

NÚMERO: 4065

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CASTELO

CEP: 31330430

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
003832965.00-57	03.000555235-81	Exigibilidade suspensa - parcelado

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000739233450

17/05/2024, 09:08

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 17/05/2024 09:06:05
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



17/05/2024, 09:06

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: WANDERSON DE OLIVEIRA ABADE
Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 17/05/2024 09:06:05
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO 07/2022 – 24/05/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.059.618/0001-34, com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, à Praça Pedro Xisto Gontijo nº 550, Centro, CEP 35.500-049, ATESTA para os devidos fins que a empresa LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.370.336/0001-19, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida Presidente Tancredo Neves, 4065, Bairro Castelo, CEP: 31.330-430 neste ato representada por seu representante legal Wanderson Oliveira Abade, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade MG-12.918.759 SSPMG e do CPF 057.917.246-59, fornece através de desconto da revista SIMPRO “Material médico hospitalar, Equipamentos Médico Hospitalar entre outros, exceto medicamentos” ao CIS-URG OESTE/SAMU 192”, com qualidade, seriedade, cumprindo todos os prazos, exigências e condições estabelecidas.

O referido contrato se encontra vigente, sendo que não há registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até o momento.

Por ser verdade, assino o presente,

Divinópolis/MG, 04 de janeiro de 2023.



Julio Takashi Yamacuti
Coordenador de Compras e Licitações
CISURG OESTE

Júlio Takashi Yamacuti
Coord. Compras e Licitação
Mat. 1020 - CPF: 065.521.358-90
CIS-URG OESTE/SAMU 192

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.963.002/0001-41, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1.117, Conjunto 163, Vila Olimpia, CEP: 04.546-004, São Paulo - SP, atesta para os devidos fins e efeitos legais a quem de direito possa interessar, que a empresa **A LINEHOP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.370336/0001-19, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, nº 4.065, Bairro Castel, Belo Horizonte - MG, (vendeu/entregou) para essa Instituição material médico hospitalar, equipamentos médico hospitalar entre outros.

Outrossim, o fornecimento dos materiais acima mencionados foram de boa qualidade, obedecendo aos princípios que norteiam as nossas exigências, não havendo portanto até a presente data, atos ou fatos que possam desabonar a sua idoneidade perante este Instituto Social Mais Saúde.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo/SP, 06 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Carla Soares Alves

6139388410D7405...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Carla Soares Alves

RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP

CPF/MF sob nº 269.127.118-80





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

CNPJ

38.370.336/0001-19

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

Av. presidente tancredo neves, 4065 - castelo CEP: 31.330-430

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

RENATA LUZ GUIMARAES

Responsável Legal

EMERSON DE OLIVEIRA ABADI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.10583-7

Data do Cadastro

19/07/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.747697/2021-60

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.370.336/0001-19
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
Av. presidente tancredo neves, 4065 - castelo CEP: 31.330-430	BELO HORIZONTE/MG
Responsável Técnico	Responsável Legal
RENATA LUZ GUIMARAES	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.25932-5	19/07/2021	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.747729/2021-27</u>	1 - Medicamento	

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Distribuir

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Expedir

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Voltar





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

CNPJ

38.370.336/0001-19

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

Av. presidente tancredo neves, 4065 - castelo CEP: 31.330-430

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

RENATA LUZ GUIMARAES

Responsável Legal

EMERSON DE OLIVEIRA ABADI

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.25935-6

Data do Cadastro

19/07/2021

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.747751/2021-77

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

CNPJ

38.370.336/0001-19

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

Av. presidente tancredo neves, 4065 - castelo CEP: 31.330-430

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

RENATA LUZ GUIMARAES

Responsável Legal

EMERSON DE OLIVEIRA ABADI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.03585-4

Data do Cadastro

19/07/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.747699/2021-59

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.370.336/0001-19
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
Av. presidente tancredo neves, 4065 - castelo CEP: 31.330-430	BELO HORIZONTE/MG
Responsável Técnico	Responsável Legal
RENATA LUZ GUIMARAES	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.22828-5 (5H22M3XL7784)	19/07/2021	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.747692/2021-37</u>	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório Nº:09 / 2024

Pregão Eletrônico Nº: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade nº MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o nº 057.917.246-59, declara que:

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

38.370.336/0001-19

INSC. EST. 003832965.00-57

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Av. Presidente Tancredo Neves, 4065

B. Castelo - CEP 31330-430

BELO HORIZONTE - MG

Wanderson Magalhães Rosa

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.370.336/0001-19



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório N°:09 / 2024

Pregão Eletrônico N°: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADÉ portador(a) do Documento de Identidade n° MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o n° 057.917.246-59, declara que:

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

38.370.336/0001-19

INSC. EST. 003832965.00-57

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Av. Presidente Tancredo Neves, 4065

B. Castelo - CEP 31330-430

BELO HORIZONTE - MG

Wanderilson Oliveira Abadé

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 38.370.336/0001-19

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.370.336/0001-19 IE: 003832965.00-57

Avenida Presidente Tancredo Neves, N° 4065 Bairro Castelo - Belo Horizonte - MG

Cep: 31.330-430

Tel: (31) 2535 9678



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório N°:09 / 2024

Pregão Eletrônico N°: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade nº MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o nº 057.917.246-59, declara que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

38.370.336/0001-19

INSC. EST. 003832965.00-57

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Av. Presidente Tancredo Neves, 4065

B. Castelo - CEP 31330-430

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Wanderson Magalhães Bora

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 38.370.336/0001-19



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório Nº: 09 / 2024

Pregão Eletrônico Nº: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade nº MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o nº 057.917.246-59, declara que:

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

38.370.336/0001-19

INSC. EST. 003832965.00-57

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Av. Presidente Tancredo Neves, 4065

B. Castelo - CEP 31330-430

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Rhian Magalhães Rosa

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 38.370.336/0001-19

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.370.336/0001-19 IE: 003832965.00-57

Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 4065 Bairro Castelo – Belo Horizonte - MG

Cep: 31.330-430

Tele: 31, 2535-9678



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório N°:09 / 2024

Pregão Eletrônico N°: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade n° MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o n° 057.917.246-59, declara que:

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 08/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

38.370.336/0001-19

INSC. EST. 003832965.00-57

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Av. Presidente Tancredo Neves, 4065

B. Castelo - CEP 31330-430

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Wanderson Oliveira Abade
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.370.336/0001-19

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.370.336/0001-19 IE: 003832965.00-57

Avenida Presidente Tancredo Neves, N° 4065 Bairro Castelo – Belo Horizonte- MG

Cep: 31330-430

Tel: (31) 2535 9678



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório N°:09 / 2024

Pregão Eletrônico N°: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade n° MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o n° 057.917.246-59, declara que:

DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Wanderson Oliveira Abade

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.370.336/0001-19

38.370.336/0001-19
INSC. EST. 003832965.00-57
LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Av. Presidente Tancredo Neves, 4065
B. Castelo - CEP 31330-430
BELO HORIZONTE - MG

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.370.336/0001-19 IE: 003832965.00-57
Avenida Presidente Tancredo Neves, N° 4065 Bairro Castelo - Belo Horizonte - MG
Cep: 31.330-430
Tel: (31) 2535-9678

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório N°:09 / 2024

Pregão Eletrônico N°: 08 / 2024

A empresa Linehosp Medical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.336/0001-19, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte - MG, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) WANDERSON OLIVEIRA ABADE portador(a) do Documento de Identidade n° MG-12.918.759 e inscrito no CPF sob o n° 057.917.246-59, declara que:

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Wanderson Oliveira Abade
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 38.370.336/0001-19

38.370.336/0001-19
INSC. EST. 003832965.00-57
LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Av. Presidente Tancredo Neves, 4065
B. Castelo - CEP 31330-430
BELO HORIZONTE - MG

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.370.336/0001-19 IE: 003832965.00-57
Avenida Presidente Tancredo Neves, N° 4065 Bairro Castelo – Belo Horizonte - MG
Cep: 31330-430
Tel: (31) 2535-9678

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2022105358 - PROCESSO: 152440 - VALIDADE: 19/07/2024



A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 38370336000119

Estabelecido: AVE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 4065 - Bairro: CASTELO - CEP: 31330430

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADO

DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

EXPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

EXPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - CNAE/CBO: 4649401

COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - CNAE/CBO: 4649404

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 7020400

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA - CNAE/CBO: 4647801

COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNAE/CBO: 4651602

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

RENATA LUZ GUIMARAES - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 48292

O Responsável Técnico: FELIPE SCHAPER FERRAZ teve baixa deste alvará na data: 13/02/2023

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 19/07/2022

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;

2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021007505 Data Concessão: 11/03/2021 Data de Validade: 11/03/2026
Nº do Processo de Concessão: 55.039.109.21-36 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0364763-001
SITUAÇÃO: Ativo Responsável 0793322 - Gerência de Licenciamento de Atividades

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 38.370.336/0001-19 Inscr. Municipal: 1.247.719/001-8 Data de Registro: 02/03/2021
Razão Social: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 295022 021 001X Regional: PAMPULHA - P2
Endereço: AVE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Número: 4065
Bairro: CASTELO
Município: Belo Horizonte CEP: 31330-430
Tipo de Imóvel constante no IPTU: GALPAO
Área utilizada(m²): 1200,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM
Classificação da via: ARTERIAL Largura da via: >= 15M
Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1
Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha
Setor: ADE Bacia da Pampulha - Setor 3 - Area de Controle Especial do Uso do Solo
Demais informações urbanísticas do imóvel:
Centralidade local; Conexão Verde; ADE Bacia da Pampulha

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços técnico- profissionais
702040099 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)
Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464940100 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo III)
464430100 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II)
464940800 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo III)
464940400 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (Grupo III)
Subcategoria: COMÉRCIO Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e partes
466480000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo III)
465160200 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)
464510100 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo III)



Código Descrição

464780100 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo III)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

773900200 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo III)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §3º e Anexo III).
- Tratamento de efluentes oleosos:
- Caso haja geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa.
- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Resíduos:
- Desenvolver e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).
- Resíduos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar a Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232/2019. Informações adicionais disponíveis em: <http://smma.pbh.gov.br>
- Destinação de resíduos:
- Resíduos putrescíveis deverão ser mantidos sob refrigeração até sua destinação.
- Resíduos perigosos e/ou contaminados (ex: serviços de saúde, contaminados com óleos ou graxas, domésticos, não inertes, etc.), que alterem ou afetem desfavoravelmente o solo, não podem ser depositados, descarregados, acumulados ou enterrados no mesmo (Decreto municipal 16.509/2016).
- Resíduos sólidos perigosos (classe I, conforme NBR 1004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável (NBR 12.235 da ABNT).
- Baterias e baterias automotivas devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu lançamento direto no meio ambiente. (Resolução CONAMA 401/08).
- Efluentes atmosféricos:
- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado incômodo, a empresa deverá implantar sistema de controle com comprovação através de apresentação do projeto as built com ART de forma a sanar o



mesmo. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novo projeto deverá ser desenvolvido/implantado até que cesse o incômodo.

- Proibida a utilização de cloro flúor carbono - CFC como fluido de refrigeração no sistema de refrigeração.

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração):

- O empreendimento deve manter válido registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, gerenciado pelo IBAMA caso faça uso nos equipamentos de climatização ou refrigeração, câmaras frias ou chillers, de algum fluido refrigerante DIFERENTE dos listados a seguir: R-134A, R-152A, R-125, R-143A, R-32, R-23, R-404A, R-507A, R-407A, R-407B, R-407C, R-410A, R-508A, R-508B, R-717, R-600A e R-290. A manutenção e a destinação dos fluidos refrigerantes destes equipamentos deverão ser realizadas por empresas com o mesmo registro, gerenciado pelo IBAMA, devendo ser assegurado que não haja fuga de fluidos para a atmosfera, durante os procedimentos de substituição dos fluidos. Manter no local documentação comprobatória de registro e de destinação (Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004).

- Efluentes atmosféricos (combustíveis):

- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo.

- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum) ou madeira e seus derivados, adotar sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART). A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão (LME) estabelecidos.

- Caso faça uso de combustível líquido ou pastoso, seu armazenamento deve ser provido de bacias de contenção impermeável e com capacidade volumétrica para reter no mínimo 110% do volume armazenado. A bacia de contenção deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex: fossa ou sumidouro). Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

- Caso faça uso de combustível gasoso, o empreendimento deve atender as mesmas recomendações de armazenamento em cilindros dos gases medicinais e deverá possuir auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, o qual deverá ser mantido no local. Se o combustível gasoso for fornecido direto pela GASMIG, além do AVCB, o empreendimento deve possuir, e manter no local, o contrato com a GASMIG.

- Caso faça uso de produtos ou subprodutos da flora nativa ou plantada (madeira ou derivados) deverá possuir registro junto ao órgão ambiental do estado de Minas Gerais (Resolução IEF/SEMAD Nº 1661/2012).

- Armazenamento e estocagem:

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor.

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); sistema construtivo ou de controle que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas.

- Sempre que o material estocado (incluindo resíduos classe I e classe II A - NBR 10004/04) puder causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes, desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. Devem ser afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

- A área de armazenamento de sucatas metálicas contaminadas com óleos ou graxas deve ser coberta, protegida das chuvas e dotada de piso impermeabilizado.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:

* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;

* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados em casos de eventuais acidentes;

* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a



peessoas autorizadas.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)
- O empreendedor é responsável por capacitar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:
 - segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);
 - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, e lançamento de águas servidas na rede da Copasa com controle dos seus efluentes líquidos conforme parâmetros legais (Norma Técnica T.187 - Copasa);
 - lançamento de suas emissões atmosféricas dentro dos limites máximos de emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;
 - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).
- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá apresentar laudo técnico de monitoramento conclusivo relativo às imissões sonoras (ruidos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) e apresentar adequações, por meio de projeto técnico quando necessário. O laudo técnico emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Segurança e risco:

- Produtos químicos que causem danos à saúde ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em locais apropriados, respeitando-se suas características e incompatibilidades, conforme recomendações das fichas de informação de segurança de produto químico - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluidores.

- Água - consumo e utilização:

Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir, e manter no local, em vigor, o certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, ou, em caso de renovação, o certificado de renovação da outorga.

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Movimentação de veículos e carga e descarga:

- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.

- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.

- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação em meio físico do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e



Anexo I).

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.012/18 e Portaria SMAS/SUS-BH 0423/2018, artigo 2º, §1º e Anexo I).
- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o



qual deverá ser mantido no estabelecimento.

- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Bacia da Pampulha, no setor 3 - área de controle especial de uso do solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Lei 11.181/19, artigo 194, Anexo VII.1).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada,



endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, § 3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

OBSERVAÇÕES

- ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB) EM VIGOR.
- As atividades 464940100 (COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO), 465160200 (COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA), 464940400 (COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA) e 464780100 (COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA) não podem ser exercidas neste momento, pois as mesmas estão suspensas até segunda ordem devido a pandemia de covid (coronavírus). Essas atividades ainda não estão contemplada no decreto 17.361/2020. Ressaltamos que essas atividades poderão trabalhar somente com entrega em domicilio enquanto permanecerem as restrições de funcionamento devido a pandemia de Coronavírus, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus-COVID-19. Favor consultar no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades>.
- Enquanto perdurar a pandemia de Covid (Coronavírus), as atividades exercidas em questão deverão também atender as restrições de horários e exigências de funcionamento descritas no portal <https://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades>.



**AVCB**

FLS.: 0294

Assinatura

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20210041141**VALIDADE: 05/03/2026**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 4065**Bairro:** CASTELO**Município:** BELO HORIZONTE**Ocupação:** C-2 - J-3**Público:** *******Proprietário:** 253.880.536-87 - LUIZA RODRIGUES VIEIRA GUIMARÃES**Responsável pelo Uso:** 38.370.336/0001-19 - LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**Área Total:** 1173.7 m²**Área Liberada:** 1173.7 m²**Emitido em:** 05/03/2021**Última Atualização:** 05/03/2021 09:40:50

Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndios e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 3629-2A2E-67C8-EE79



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 19/07/2021 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 189

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 2.829, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 24.953.072/0001-11 25351.752358/2021-03 / 3105794 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718742216 ----- Biothermal Importação e Exportação S.A. / 28.561.839/0001-18 25351.752407/2021-08 / 3105806 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718798211 ----- -- HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR EIRELI / 35.683.070/0001-76 25351.752326/2021-08 / 8228181 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2718707216 ----- ----- LE COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA / 41.951.804/0001-53 25351.747971/2021-09 / 7824080 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704624219 ----- aquila transporte de cargas ltda / 03.608.196/0009-47 25351.747745/2021-10 / 8228331 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2703862211 ----- ----- F.S. FOREST SUN INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 41.700.984/0001-09 25351.536420/2021-11 / 4034004 748 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2328400213 ----- ----- MEDICA CENTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. / 03.990.266/0001-17 25351.747752/2021-11 / 8228345 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2703870213 ----- WM INTERMEDIACAO COMERCIAL LTDA / 23.192.575/0001-59 25351.758245/2021-11 / 8228194 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2735756211 ----- CIBRAMED CIA BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA. / 42.431.708/0001-47 25351.747960/2021-11 / 7824045 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704599214 ----- HIGI LUX PROTECT COMERCIO E SERVICOS LTDA / 34.242.742/0001-45 25351.747722/2021-13 / 8228301 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2703816219 ----- -- TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 39.991.037/0001-64 25351.747689/2021-13 / 1259308 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703751214 ----- ALPHA CARGO TRANSPORTES LTDA ME / 10.578.323/0001-10 25351.752202/2021-14 / 3105781 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718554215 ----- GUERIM & OLIVEIRA LTDA / 39.376.594/0001-75 25351.747948/2021-14 / 7824014 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704552218 ----- ----- AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA / 15.436.940/0012-58 25351.752652/2021-15 / 8228210 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2719063215 ----- Biothermal Importação e Exportação S.A. / 28.561.839/0001-18 25351.752428/2021-15 / 1259191 7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718824212 ----- ----- BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 24.953.072/0001-11 25351.752148/2021-15 /



8228129 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2718467215 -----
 ----- CJ FARMA LTDA / 42.027.206/0001-55 25351.747939/2021-15 / 7823985 733 -----
 AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704511211 -----
 FRANCISCO LUIZ CASSANO NETO / 28.918.114/0001-34 25351.753291/2021-16 / 8228237 860 - AFE -
 CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2721615211 -----
 SENSORIAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA / 40.948.968/0001-69 25351.705319/2021-17 / 3105810 740 -
 AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2567043217
 ----- JONAS ABEL THIESEN ELI DISTRIBUIDORA / 39.433.895/0001-93
 25351.747666/2021-17 / 4035837 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE
 HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703685211 ----- TARJA
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 39.991.037/0001-64
 25351.747747/2021-17 / 3105854 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703864213 ----- ALINE GOBITSCH
 DE LIMA LTDA / 40.931.657/0001-97 25351.737872/2021-19 / 8228268 856 - AFE - CONCESSÃO -
 PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2668901219 ----- HIGI LUX
 PROTECT COMERCIO E SERVICOS LTDA / 34.242.742/0001-45 25351.747754/2021-19 / 3105868 740 -
 AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703872216
 ----- DROGA PRIMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-
 ME / 26.823.451/0001-12 25351.747951/2021-20 / 7824031 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E
 DROGARIAS / 2704578211 ----- Ello Distribuição LTDA / 14.115.388/0003-42
 25351.747969/2021-21 / 7824076 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704614211 ----
 ----- AGRO QUIMICA MONITOR LTDA / 91.679.126/0001-90
 25351.747687/2021-24 / 3105823 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703749210 ----- BARCAFARMA
 COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 41.710.933/0001-50 25351.747937/2021-26 / 7823971 733 - AFE
 - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704505216 ----- LINEHOSP
 MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.370.336/0001-19 25351.747729/2021-27
 / 1259325 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 2703844212 ----- RMF MEDICAMENTOS LTDA /
 41.679.845/0001-32 25351.606534/2021-28 / 1257390 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E
 INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2295920213 -----
 ----- Servbox Serviços Administrativos LTDA / 28.590.769/0001-26 25351.469159/2021-29 / 8225321
 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1845393210 -----
 ----- BIOSCIENCE CONSULTING COMERCIO E CONSULTORIA EM PRODUTOS MEDICOS LTDA /
 07.076.787/0001-14 25351.752497/2021-29 / 8228163 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
 SAÚDE - IMPORTADORA / 2718898216 ----- IDNLABS INDUSTRIA
 PHARMACEUTICAL &FOOD SUPPLEMENTS LDIA / 40.208.221/0001-74 25351.758264/2021-30 /
 1259360 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 2735782212 ----- TARJA DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 39.991.037/0001-64 25351.747702/2021-34 /
 8228299 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2703804211 -----
 ----- LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
 38.370.336/0001-19 25351.747692/2021-37 / 8228285 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA
 SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2703797214 ----- NAVONA COMERCIO DE
 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 39.855.403/0001-58 25351.747940/2021-40 / 7823999 733 - AFE -
 CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704514215 ----- STARK CARGO
 DO BRASIL LTDA / 40.401.858/0001-82 25351.758223/2021-43 / 1259265 701 - AFE - CONCESSÃO -
 MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2735673219 -
 ----- YC SANTOS FARMACIA / 42.295.526/0001-96 25351.747965/2021-43 /
 7824062 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704606211 -----
 ----- Mercado dos Medicamentos Ltda - EPP / 34.531.686/0002-40 25351.747972/2021-45 / 7824093
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704638219 -----
 WORLD QUEEN COSMETICOS LTDA / 39.766.713/0001-04 25351.747690/2021-48 / 4035841 721 - AFE -
 CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) /
 2703752211 ----- MEDCARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA /



35.691.059/0001-58 25351.661621/2021-48 / 8226435 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2431568211 ----- COSTA VAZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 20.020.958/0001-51 25351.530661/2021-49 / 8224465 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2031274210 ----- ERIVANIA MEIRE SILVA MAGALHAES MIRANDA / 22.364.626/0002-09 25351.747725/2021-49 / 8228314 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2703840217 ----- BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 24.953.072/0001-11 25351.752149/2021-51 / 1259188 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718468211 ----- NEXT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 35.786.296/0001-00 25351.661436/2021-53 / 8226418 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2431574211 ----- LINK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA / 38.151.647/0001-97 25351.758285/2021-55 / 8228359 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2735806219 ----- AMR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.448.359/0001-36 25351.747681/2021-57 / 1259296 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703742215 ----- HIGI LUX PROTECT COMERCIO E SERVICOS LTDA / 34.242.742/0001-45 25351.747716/2021-58 / 4035885 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703813210 ----- SÃO PIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA / 13.319.810/0001-57 25351.752269/2021-59 / 8228150 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2718649216 ----- LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.370.336/0001-19 25351.747699/2021-59 / 4035854 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703802218 25351.747697/2021-60 / 3105837 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703801211 ----- DROGARIA JENIPAO EIRELI / 02.996.169/0002-50 25351.747947/2021-61 / 7824001 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704535218 ----- DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 01.246.325/0001-11 25351.747739/2021-62 / 8228328 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2703855214 ----- INGADESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI / 40.151.405/0001-45 25351.752316/2021-64 / 8228177 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2718697211 ----- ALPHA CARGO TRANSPORTES LTDA ME / 10.578.323/0001-10 25351.752330/2021-68 / 8228115 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2718711213 ----- TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 39.991.037/0001-64 25351.747714/2021-69 / 4035868 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703812213 ----- Grandal Importação Comercio e Assistencia Técnica Ltda / 09.360.020/0001-48 25351.758242/2021-70 / 8228271 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2735746216 ----- ALILES M VIEIRA COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS / 13.540.305/0001-38 25351.752699/2021-71 / 8228223 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2719112216 ----- ALPHA CARGO TRANSPORTES LTDA ME / 10.578.323/0001-10 25351.752138/2021-71 / 4035794 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718459212 ----- AMR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.448.359/0001-36 25351.747737/2021-73 / 3105841 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703853211 ----- SHARPLUG SOLUCOES LOGISTICAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA / 35.444.383/0001-71 25351.530592/2021-73 / 4033931 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2031120212 ----- BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI / 24.953.072/0001-11 25351.752360/2021-74 / 4035810 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2718745215 ----- JULIO CEZAR NUNEZ GANOZA EPP / 09.626.655/0001-44 25351.738048/2021-78 / 4035823 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS,



PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2669099211 -----
----- SOMA EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS DE MALOTE LTDA / 06.369.717/0001-91
25351.747705/2021-78 / 1259311 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703807210 -----
---- NOSSA SENHORA DA CONCEICAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /
37.212.028/0001-00 25351.747936/2021-81 / 7823968 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E
DROGARIAS / 2704500215 ----- CAMEDIC COMERCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI / 28.450.020/0001-83 25351.737765/2021-82 / 8228241 856
- AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2668787211 -----
----- AMR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.448.359/0001-36
25351.747728/2021-82 / 4035899 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE
HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2703843216 ----- Caargho
Transportes EIRELI - EPP / 79.507.141/0001-55 25351.752520/2021-85 / 8228206 855 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2718923211 -----
--- Mercado dos Medicamentos Ltda - EPP / 34.531.686/0007-54 25351.747950/2021-85 / 7824028 733
- AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704570216 -----
PAMELA JULIANE CORREA SOUZA / 32.269.149/0001-67 25351.747973/2021-90 / 7824105 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2704641219 ----- MICROCARDIO
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 30.788.589/0001-03 25351.752208/2021-91 / 8228132 856 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2718581212 -----
- Biothermal Importação e Exportação S.A. / 28.561.839/0001-18 25351.752430/2021-94 / 8228146 855 -
AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2718826215 -----
----- JULIO CEZAR NUNEZ GANOZA EPP / 09.626.655/0001-44 25351.737851/2021-95 / 8228254
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2668880211 -----
----- ELIPSE PRODUTOS MEDICOS E ESTETICOS LTDA / 39.908.873/0001-32 25351.752310/2021-
97 / 1259234 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 2718690216 ----- MAGNUM IMPORT COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICOS LTDA / 11.462.374/0001-45 25351.747677/2021-99 / 1259282 702 - AFE -
CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
2703737211

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

ELS.: 0300

Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212132411

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200651538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

29 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9524303 em 12/08/2022 da Empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31212132411 e protocolo 224140396 - 11/08/2022. Autenticação: 262B5D48CDD158BB551C5EA1F38ADD82966922D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/414.039-6 e o código de segurança 2ljk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE FAZENDA

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/414.039-6	MGP2200651538	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.917.246-59	WANDERSON OLIVEIRA ABADE





Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP
3ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
Nire: 3121213241-1
CNPJ: 38.370.336/0001-19

Wanderson Oliveira Abade, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/06/1982, natural de Timóteo/MG, portador da carteira de identidade MG-12.918.759 expedida pela SSP/MG e do **CPF 057.917.246-59**, residente e domiciliado a Topázio, Nº 147, Bairro Quintas do Jabuca, Contagem/MG, Cep 30.065-162.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, denominada **Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o **NIRE 3121213241-1** em 02/03/2021, e inscrita no **CNPJ 38.370.336/0001-19**, que resolve de comum acordo, proceder sua **3ª Alteração Contratual**, em conformidade com as disposições legais e de acordo com a legislação que lhe é aplicável, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Alterações

Cláusula Primeira – Alteração de Objeto Social

A partir desta data o objeto social passa a ser Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano e produtos saneantes, de materiais para uso médico e cirúrgico, hospitalar, laboratórios e consultórios no geral, tais como móveis, utensílios, máquinas e equipamentos utilizados. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Prestação de serviços para empresas de consultoria e gestão empresarial. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula Segunda – Disposições Finais

Parágrafo Primeiro – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O sócio promove através do presente instrumento a adequação do Contrato Social, as normas elencadas ao Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – O sócio delibera, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

Consolidação dos Atos Constitutivos

Wanderson Oliveira Abade, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/06/1982, natural de Timóteo/MG, portador da Carteira de Identidade MG-12.918.759 expedida pela SSPMG e do **CPF 057.917.246-59**, residente e domiciliado a Rua Topázio, Nº 147, Bairro quintas do Jabuca, Contagem/MG, Cep 30.065-162.

1 / 5





Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP
3ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
Nire: 3121213241-1
CNPJ: 38.370.336/0001-19

Cláusula Primeira – Natureza e Denominação Social

A sociedade é de natureza **Empresária**, sob a forma **Limitada** e a denominação social da empresa é **Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**.

Parágrafo Único – A empresa não possui nome fantasia.

Cláusula Segunda – Sede

A empresa está sediada à Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 4065, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, Cep 31.330-430.

Cláusula Terceira – Início e Prazo de Duração

A empresa iniciou suas atividades em 27/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – Objeto Social

O objeto social é Comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos e drogas de uso humano e produtos saneantes, de materiais para uso médico e cirúrgico, hospitalar, laboratórios e consultórios no geral, tais como móveis, utensílios, máquinas e equipamentos utilizados. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Prestação de serviços para empresas de consultoria e gestão empresarial. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato representado da seguinte forma, pelo sócio:

Sócio	Cotas	Valor	%
Wanderson Oliveira Abade	130.000	R\$ 130.000,00	100 %
Total	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade o sócio é restrita ao valor do capital social, mas o sócio responde solidariamente pela sua integralização (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo – Nos termos da Lei 10.195/21, a sociedade permanecerá unipessoal, aplicar-se-á ao documento de constituição da única sócia, no que couber, as condições do contrato social.

Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP
3ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
Nire: 3121213241-1
CNPJ: 38.370.336/0001-19



Cláusula Sexta – Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pelo sócio o Sr. **Wanderson Oliveira Abade**, que assinará isoladamente, e representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando pelas contas bancárias, firmando contratos, emitindo e endossando duplicatas, notas promissórias, cheques, recebendo e dando quitação em nome da sociedade, admitindo e demitindo empregados e assinando todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – O sócio administrador poderá constituir mandatários em nome da sociedade, especificando no instrumento a finalidade do mandato e o prazo de sua duração.

Parágrafo Segundo – Fica Expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da empresa, bem como dar garantias, avais e fiança em benefício de terceiros.

Cláusula Sétima – Retirada Pró-Labore

O sócio poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às cotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

Cláusula Oitava – Exercício e Distribuição de Lucros

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 1 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, cujo Lucro ou Prejuízo verificados serão, por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuído entre eles.

Cláusula Nona – Sucessão, Falecimento ou Incapacidade da sócio

Em caso de sucessão, falecimento ou interdição da sócio, o seu sucessor assumirá imediatamente a empresa.

Cláusula Décima – Filiais

A sociedade não possui filiais, porém se reserva no direito de criá-las ou alterá-las a qualquer tempo, dentro ou fora do estado.

Cláusula Décima Primeira – Transferência de Cotas

Nenhum dos sócios poderá transferir ou ceder suas cotas sem a prévia e expressa anuência das demais sócias, que terão sempre a preferência na sua aquisição a ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação premonitória, sendo que após este prazo as partes ficarão livres para celebrar negócios com terceiros.

3 / 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9524303 em 12/08/2022 da Empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31212132411 e protocolo 224140396 - 11/08/2022. Autenticação: 262B5D48CDD158BB551C5EA1F38ADD82966922D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/414.039-6 e o código de segurança 2ljK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP
3ª Alteração Contratual
Sociedade Empresária Limitada
Nire: 3121213241-1
CNPJ: 38.370.336/0001-19

Cláusula Décima Segunda – Habilitação Legal e Foro

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Por oportuno, elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, sem exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para os casos omissos e ações, fundadas sobre o presente instrumento (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – Prestação de Contas

Ao término de cada exercício empresarial, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de sua cota, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta – Deliberações

As deliberações sociais e modificações do Contrato Social, serão por reunião de sócios e de alteração contratual, ficando dispensada de convocação, quando houver comparecimento da totalidade de sócios.

Parágrafo Único – A sociedade reger-se-á pelo disposto nos artigos 1.052 e 1.087 da lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.

Wanderson Oliveira Abade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/414.039-6	MGP2200651538	11/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.917.246-59	WANDERSON OLIVEIRA ABADE





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de NIRE 3121213241-1 e protocolado sob o número 22/414.039-6 em 11/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9524303, em 12/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.917.246-59	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.917.246-59	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2022, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 22/414.039-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9524303 em 12/08/2022 da Empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31212132411 e protocolo 224140396 - 11/08/2022. Autenticação: 262B5D48CDD158BB551C5EA1F38ADD82966922D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/414.039-6 e o código de segurança 2ljk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 08/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 38.370.336/0001-19

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES		41,00	1	41,00
02 MATERIAIS LABORATORIAIS		21,00	1	21,00
03 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		14,00	1	14,00
04 EQUIPAMENTOS MÉDICO		3,00	1	3,00
05 REAGENTES E SANEANTES		5,00	1	5,00
06 DESCARTÁVEIS		21,00	1	21,00

QTD: 6 **VALOR TOTAL: 105,00**

VALOR GERAL: 105,00

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sra. Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	
LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.370.336/0001-19, VALOR GLOBAL DE R\$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO	UNIDADE	01	41 %

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS LABORATORIAIS	UNIDADE	01	21 %

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	01	14 %

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA RENEM)
01	EQUIPAMENTOS MÉDICO	UNIDADE	01	3 %

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	REAGENTES E SANEANTES	UNIDADE	01	5 %

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)

01	DESCARTÁVEIS	UNIDADE	01	21 %
----	--------------	---------	----	------

(disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público).

(disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - acesso público).

A qual foi a vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.

PROVINCIA DE
ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Assinatura eletrônica baseada no certificado digital
Habilitação para a certificação digital



Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 24/05/2024.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP -
Processo Licitatório nº 09/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 08/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**
Empresa Vencedora: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.370.336/0001-19, Valor total de R\$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 24 de maio de 2024 –
ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco

Código Identificador:94CD25B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2024, Edição 3775

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PROCESSO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Município de ANDRADAS – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvío Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à

Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hércio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocaí Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves**; Município de **SÃO BENTO ABADÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza**; Município de **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago**; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira**; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes**; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva**; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4065, Castelo, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 38.370.336/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. Wanderson Oliveira Abade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.918.759 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 057.917.246-59, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de

Homologação de **24 de maio de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir

a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada

a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

ROSANGELA MARIA DANTAS

SERPRO

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

Margot
ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

Edm 149
BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

Afonso
BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

Silvio
BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

Dirceu
CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREACU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELOI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário


INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas


IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo


MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior


OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf


PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

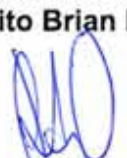

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

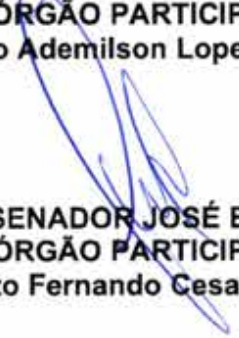

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves


SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago


SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno


SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira


SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes


TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva


TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

WANDERSON
OLIVEIRA

ABADE:05791724659

Assinado de forma digital por
WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2024.05.24 16:21:41 -03'00'

Vanderson Oliveira Abade
Responsável Legal
LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA DETENTORA

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICO	UNIDADE	01	41 %

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS LABORATORIAIS	UNIDADE	01	21 %

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	01	14 %

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA RENEM)
01	EQUIPAMENTOS MÉDICO	UNIDADE	01	3 %

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	REAGENTES E SANEANTES	UNIDADE	01	5 %

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG)
01	DESCARTÁVEIS	UNIDADE	01	21 %

(disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG](http://Banco de Preços TCEMG) - acesso público).

(disponível em <https://portalfns.saude.gov.br/renem/> - acesso público).

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Nota Explicativa: Para o Cálculo do Valor estimado total do processo licitatório em 2024, utilizou-se como referência o valor da licitação do ano de 2023, acrescentou-se então o aumento populacional percentual devido a entrada de novos municípios no Consórcio AMESP, com aumento de (51,18%), após isso considerou-se ainda o valor do índice IPCA (Inflação), acumulado entre mar/2023 e mar/2024, de acordo com o IBGE (3,93%).

	Percentual Populacional	Bens Duráveis e Materiais Hospitalares "A a Z", Bens Duráveis e Materiais Odontológicos "A a Z"	Reagentes/saneantes hospitalares de "A a Z",	Descartáveis	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ANDRADAS	6,78%	R\$ 1.767.126,63	R\$ 396.458,46	R\$ 396.458,46	R\$ 2.560.043,55
BANDEIRA DO SUL	0,99%	R\$ 258.970,57	R\$ 58.100,58	R\$ 58.100,58	R\$ 375.171,73
BORDA DA MATA	2,91%	R\$ 758.392,03	R\$ 170.146,80	R\$ 170.146,80	R\$ 1.098.685,63
BUENO BRANDÃO	1,82%	R\$ 475.454,80	R\$ 106.669,25	R\$ 106.669,25	R\$ 688.793,30
CACHOEIRA DE MINAS	1,99%	R\$ 517.810,42	R\$ 116.171,82	R\$ 116.171,82	R\$ 750.154,06
CAMANDUCAIA	4,36%	R\$ 1.137.195,86	R\$ 255.132,21	R\$ 255.132,21	R\$ 1.647.460,28
CAMPESTRE	3,46%	R\$ 901.843,34	R\$ 202.330,39	R\$ 202.330,39	R\$ 1.306.504,12
CAREAÇU	1,14%	R\$ 297.012,18	R\$ 66.635,29	R\$ 66.635,29	R\$ 430.282,76

CARMO DA CACHOEIRA	1,93%	R\$ 503.168,97	R\$ 112.886,98	R\$ 112.886,98	R\$ 728.942,93
CONCEIÇÃO DOS OUS	1,82%	R\$ 474.103,96	R\$ 106.366,19	R\$ 106.366,19	R\$ 686.836,34
CONGONHAL	1,85%	R\$ 482.949,83	R\$ 108.350,78	R\$ 108.350,78	R\$ 699.651,39
ELÓI MENDES	4,40%	R\$ 1.147.610,46	R\$ 257.468,74	R\$ 257.468,74	R\$ 1.662.547,94
ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1,11%	R\$ 288.079,16	R\$ 64.631,15	R\$ 64.631,15	R\$ 417.341,46
ESTIVA	1,92%	R\$ 501.208,06	R\$ 112.447,05	R\$ 112.447,05	R\$ 726.102,16
INCONFIDENTES	1,22%	R\$ 318.146,41	R\$ 71.376,80	R\$ 71.376,80	R\$ 460.900,01
IPUIUNA	1,53%	R\$ 398.064,31	R\$ 89.306,54	R\$ 89.306,54	R\$ 576.677,39
JACUTINGA	4,27%	R\$ 1.112.270,54	R\$ 249.540,16	R\$ 249.540,16	R\$ 1.611.350,86
MONTE SIÃO	4,03%	R\$ 1.049.695,79	R\$ 235.501,39	R\$ 235.501,39	R\$ 1.520.698,57
OURO FINO	5,37%	R\$ 1.398.519,52	R\$ 313.760,70	R\$ 313.760,70	R\$ 2.026.040,92
PARAISÓPOLIS	3,42%	R\$ 890.905,83	R\$ 199.876,54	R\$ 199.876,54	R\$ 1.290.658,91
POÇO FUNDO	2,74%	R\$ 714.206,24	R\$ 160.233,62	R\$ 160.233,62	R\$ 1.034.673,48
POUSO ALEGRE	25,45%	R\$ 6.632.967,10	R\$ 1.488.119,68	R\$ 1.488.119,68	R\$ 9.609.206,46
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	6,79%	R\$ 1.770.699,84	R\$ 397.260,12	R\$ 397.260,12	R\$ 2.565.220,08
SÃO BENTO ABADE	0,79%	R\$ 205.372,42	R\$ 46.075,72	R\$ 46.075,72	R\$ 297.523,86

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	4,01%	R\$ 1.044.030,95	R\$ 234.230,45	R\$ 234.230,45	R\$ 1.512.491,85
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	1,07%	R\$ 278.318,20	R\$ 62.441,25	R\$ 62.441,25	R\$ 403.200,70
SENADOR AMARAL	1,04%	R\$ 270.430,99	R\$ 60.671,74	R\$ 60.671,74	R\$ 391.774,47
SENADOR JOSÉ BENTO	0,35%	R\$ 90.114,61	R\$ 20.217,40	R\$ 20.217,40	R\$ 130.549,41
TOCOS DO MOJI	0,64%	R\$ 166.720,75	R\$ 37.404,14	R\$ 37.404,14	R\$ 241.529,03
TURVOLÂNDIA	0,82%	R\$ 215.046,23	R\$ 48.246,06	R\$ 48.246,06	R\$ 311.538,35
TOTAL	100%	R\$ 26.066.436,00	R\$ 5.848.058,00	R\$ 5.848.058,00	R\$ 37.762.552,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP



SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - Ata
de Registro de Preços nº 07/2024, com a empresa
LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob o nº
38.370.336/0001-19 - Processo Licitatório nº 09/2024 -
Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 08/2024 na
forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA - Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES, LABORATORIAIS,
ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES,
SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O
BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA
RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.
Empresa Vencedora: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor da Ata de
Registro de Preços R\$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões
trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois
reais). Data da assinatura: 24.05.2024. Vigência: A ARP terá
validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos
termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº
14.133/2021. Dotações orçamentárias: As despesas referentes
à execução dos serviços, objeto da contratação, será
empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO
PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5C3AE5D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/05/2024. Edição 3775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Memorando nº 03/2025

Pouso Alegre, 23 de maio de 2025.

Do: Secretário Executivo

Para: Presidente da AMESP

Assunto: Prorrogação de Ata de Registro de Preços.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar autorização para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, firmado com a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Como se trata de aquisição de materiais médico hospitalares e outros utilizados frequentemente pelos Entes Consorciados, solicito autorização para prorrogação da vigência contratual pelo período de mais **12 (doze) meses**, lembrando que a Ata de Registro de Preços originária já previa a possibilidade de prorrogação da vigência.

Informamos que foi realizada a necessária pesquisa de mercado, restando demonstrada que a prorrogação se revela vantajosa para administração.

Ante tais considerações, requer, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no edital e cláusula 5.3. da Ata de Registro de Preços, a prorrogação do prazo.

Atenciosamente, **MOACIR FRANCO:213068936**
15

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.05.22 10:43:22 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

DESPACHO:

Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis.

Considerando o Memorando Interno do Engº Moacir Franco Diretor Executivo da AMESP;

Considerando o enquadramento do caso as hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, a prorrogação do prazo de vigência previsto na Ata de Registro de Preços nº 07/2024, firmado com a empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2025.

Lavre-se o competente termo de prorrogação de prazo de vigência.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de maio de 2025.

JOSE DIMAS DA SILVA Assinado de forma digital por
FONSECA:3420951469 JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:3420951469
1 Dados: 2025.05.23 14:03:40 -03'00'
José Dimas da Silva Fonseca
Presidente da AMESP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****ORGÃO GERENCIADOR**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91.

EMPRESA DETENTORA

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4065, Castelo, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 38.370.336/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. Wanderson Oliveira Abade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.918.759 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 057.917.246-59.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é de interesse do ORGÃO GERENCIADOR e está sustentada nas seguintes razões:

I. Na necessidade da continuidade do fornecimento de materiais médico hospitalares e outros;

II. Dada a satisfação com o fornecimento dos materiais médico hospitalares e outros fornecidos pela DETENTORA;

III. Dada a vantajosidade da prorrogação, considerando a pesquisa de mercado efetuada;

IV. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº 14.133/2025, para o fornecimento dos itens continuados, conforme artigo 84.

CLÁUSULA I - Do prazo da Vigência

Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 assinado em 24 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

CLÁUSULA II - Das disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 07/2024.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo de prorrogação de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG aos 23 de maio de 2025.

JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:342095146
91

Assinado de forma digital
por JOSE DIMAS DA SILVA
FONSECA:34209514691
Dados: 2025.05.23 14:05:04
+03'00'

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:05791724659

Assinado de forma digital por
WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2025.05.22 09:40:23 -03'00'

Vanderson Oliveira Abade

Responsável Legal

LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA DETENTORA

Pequenos negócios mineiros são responsáveis por mais da metade dos empregos no 1º trimestre

DAREDAÇÃO
jordiario@gmail.com

Minas Gerais abriu 75.896 novos postos de trabalho nos três primeiros meses do ano, sendo as micro e pequenas empresas (MPEs) responsáveis por 43.369 ocupações geradas até março, um percentual de 57%.

Os dados são do painel Mercado de Trabalho da plataforma Intelligência do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae Minas), e indicam que o estado está em segundo lugar na geração de empregos por MPes, ficando atrás somente de São Paulo (116.434).

Entretanto, no estado pa-



lista a participação dos pequenos negócios na geração total dos empregos é menor que em Minas (55%).

A secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Míla Corrêa da Costa, destaca as ações do Governo de Minas como fator

determinante para a manutenção do protagonismo dos pequenos negócios.

Sector de serviços lidera

No acumulado do ano, o setor de serviços foi o maior empregador entre as MPes, com saldo de 23.036, segui-

do pela agropecuária (10.217) e indústria de transformação (7.188).

O segmento de serviços também liderou em março, com 6.209 postos de trabalho criados pelos pequenos negócios, estando à frente de agropecuária (3.633) e construção civil (923).

Doença do silicone leva mulheres a repensarem o uso da prótese

O Brasil lidera o ranking mundial de cirurgias plásticas, mas vê crescente uma tendência oposta. A decisão pelo explante mamário é motivada pela "doença do silicone"

DAREDAÇÃO
jordiario@gmail.com

O implante de silicone ainda é a cirurgia plástica mais realizada no mundo, com cerca de 50 milhões de mulheres com próteses mamárias. No entanto, nos últimos anos, um movimento em sentido contrário vem ganhando força. Segundo informações da Sociedade Internacional de Cirurgia Plástica Estética, em 2018, cerca de 14,6 mil mulheres retiraram os implantes, em 2019, esse número subiu para 19,4 mil.

No Brasil, líder mundial em cirurgias plásticas, a tendência também se confirma e um levantamento recente divulgado pela Federação Brasileira de Hospitais indica que o país realizou 25 mil cirurgias de explante apenas em 2020, um aumento de 31,6% em relação ao ano anterior.

"O que antes era uma exceção, hoje vivemos uma demanda recorrente no consultório", afirma o explica Dr. Washington Lima, diretor técnico do CRMA e especialista em microcirurgia reconstrutiva. "Nos últimos anos, a procura por explante cresceu aqui na



clínica. Parte das pacientes está motivada por questões estéticas, buscando mais naturalidade. Outras chegam com sintomas importantes que nos fazem indicar a retirada por razões de saúde", explica ele.

Um número crescente de mulheres relatam sintomas associados à chamada Doença do Silicone, termo popular que se refere a uma série de reações autoimunes que podem surgir após a colocação dos implantes e que ganhou espaço ao ser compartilhada

em grupos de mulheres que vivem com a prótese de silicone. "Estudos sugerem que o silicone pode desencadear uma resposta inflamatória no organismo, que pode surgir ao longo dos anos. Quando a doença se manifesta, o corpo passa a atacar tecidos saudáveis por considerar a prótese um corpo estranho", explica Dr. Washington.

Os sintomas mais comuns da doença podem incluir: fadiga persistente, dores musculares e articulares, confusão

mental e perda de memória, queda de cabelo, insônia e ansiedade e até depressão e dificuldade de concentração.

Como a doença ainda é uma demanda nova nos consultórios, o diagnóstico é feito por exclusão, ou seja, é feito após eliminar outras possíveis causas clínicas. "Quando outras doenças são descartadas e a paciente tem uma melhora significativa após o explante, reforça-se o vínculo entre os sintomas e a presença da prótese", completa o especialista.

LAVA JATO AUTO BRILHO
LAVAGEM EM GERAL



Carros - Motocicletas - Caminhões
Trator - Máquinas - Bicicletas

(35) 99816-0436 (Henrique)

@henrique_lopesordrigoes

Rua Afonso Augusto Gomes de Mello, 660 - Jd Norelha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - MG - Aviso de Republicação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº 95/2025, modalidade Pregão Presencial nº 036/2025, do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/05/2025, às 13:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel: (35) 3461-1224, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br. EDMILSON ANDRADE - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. Empresa Detentora: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.370.336/0001-19. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Data da assinatura: 24.05.2025. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 assinado em 24 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA/MG - PROCESSO Nº 69/2025, DISPENSA Nº 019/2025, torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 referente à Aquisição de pulseiras de identificação descartáveis, em material resistente (nylon), com fechamento inviolável, à prova d'água, nas cores variadas (azul, verde, dourado, marrom, roxo, laranja). Contrato firmado através da empresa FABRICIO ROSA DE OLIVEIRA - Valor Total de R\$ 5.562,50 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 21/05/2025 a 13/07/2025. Prefeito Municipal Sr. Edilberto Marques da Cruz.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025 - Processo Administrativo nº 0068/2025 - Credenciamento nº 0007/2025 - Inexigibilidade nº 0014/2025. O Prefeito Municipal de São João da Mata (MG) Rosemário de Paiva Muniz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei 14.133/2021, realizará o Credenciamento nº 0007/2025, que tem por objetivo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). O prazo para realizar o Credenciamento será partir do dia 29 de maio de 2025. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saojoadamata.mg.gov.br. São João da Mata (MG), 22 de maio de 2025. Rosemário de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU - Processo Licitatório Nº 43/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 04/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO DE ÁGUA PARA ATENDER AO BAIRRO BREJÃO, MUNICÍPIO DE CAREAÇU - MG. Recebimento de propostas: a partir de 23 de maio de 2025 às 14:00 h Data e horário final para recebimento das propostas: 09 de junho de 2025 às 09:00 h Início da sessão de disputa de preços: 09 de junho de 2025 às 09:30 h. Edital informações: <https://licitacao.mg.gov.br/E> www.licitadigital.com.br



DOE SANGUE.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação





**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP –
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 07/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 -
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES, LABORATORIAIS,
ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES,
SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O
BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA
RENM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
Empresa Detentora: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº
38.370.336/0001-19. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$
37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e
dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Data da
assinatura: 24.05.2025. Fica prorrogada a Ata de Registro de
Preços nº 07/2024 assinado em 24 de maio de 2024, por mais
12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº
14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da
Ata de Registro de Preços em vigência.**

**Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:47B89398**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/05/2025. Edição 4026
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



/ 6 00018 MARIANA DE ANDRADE VASCONCELOS 82,22 / 7 00054 DEBORAH DODD FERREZ ALVES DE MACEDO 82,22 / 8 00062 MICHELLE MEDEIROS SANTOS 81,11 (P.O.) / 9 00021 LAURA FONSECA TONINI 81,11 / 10 00033 VICTÓRIA PONTE DE OLIVEIRA 81,11 / 11 00056 CAMILA SAMPAIO NYRARDY BASTOS 81,11 / 12 00020 PEDRO DE LIMA MARIANO 80,00 / 13 00052 LARISSA MENEZES CASTRO 80,00 / 14 00032 VICTÓRIA ARAÚJO DOS PASSOS BORGES 80,00 / 15 00027 DAIANA FERNANDES RIBEIRO 77,78 / 16 00019 PAULO VITOR SOARES SOUZA MORAIS 76,67 / 17 00011 SIMONE LUSTOSA GUEDES CARDOSO 75,56 / 18 00006 IZABEL DA SILVA NAPOLÉAO 75,56 / 19 00049 NÁDIA BATISTA TEIXEIRA 75,00 / 20 00004 NATHALIA CHAGAS SILVA DE SOUSA 74,44 / 21 00057 SANDRA KELLY LIMA SILVA 73,89 / 22 00058 ROMULO GONÇALVES SANTOS 73,33 / 23 00046 PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 71,11 / 24 00030 GABRIELLA MARIA EMILIANA CARDOSO DA SILVA 71,11.

CANDIDATA QUE SE DECLAROU COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
8 00062 MICHELLE MEDEIROS SANTOS 81,11.

PSP N. 13.3/2024 - PROFESSOR DE DANÇA (FORTALEZA) - (Classificação

Inscrição Nome Nota Final)

1 00002 FRANCISCA LUANA RODRIGUES CAETANO 88,89 / 2 00016 DÉBORA LOPES OLIVEIRA 85,56 / 3 00027 BRUNO OLIVEIRA RIBAS 79,44 / 4 00020 CRISTINA FERNANDES ROSA 78,89 / 5 00021 IANÉ VIANNA GARCIA 77,22 / 6 00026 JOSÉ JANDER TEIXEIRA DE OLIVEIRA 76,67 / 7 00024 MONIQUE DOS SANTOS PINHEIRO 75,56 / 8 00004 MANUELA LUSTOSA GUERREIRO 75,56 / 9 00028 CAROLINA BENJAMIM DE OLIVEIRA 73,89 / 10 00014 LUCILENE SANTOS DE ALMEIDA 73,33 / 11 00022 FILIPE BARBOSA DE SOUSA 72,22 / 12 00003 JEANE VERA MARTINS 71,11.

PSP N. 13.4/2024 - PROFESSOR DE DANÇA (RIO DE JANEIRO) - (Classificação

Inscrição Nome Nota Final)

1 00020 ANA LUIZA DE OLIVEIRA MENEZES GONÇALVES 86,67 / 2 00054 FABRÍCIA MELO DAS NEVES 84,44 / 3 00044 ANA CAROLINA NAVARRO 84,44 / 4 00050 HELENA PAIM BEVILAQUA CAVALCANTE 83,33 / 5 00001 CLARA AMORIM CAVALCANTE 82,22 / 6 00032 CARLOS FREDERICO PEREIRA PAREDES 81,11 / 7 00014 SOFIA CARDOSO CYPRIANO 78,89 / 8 00025 ÉRICA VIVIANE BIANNA DOS REIS 77,78 / 9 00024 LAURA VAINER DE ALBUQUERQUE 76,67 / 10 00049 RAPHAEL LUIZ BARBOSA DA SILVA 75,56 / 11 00041 LILIAN ISIDIO DE OLIVEIRA LIMA 73,89 / 12 00053 MARCUS VINÍCIUS COELHO 72,22 / 13 00045 JULIANA SOTERO FERREIRA 70,56 / 14 00046 JÚLIA GARAGORRY GARCIA 70,56.

PSP N. 13.5/2024 - PROFESSOR DE DANÇA (SÃO LUÍS) - (Classificação

Inscrição Nome Nota Final)

1 00017 ADRIANE DA ROCHA XAVIER 80,00 / 2 00004 JESSICA LANA DE GOIS WANDERLEY DANTAS 80,00 / 3 00008 FERNANDA GÂNDARA FERREIRA 80,00 / 4 00014 FERNANDA XAVIER SABINO DE OLIVEIRA 78,89 / 5 00019 CINTIA VIANA DA SILVA 77,78 / 6 00009 LETÍCIA MARIA OLIVEIRA MATOS 74,44 / 7 00015 MILENA EVELYN FRANÇA MAIA 67,78 / 8 00012 KATHARYNA OLIVEIRA SOUSA 67,78.

PSP N. 14.1/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (BELO HORIZONTE)

- (Classificação Inscrição Nome Nota Final)

1 00016 ISABEL ÁVILA DE SOUZA LIMA 85,56 / 2 00011 MELISSA ETELVINA OLIVEIRA ROCHA 83,33 / 3 00051 MARINA MATTEILO MAGALHÃES 77,78 / 4 00024 VITÓRIA SOARES DO NASCIMENTO 76,67 / 5 00006 RAFAEL SÉRGIO OLIVEIRA 75,56 / 6 00019 TATIANA LÚCIA COSTA SANTOS MELLO 74,44 / 7 00034 LORENA DE CASTRO GAMA 71,11 / 8 00003 RICARDO OLIVEIRA LEMOS 70,56 / 9 00042 DANIELA MACEDO DINIZ DIAS LACERDA 70,00 / 10 00054 LUCIANA CAMPOS DE FARIA 70,00.

PSP N. 14.2/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (BRASÍLIA) -

(Classificação Inscrição Nome Nota Final)

1 00025 MARINA LUISE MANZUI FREIRE 84,44 / 2 00029 GIOVANNA CAPRA BRANDÃO MAIA 82,22 / 3 00034 NUÁRA DA FROTA VISINTIN 81,11 / 4 00074 FERNANDA QUINTAS NOGUEIRA 81,11 / 5 00108 LUIZ DELFINO DA SILVA 80 / 6 00078 FABIOLA DA SILVA LIMA 80,00 / 7 00044 MAIRA GERALDO FIGUEIREDO 80,00 / 8 00032 MARINA MESTRINHO PELIANO 78,89 / 9 00005 ANTHONY ROGÉRIO FARIAS HAMADA 77,78 / 10 00033 ALINE ALVES DE SOUSA PEDROSA 76,67 / 11 00038 CANELA SUAREZGARAY BATISTA 76,67 / 12 00028 YURI COSTA JORGE 76,67 / 13 00060 LUCIANA REZENDE DE OLIVEIRA E SILVA 76,67 / 14 00021 RICARDO APARECIDO MEDEIROS VALDEVI 75,56 / 15 00046 LEVI APRIQUILIANO ORTHOF 74,44 / 16 00020 LIANA MACEDO FAÇÃO 74,44 / 17 00096 JAQUELINE ORNELAS DE OLIVEIRA 74,44 / 18 00002 MARIANA REZENDE MONTEIRO 73,33 / 19 00067 MARTA MENCARINI GUIMARAES 73,33 / 20 00007 MARCELLA SOUZA PAES 72,78 / 21 00026 ELOISA EVANGELISTA RODRIGUES 72,22 / 22 00037 JULIA GONZALES MARTINS 70,00 / 23 00091 RAIENNE PEREIRA DA SILVA 70,00 / 24 00036 BIANCA PITTARO CARDOSO BARBOSA 69,44.

PSP N. 14.3/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (FORTALEZA) -

(Classificação Inscrição Nome Nota Final)

1 00010 ANGÉLICA MARIA GADELHA GUIMARAES PÔMPEU 83,33 / 2 00037 FÁBIO TAVARES DA SILVA 78,89 / 3 00029 LARISSA BAIA BALBUENA 78,89 / 4 00013 NATÁLIA COSTA DE MATOS 77,78 / 5 00003 NAIANA MAGALHÃES SOARES DE SOUSA 76,11 / 6 00032 CRISTIANE SOARES 72,22 / 7 00020 MÔNICA TAVARES TEIXEIRA 68,89 / 8 00040 SHIERLYA LOPES BORGES 68,89 / 9 00008 JANAINA MARIA RODRIGUES GONÇALVES 68,89 / 10 00001 ANDREA LIMA NOGUEIRA 67,78 / 11 00009 PEDRO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA 65,56 / 12 00034 MARIANE ROMÃO SILVA 63,33 / 13 00019 JOSÉ CRISTIANO LIMA PEREIRA 61,11.

PSP N. 14.4/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (RIO DE JANEIRO)

- (Classificação Inscrição Nome Nota Final)

1 00005 GABRIELA VIEIRA LOPES FERREIRA 83,33 / 2 00026 MYLENA DA CRUZ FIGUEIRA 80 / 3 00020 CAROLINE LACERDA DA SILVA 79,44 / 4 00027 ISABELA BATISTA DE BARROS 78,89 / 5 00034 JEANINE PACHECO MOREIRA BARBOSA 78,33 / 6 00014 MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA FRANCO 76,67 / 7 00029 CHRISTINE FERREIRA DE PINHO 74,44 / 8 00002 MARIANA DOS SANTOS TEIXEIRA 74,44 / 9 00019 LAURA FRANCO GONÇALVES PROCACI 74,44 / 10 00023 DAVI JOSÉ ROSA 73,33 / 11 00001 GIOVANNA DROMINGUES VESPA 73,33 / 12 00025 JULIANA DA SILVA TELLES BORZINO 73,33 / 13 00017 CRISTIANE LAGE DE MATOS 71,67 / 14 00035 LUIZ AUGUSTO DA ROCHA VAZ 70,56 / 15 00015 ANA PAULA FERREIRA DA LUZ 70,56 / 16 00011 MAITÉ DOS SANTOS TEIXEIRA 68,89 / 17 00008 HELLEN FAUSTINO RAMALHO DOS SANTOS 65,56.

PSP N. 14.5/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SALVADOR) -

(Classificação Inscrição Nome Nota Final)

1 00036 MARIANA ALVES BORGES 86,67 / 2 00029 ANDRESSA CUNHA ROSA 78,89 / 3 00014 ADRIELLY BALTÁZAR VEIGA SOUZA 74,44 / 4 00011 NADIA LEAL CARDOSO DE MELO 73,33 / 5 00002 ANA LUIZA AZEVEDO DUPLAS 72,22 / 6 00010 LAYLA GOMES ANGELIM SILVA 71,11 / 7 00005 IEDA MARIA DE JESUS OLIVEIRA 70,00 / 8 00042 ALINE SANTANA DE OLIVEIRA 70,00 / 9 00009 ALINE FERNANDES MARTINS 70,00 / 10 00024 CARLA ADRIANA SOUZA MOREIRA SANTOS 70,00 / 11 00019 MARIANA OLIVEIRA CORREIA 66,67 / 12 00039 BRUNNA AUGUSTA MONTEIRO PEREIRA 65,56 / 13 00032 LUIZA RAMOS TAVARES 65,56.

PSP N. 14.6/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SÃO LUÍS) -

(Classificação Inscrição Nome Nota Final)

1 00059 PALLOMA CRISTINE DE CASTRO BASTOS 80,00 / 2 00052 ANA LETÍCIA GARCIA AMORIM 78,89 / 3 00001 ANA PAULA VIEIRA MENDES 76,67 / 4 00020 CAMILA AGRAES PIRES 75,56 / 5 00012 VASIMIM DE AQUINO ANDRADE 74,44 / 6 00073 MARIA CAROLINA ARAÚJO DA LUZ 74,44 / 7 00067 RENATA ABREU LIMA DE FIGUEIREDO 74,44 / 8 00002 PATRÍCIA ARANTES DOS SANTOS 68,89 / 9 00047 MARYLUCY CARDOSO ALVES 68,33 / 10 00041 AIDA CARLA CAMPOS LIMA 68,33 / 11 00015 SAMIA RAFAELLA PIRES VIANA 67,78 / 12 00077 LUCIANA THAYNA REIS CURVELO 65,56 / 13 00040 THIAGO HERMES MOURA PACHECO 64,44 / 14 00061 BIANCA SHIGUEFUZI 63,33.

Brasília-DF, 23 de maio de 2025.

MARIA FERNANDA DE MELO P. FERREIRA

Responsável Pelo Centro Nacional de Recursos Humanos/AP5

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL

EDITAL DE 19 DE MAIO DE 2025

ERRATA 01 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 1/2025

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL - AGEDOC, Entidade Delegatária às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, comunica aos interessados que através da Errata 01 foram procedidas alterações no Edital de Seleção de Pessoal Nº 01/2025. As alterações e o Edital atualizado estão disponíveis nos sites www.agedoc.org.br; www.cbhdoce.org.br ou pelos links <https://agedoc.org.br/processos-seleativos-2025/> e <https://www.cbhdoce.org.br/documentos/processo-seleativo-2025-a-partir-do-dia-15/05/2025>.

ALINE RAQUEL ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços Nº 07/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Objeto: aquisição de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes e descartáveis com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e tabela RENAME, aos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. Empresa Detentora: Linheop Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 38.370.336/0001-19. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 37.362.552,00 (trinta e sete milhões trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Data da assinatura: 24.05.2025. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 assinado em 24 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS - CNPJ 14.255.311.0001/06. Mantida: ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO - CNPJ 14.255.311/0002-97. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095/18, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 47 (quarenta e sete) diplomas no período de 07/04/2025 a 30/04/2025, nos seguintes livros de registro e sequência numérica: Livro DIPLS EXT - 3871, 3877, 3878, 3880, 3881, 3884, 3885, 3886, 3887, 3888, 3889, 3890, 3891, 3892, 3893, 3894, 3895, 3896, 3897, 3898, 3900, 3901, 3911, 3912, 3935, 3936, 3937, 3952, 3953, 3954, 3955, 3956, 3957, 3958, 3959, 3964, 3966, 3967, 3968, 3969, 3970, 3971, 3972, 3973, 3975, 3976, 3977. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço (<https://www.eesap.edu.br/>).

João Pessoa, 21 de maio de 2025.
EMÍLIA FERNANDES PIMENTA
Diretora Acadêmica

AVISO
REGISTROS DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095/18, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 33 (trinta e três) diplomas no período de 13/03/2025 a 30/04/2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro DIPLS EXT - 3779, 3780, 3781, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3804, 3805, 3806, 3808, 3813, 3814, 3816, 3817, 3818, 3930, 3938, 3943, 3944, 3945, 3946, 3947, 3948, 3979. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço (<https://www.faculadetreasmarias.edu.br/>).

João Pessoa, 22 de maio de 2025.
EMÍLIA FERNANDES PIMENTA
Diretora Acadêmica

COLÉGIO MATER DEI LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantida: Centro Universitário Mater Dei - UNIMATER - código 1337 / Mantenedora: Colégio Mater Dei - CNPJ da Mantenedora: 78.243.599/0001-81.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 36 (trinta e seis) diplomas no dia 13 de maio de 2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 01 - registro: 0652 a 0692. E que foram registrados 45 (quarenta e cinco) diplomas no dia 07 de maio de 2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 01 - registro: 0693 a 0737. E que foram registrados 39 (trinta e nove) diplomas no dia 14 de maio de 2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 01 - registro: 0738 a 0776. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <http://www.materdei.edu.br>

Pato Branco - PR, 21 de maio de 2025.
IVONE MARIA PRETTO GUERRA
Reitora

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

TOMADOR DOS SERVIÇOS: Comitê Brasileiro de Clubes - CBC CNPJ 00.172.849/0001-42.

OBJETO: contratação de hotel com espaço de eventos e alimentação, que suporte a circulação estimada de, no mínimo, 1.000 (mil) pessoas ao dia, sem o intermédio de agência de turismo e/ou eventos, para a realização de evento do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em 2026, nas cidades de Campinas/SP e região, São Paulo/SP, Brasília/DF ou Rio de Janeiro/RJ a ser realizado por 4 dias consecutivos, preferencialmente no mês de abril de 2026, ou, alternativamente, no mês de maio de 2026, conforme disponibilidade do Hotel e Centro de Eventos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

TIPO: Menor preço global.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil. LOCAL: www.licitacoes-e22.bb.com.br. Inscrição e credenciamento: até um minuto antes da abertura das propostas. Recebimento das propostas: A partir da data de divulgação do edital no sistema até a data da abertura das propostas. Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 11/6/2025.

O inteiro teor do edital encontra-se disponível, também, mediante acesso ao site <https://www.cbclubes.org.br/processos-em-execucao-pregao>.

Campinas, 20 de maio de 2025.
GIANNIA LEPIRE E SILVA
Superintendente Executiva do CBC

